



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 24 de outubro de 2019

Edição 200

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### CASA CIVIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.038, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 94/1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 94, de 3 de novembro de 1993, que cria o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia (COJE).

Art. 2º. A Lei Complementar nº 94/1993 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 94. ....

IV - Vara Infracional e de Execução de Medidas Socioeducativas; (NR)

Art. 98. Compete à Vara Infracional e de Execução de Medidas Socioeducativas e à Vara de Proteção à Infância e Juventude, ressalvada a competência das varas de Família, processar e julgar os assuntos disciplinados no Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação afim. (NR)

§ 1º À Vara Infracional e de Execução de Medidas Socioeducativas competirá o processamento e julgamento dos procedimentos de atos infracionais, execução das medidas socioeducativas e tudo que seja a elas inerentes, inclusive no tocante ao aspecto correccional dos centros de internação. (NR)

Art. 100. ....

II - ressalvada a especialidade da Vara Infracional e de Execução de Medidas Socioeducativas, Vara de Proteção à Infância e Juventude e das Varas de Família e Sucessões, cumprir todas as cartas precatórias cíveis; (NR)

Art. 107. ....

II - .....

b) à segunda vara os assuntos relativos à Vara Infracional e de Execução de Medidas Socioeducativas e à Vara de Proteção à Infância e Juventude, nos termos do artigo 98 deste Código. (NR)

Art. 108. ....

II - .....

b) à segunda vara os assuntos relativos à Vara Infracional e de Execução de Medidas Socioeducativas e à Vara de Proteção à Infância e Juventude, nos termos do artigo 98 deste Código. (NR)

Art. 108-A. ....

II - .....

b) à segunda vara os assuntos relativos à Vara Infracional e de Execução de Medidas Socioeducativas e à Vara de Proteção à Infância e Juventude, nos termos do artigo 98 deste Código. (NR)

Art. 108-B. ....

II - .....

b) à segunda vara os assuntos relativos à Vara Infracional e de Execução de Medidas Socioeducativas e à Vara de Proteção à Infância e Juventude, nos termos do artigo 98 deste Código. (NR)

Art. 108-C. ....

II - .....

b) à segunda vara os assuntos relativos à Vara Infracional e de Execução de Medidas Socioeducativas e à Vara de Proteção à Infância e Juventude, nos termos do artigo 98 deste Código. (NR)

.....  
Art. 108-D. ....

.....  
II - .....

b) à segunda vara os assuntos relativos à Vara Infracional e de Execução de Medidas Socioeducativas e à Vara de Proteção à Infância e Juventude, nos termos do artigo 98 deste Código. (NR)

.....  
Art. 109. ....

I - 1 (uma) Vara Cível genérica, com competência para cumular a Vara Infracional e de Execução de Medidas Socioeducativas, a Vara de Proteção à Infância e Juventude, a Corregedoria Permanente dos Cartórios Extrajudiciais e assuntos de Registros Públicos." (NR)

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 8384981

DECRETO Nº 24.385, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 967.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 13 da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019, alterada pela Lei nº 4.465, de 25 de março de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 967.000,00 (novecentos e sessenta e sete mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para atendimento de despesas de capital e corrente, no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER</b>			<b>471.000,00</b>
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	350.000,00
		444042	0100	121.000,00
	<b>POLÍCIA CIVIL - PC</b>			<b>25.000,00</b>
15.003.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	25.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>77.000,00</b>
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	444042	0100	77.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			<b>165.000,00</b>
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	0100	30.000,00
		335041	0100	35.000,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	449052	0100	30.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS -PRODESP	334041	0100	50.000,00
		335041	0100	20.000,00

	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>			<b>179.000,00</b>
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	144.000,00
		444042	0100	35.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>			<b>50.000,00</b>
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	0100	50.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 967.000,00</b>

**ANEXO II  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER</b>			<b>350.000,00</b>
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	50.000,00
		445042	0100	300.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>			<b>25.000,00</b>
15.001.06.181.2236.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0100	25.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			<b>507.000,00</b>
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	0100	20.000,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	334041	0100	50.000,00
		444042	0100	30.000,00
16.004.27.811.1216.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	0100	27.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS- PRODESP	335041	0100	380.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>			<b>85.000,00</b>
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	335041	0100	50.000,00
		445042	0100	35.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 967.000,00</b>

Protocolo 8443094

DECRETON° 24.386, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 600.318,06, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, nos termos do artigo 13 da Lei n° 4.455, de 7 de janeiro de 2019, alterada pela Lei n° 4.465, de 25 de março de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1° Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 600.318,06 (seiscentos mil, trezentos e dezoito reais e seis centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL; e Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para atendimento das despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER</b>			<b>206.500,00</b>
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	6.500,00
		444042	0100	200.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>60.000,00</b>
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	60.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>50.000,00</b>
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	334041	0100	50.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			<b>36.073,25</b>
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	0100	36.073,25
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>41.744,81</b>
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334041	0100	41.744,81
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>			<b>30.000,00</b>
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	334041	0100	30.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>			<b>176.000,00</b>
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	0100	176.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 600.318,06</b>

**ANEXO II**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER</b>			<b>90.000,00</b>
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	90.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>97.818,06</b>
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	445042	0100	50.000,00

		444042	0100	47.818,06
	<b>SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			<b>136.500,00</b>
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	0100	136.500,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>			<b>276.000,00</b>
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	276.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 600.318,06</b>

Protocolo 8512283

Decreto de 23 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 08 de dezembro de 2015,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 1 de novembro de 2019, MARCOS CABRAL DOS ANJOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro da Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8512719

Decreto de 23 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 08 de dezembro de 2015,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2019, DVALNEI BORGES DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro da Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8513005

Decreto de 23 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 16 de outubro de 2019, ANDERSON CLEI GOMES DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8519848

Decreto de 23 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 16 de outubro de 2019, ROBSON SOARES DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8519750

Decreto de 23 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 1 de outubro de 2019 publicado no diário oficial nº.0185 de 3 de outubro de 2019 que nomeou, a contar de 24 de setembro de 2019, GILVAN BRANDÃO SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8510511

Decreto de 24 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1456>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/10/19, às 14:37

Exonerar, a partir de 25 de outubro de 2019, ALISSON GOMES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8534496

Decreto de 24 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 25 de outubro de 2019, AMANDA DOS SANTOS CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor de Infraestrutura, da Coordenadoria da Secretaria Executiva, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8534538

Decreto de 24 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 25 de outubro de 2019, HELENA ZACARIAS MOTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8534571

Decreto de 23 de outubro de 2019.

**R E T I F I C A Ç Ã O:**

No Decreto de 24 de setembro de 2019, publicado no diário oficial nº 0179 de 24 de setembro de 2019, que exonerou a contar de 23 de setembro de 2019, ANA PAULA DA SILVA SOUZA SAMPAIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 23 de Setembro de 2019	a partir de 22 de Outubro de 2019

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8528894

Decreto de 23 de outubro de 2019.

**R E T I F I C A Ç Ã O:**

No Decreto de 24 de setembro de 2019, publicado no diário oficial nº 0179 de 24 de setembro de 2019, que exonerou a contar de 23 de setembro de 2019, FABIO ROSA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 23 de Setembro de 2019	a partir de 22 de Outubro de 2019

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8529096

Decreto de 23 de outubro de 2019.

**R E T I F I C A Ç Ã O:**

No Decreto de 24 de setembro de 2019, publicado no diário oficial nº 0179 de 24 de setembro de 2019, que exonerou a contar de 23 de setembro de 2019, ISRAELSON DA SILVA DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 23 de Setembro de 2019	a partir de 22 de Outubro de 2019

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8529233

Decreto de 23 de outubro de 2019.

**R E T I F I C A Ç Ã O:**

No Decreto de 24 de setembro de 2019, publicado no diário oficial nº 0179 de 24 de setembro de 2019, que exonerou a contar de 23 de setembro de 2019, KENIA SUELEN PEREIRA RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 23 de Setembro de 2019	a partir de 22 de Outubro de 2019

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8529346

Decreto de 23 de outubro de 2019.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 24 de setembro de 2019, publicado no diário oficial nº 0179 de 24 de setembro de 2019, que exonerou a contar de 23 de setembro de 2019, CARLOS ALEXANDRE LOPES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 23 de Setembro de 2019	a partir de 22 de Outubro de 2019

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8529456

Decreto de 23 de outubro de 2019.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 24 de setembro de 2019, publicado no diário oficial nº 0179 de 24 de setembro de 2019, que exonerou a contar de 23 de setembro de 2019, JUSCILENE MACIEL QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 23 de Setembro de 2019	a partir de 22 de Outubro de 2019

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8529561

Decreto de 23 de outubro de 2019.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 24 de setembro de 2019, publicado no diário oficial nº 0179 de 24 de setembro de 2019, que exonerou a contar de 23 de setembro de 2019, CAMILA BOTELHO DE ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 23 de Setembro de 2019	a partir de 22 de Outubro de 2019

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8529649

Decreto de 23 de outubro de 2019.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 24 de setembro de 2019, publicado no diário oficial nº 0179 de 24 de setembro de 2019, que exonerou a contar de 23 de setembro de 2019, DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 23 de Setembro de 2019	a partir de 22 de Outubro de 2019

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8529723

Decreto de 23 de outubro de 2019.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 24 de setembro de 2019, publicado no diário oficial nº 0179 de 24 de setembro de 2019, que exonerou a contar de 23 de setembro de 2019, SUELI ALMEIDA DA COSTA E SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 23 de Setembro de 2019	a partir de 22 de Outubro de 2019

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8529842

Decreto de 23 de outubro de 2019.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 24 de setembro de 2019, publicado no diário oficial nº 0179 de 24 de setembro de 2019, que dispensou a contar de 23 de setembro de 2019, NUBIA ELIZABET DE MEDEIROS BRASILEIROS, do Cargo de Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Equipe VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 23 de Setembro de 2019	a partir de 22 de Outubro de 2019

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Decreto de 23 de outubro de 2019.

**RETIFICAÇÃO:**

No Decreto de 24 de setembro de 2019, publicado no diário oficial nº 0179 de 24 de setembro de 2019, que dispensou a contar de 23 de setembro de 2019, CLEITON DA SILVA, do Cargo de Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 23 de Setembro de 2019	a partir de 22 de Outubro de 2019

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8530054

Decreto de 23 de outubro de 2019.

**RETIFICAÇÃO:**

No Decreto de 24 de setembro de 2019, publicado no diário oficial nº 0179 de 24 de setembro de 2019, que exonerou a contar de 23 de setembro de 2019, SAMARA APARECIDA COLARES COIMBRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 23 de Setembro de 2019	a contar de 2 de Setembro de 2019

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8530159

## SUGESP

Decreto de 23 de outubro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** conforme solicitação 8448604 a viagem do servidor **FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**, Controlador Geral do Estado, lotado(a) na Controladoria Geral do Estado - CGE, à cidade de FORTALEZA/CE, no período de 24 de setembro de 2019 a 27 de setembro de 2019, com a finalidade de participar da 32ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno - CONAC, importância da participação do Gestor dessa Controladoria Geral no **CONACI**, onde o mesmo debate temas mais relevantes e atuais concernentes ao controle interno e o fortalecimento do mesmo, bem como delibera e articula para implementação de melhorias de gestão visando à eficiência e o aumento da transparência na gestão pública no Estado de Rondônia, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8511086

Decreto de 23 de outubro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** conforme solicitação 8478149 a viagem do servidor **AZIZ RAHAL NETO, Presidente/Ipem**, lotado(a) no IPem, à cidade de São Paulo/SP, no período de 21 de outubro de 2019 a 24 de outubro de 2019, com a finalidade de participar de Congressos sobre qualidade em metrologia e metrologia legal, com foco nas tecnologias 4.0, nas inovações para os processos de acreditação de organismos de avaliação da conformidade e tecnologias voltadas para a segurança, confiabilidade e integridade de documentos metrológicos, tais como certificados de calibração e relatórios de ensaios, com ônus de passagens e diárias para fonte 0243 Recursos Conveniados Diretamente pela Administração Indireta.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8511904

Decreto de 23 de outubro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** conforme solicitação 8477879 a viagem da servidora **HELEN DO CARMO CARIOCA DE HOLANDA**, Enfermeira, lotado(a) na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de Recife/PE, no período de 15 de outubro de 2019 a 19 de outubro de 2019, com a finalidade de participar do 10º Simpósio Brasileiro de Hansenologia, representando o estado enquanto coordenação de hanseníase, tendo em vista a necessidade de atualização e o conhecimento dos diversos temas pertinentes a hanseníase, além de uma probabilidade de mudança do esquema terapêutico, com ônus de passagens e diárias para fonte 0609 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE / 2635.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8514632

Decreto de 23 de outubro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 8478258 a viagem do servidor **ROBERTO CARLOS BARBOSA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 29 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2019, com a finalidade de representar esta secretaria na reunião do GT54 - Comércio Exterior e participar de reunião da Bancada Federal, cujo tema serão os impactos da nova legislação (PEC N. 45/2019 Reforma Tributária), concernentes aos repasses

constitucionais (FPE E FPM), bem como os impactos que a nova legislação trará à cadeia produtiva do agronegócio do estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8515068

Decreto de 23 de outubro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**CONVALIDAR** conforme solicitação 7782373 a viagem do servidor **AZIZ RAHAL NETO, Presidente/Ipem**, lotado(a) no IPEM, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 de setembro de 2019 a 11 de setembro de 2019, com a finalidade de participar de audiência, com o Superintendente do Inmetro Fortaleza - CE, para tratar de temas de interesse da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - RBMLQ/INMETRO, Orçamento 2020, com ônus de passagens e diárias para fonte 0243 Recursos Conveniados Diretamente pela Administração Indireta.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8516144

Decreto de 23 de outubro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**AUTORIZAR** conforme solicitação 8486511 a viagem da servidora **MARIA DAS GRAÇAS LOPES**, Professora, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Recife/PE, no período de 05 de novembro de 2019 a 11 de novembro de 2019, com a finalidade de participar e representar o estado de Rondônia na 25ª Ciência Jovem - a ciência jovem é uma feira internacional de ciência realizada anualmente pelo espaço ciência. por meio dela, professores e alunos têm a oportunidade de apresentar pesquisas desenvolvidas no seu cotidiano de forma lúdica e criativa, fomentando a cultura científica. a referida equipe teve seu projeto, cujo tema é: intensificador natural de humor e saúde na terceira idade, classificado para participar da 25ª edição, com ônus somente de passagens para fonte 0118 FUNDEB RECURSO DO TESOURO / 2211.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8517094

Decreto de 23 de outubro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**CONVALIDAR** conforme solicitação 8501532 a viagem do servidor **RENATO ACACIO CANHONI SUFFI**, Chefe de SEASSO, lotado(a) na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de CURITIBA/PR, no período de 20 de outubro de 2019 a 25 de outubro de 2019, com a finalidade de participar do Curso de Assessoria Parlamentar para Militares Estaduais, a convite da Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais FENEME, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8517847

Decreto de 23 de outubro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**AUTORIZAR** conforme solicitação 8503635 a viagem do servidor **SINCLAIR ARAÚJO DE LIMA**, Capitão PM, lotado(a) na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 07 de dezembro de 2019 a 15 de dezembro de 2019, com a finalidade de Participar de Avaliação de Policiais Militares Voluntários para Missão de Paz 2019, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8520576

Decreto de 23 de outubro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**AUTORIZAR** conforme solicitação 8337450 a viagem da servidora **MARCIA DIANA BONADIMAM**, Enfermeira, lotado(a) na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 05 de novembro de 2019 a 09 de novembro de 2019, com a finalidade de participação no Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular e Terapia Celular HEMO 2019, com ônus de passagens e diárias para fonte 0607 - COTA PARTE FES / 2635.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8521855

Decreto de 23 de outubro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**CONVALIDAR** conforme solicitação 8500845 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 16 de outubro de 2019 a 19 de outubro de 2019, com a finalidade de participar de Reunião com a Bancada Federal. No evento. V.Sa. apresentará as demandas orçamentárias da Polícia Civil do Estado de Rondônia, aos parlamentares membros da Bancada, visando a deliberação posterior, quanto à alocação de recursos

financeiros ao Orçamento Geral da União – 2020, Emendas de Bancada, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JÚLIO ANDRÉ KASPER DA SILVA** PERITO PAPILOSCOPISTA

- **ANDERSON FERNANDES MELO** DELEGADO DE POLÍCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 8523049

Decreto de 23 de outubro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 8523343 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado(a) na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de Goiânia/GO, no período de 02 de novembro de 2019 a 09 de novembro de 2019, com a finalidade de Troca de Canino de Detecção de Entorpecentes, que foi adquirido do Canil Caraibas, localizado no Município de Goiânia - GO, e que foi reprovado na avaliação realizada pela comissão técnica de avaliação e recebimento, bem como selecionar e trazer um novo canino para integrar o canil do batalhão de polícia de choque da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ROSEMIRO DOMINGUES ANTÔNIO** CB PM

- **ALEXANDRE JOSE DE GOES** 2º SGT

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 8524723

Decreto de 24 de outubro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** conforme solicitação 7923507 a viagem do servidor **ALEXANDRE GONÇALVES VIANA**, Subsecretário, lotado(a) na CASA MILITAR, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 06 de outubro de 2019 a 12 de outubro de 2019, com a finalidade de participar do Curso de Segurança de Autoridade, promovido pelo gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República GSI, após o término deste curso o subsecretário será um multiplicador da informação para os demais integrantes desta Casa Militar, melhorando assim a prestação do serviço de segurança de autoridade, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 8535157

Decreto de 24 de outubro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 8526055 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 29 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2019, com a finalidade de buscar no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo Aperfeiçoamento Técnico para a Implantação do Nosso Sistema de Análise Informatizada de Projetos de Proteção Contra Incêndio e Pânico em todo o Estado de Rondônia, visando uma grande economia para este estado, com ônus de passagens e diárias para 0226 Cota-Parte Funesbom.

- **SÉRGIO FELIPE FURUKAWA** 1º TEN BM ENG

- **JOSE CONSTANTINO DA SILVA JUNIOR** CAP BM

- **ALEX FERNANDES DA SILVA** 2º TENENTE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 8536816

Decreto de 24 de outubro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 8534256 a viagem do servidor **ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO**, Major PM, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 27 de outubro de 2019 a 02 de novembro de 2019, com a finalidade de participar de Capacitação em comando e controle, a capacitação terá como objetivo transmitir aos indicados noções para executar medidas de coordenação e controle, conhecer as principais finalidades da Plataforma Desktop do Programa Pacificador em uso no Exército, operar o Programa Pacificador, executar a configuração do C2 em Combate, realizar a instalação e configuração de softwares de predição de enlace (Rádio Mobile), conhecer o desdobramento da estrutura básica de Comando e Controle em Apoio às Operações para o assessoramento de seus respectivos escalões de Comando ou Chefia, a ser realizada no Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 8539520

Decreto de 24 de outubro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 8520140 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na EMATER, as cidades de São Gabriel da Palha / Nova Venécia / Pinheiros-ES, no período de 29 de outubro de 2019 a 02 de novembro de 2019, com a finalidade de participar da Missão Técnica Empresarial Rural da Cafeicultura de Rondônia. A Execução do projeto cafeicultura de Rondônia, Convenios nº 017/PGE/SEDI/SEBRAE 2016 tem na sua programação a execução da ação: missões técnicas. esta missão técnica também promoverá o conhecimento de técnicas de cultivo de café do tipo CONILON, em propriedades de referência na produção, manejo e mercado e organizações como associações e cooperativas conhecendo os atores do projeto cafeicultura na região bem como facilitando o Benchmarking, acesso a novas tecnologias e inovações na área da cafeicultura para os participantes do projeto cafeicultura de Rondônia, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANDERSON KUHL** DIRETOR TÉCNICO  
- **GERALDO SOUZA FERREIRA FILHO** EXTENSIONISTA RURAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8537531

Decreto de 24 de outubro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 8419422 a viagem do servidor **JOSÉ RENATO ALVES**, Ext. Rural NS, lotado(a) na EMATER, à cidade de Campinas/SP, no período de 07 de novembro de 2019 a 09 de novembro de 2019, com a finalidade de Ministar Palestra sobre a importância do melhoramento genético para produção de leite e carne a campo na Região Norte, que será realizado na 9ª PCAD prova Canchim de Avaliação de Desempenho, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8540256

Decreto de 24 de outubro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 8537987 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 05 de novembro de 2019 a 07 de novembro de 2019, com a finalidade de participar da reunião da mesa diretora do conselho nacional de saúde com os presidentes e secretários(as) executivos dos conselhos estaduais de saúde, com objetivo de avaliar e definir estratégias e ações que contribuam com o monitoramento e a implementação das diretrizes e propostas aprovadas na 16ª conferência nacional de saúde e consequentemente com fortalecimento do sistema único de saúde, bem como participar do lançamento do relatório final da 16ª conferência nacional de saúde, com ônus somente de diárias para fonte 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde.

- **ELNIR MIGUEL DA SILVA COSTA** SECRETARIA EXECUTIVA CES/RO

- **ELZILENE DO NASCIMENTO PEREIRA** CONSELHEIRA DO CES/RO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8542719

Decreto de 24 de outubro de 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a viagem conforme solicitação 8528886 dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 30 de outubro de 2019 a 01 de novembro de 2019, com a finalidade da Participação no evento Oficina sobre os Programas do FNDE - Representações Estaduais, tendo como principais objetivos: Capacitação no Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC, análise dos procedimentos de cadastro e alimentação de dados no SIGPC, com ônus de passagens e diárias para fonte 0112 - RECURSO DO TESOUREIRO - SEDUC / 2087.

- **ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO** PROFESSORA NÍVEL III

- **LUCIANO BENTO PAIXÃO** TÉCNICA EDUCACIONAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2019, 131º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 8536416

## EPR

Portaria nº 242/2019/EPR-NGP

**O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o Nota 99 ID: 6562647 e Informação 1735 ID: 7320723;

Considerando o Despacho EPR-GAB ID: 8022333, onde autoriza os procedimentos de concessão do adicional de qualificação.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de **22.02.2019**, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico com base no Art. 17, § 2º, inciso I, da LC nº 868/2016, regulamentada pelo Decreto nº 23379/2018, ao servidor **ABNER WINICIUS VIANA LEAL**, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n. 300149137, lotado na Superintendência do Estado para Resultados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho, 16 de Outubro de 2019.

**DELNER FREIRE - CEL PM RR**

Superintendente - EPR

Protocolo 8405766

Portaria nº 248/2019/EPR-NGP

**O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando a Nota 126 ID: 6867091 e Informação 1746 ID: 7347666;

Considerando o Despacho EPR-GAB ID: 8425372, onde autoriza os procedimentos de concessão do adicional de qualificação.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de **06.08.2019**, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico com base no Art. 17, § 2º, inciso I,

quinta-feira, 24 de outubro de  
2019

da LC nº 868/2016, regulamentada pelo Decreto nº 23379/2018, ao servidor **TIAGO DE NOVAIS SILVEIRA**, Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n. 300148634, lotado na Superintendência do Estado para Resultados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho, 23 de Outubro de 2019.

**DELNER FREIRE - CEL PM RR**  
Superintendente - EPR

Protocolo 8513844

Portaria nº 245/2019/EPR-NGP

**O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o Nota 104 ID: 6632991 e Informação 2018 ID: 7757703;

Considerando o Despacho EPR-GAB ID: 8409953, onde autoriza os procedimentos de concessão do adicional de qualificação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de **20.02.2019**, no percentual de 15% (dez por cento) sobre o vencimento básico com base no Art. 17, § 2º, inciso II, da LC nº 868/2016, regulamentado pelo Decreto nº 23379/2018, ao servidor **GÊNER EMANOEL ALVES FEITOSA**, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n. 300148596, lotado na Superintendência do Estado para Resultados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho, 18 de Outubro de 2019.

**DELNER FREIRE - CEL PM RR**  
Superintendente - EPR

Protocolo 8437106

Portaria nº 249/2019/EPR-NGP

**O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o processo nº 0024.456493/2019-89;

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Alterar o período de férias, **por interesse a administração pública**, a que faz jus ao servidor **DEISON ZANOTTO STUANI**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 300148579, lotado na Superintendência do Estado para Resultados - EpR, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, programada para o período de 09.12.2019 à 28.12.2019 (20 dias) referente ao exercício de 2019, a qual fica transferida para **2 (dois) períodos: 1º período de 03.01.2020 à 12.01.2020 e 2º período de 02.03.2020 à 11.03.2020**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 24 de Outubro de 2019.

**DELNER FREIRE -CEL PM RR**  
Superintendente - EpR

Protocolo 8536183

## SEPOG

Portaria nº 388/2019/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Remarcação de férias de servidor da SEPOG.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º REMARCAR** o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

**EDER FERNANDO MACHADO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300092832, referente ao exercício de 2019, que estava programado o gozo de férias para o período de 18/11 a 18/12/2019. Ficando o gozo para ser usufruído nos períodos de 01/02 a 01/03/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Outubro de 2019.

**PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário /SEPOG.

Protocolo 8500908

Portaria nº 386/2019/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Remarcação de férias de servidor da SEPOG.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

**CAZEMIRO VIDAL DE SOUZA**, Chefe de Transporte, matrícula 300122203, referente ao exercício de 2019, que estava transferido o gozo para 04/11 a 14/11/2019 e 04/12 a 13/12/2019 conforme Portaria 315/2019/SEPOG-GARH, publicada no DOE Edição 163, de 02.09.2019. Ficando o gozo para ser usufruído nos períodos 20/02 a 29/02/2020 e 13/07 a 22/07/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Outubro de 2019.

**PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário/SEPOG.

Protocolo 8498390

## SEGEP

Portaria nº 13447/2019/SEGEP-CPADS

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP/RO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2403, pág. 5, do dia 18 de fevereiro de 2014, e considerando os termos do Artigo 30, da Lei nº 11.419, de 20 de junho de 2007, Artigos 14 e 15, caput, do Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014, Artigos 17 e 18, do Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018 e, Artigos 18 e 19, da Lei nº 13.6981, de 18 de junho de 2018, bem como o TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Estado de Rondônia, objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pág. 147, Seção 3, de 26 de outubro de 2016, observado a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990:

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por sessenta (60) dias, a partir de 27 de outubro de 2019, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2019-CPADS/SEGEP/RO, de 28 de agosto de 2019, instaurado pela Portaria nº 10694/2019/SEGEP-CPADS, de 19 de agosto de 2019, do Senhor Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição 160, pág. 55, de 28 de agosto de 2019, para apurar suposta irregularidade administrativa, em tese, noticiada e constante da Sindicância Administrativa Investigativa nº 006/SAI/SASAU/2019-SCGA, instaurada em 24 de abril de 2019 (em mídia), envolvendo Servidor Público Federal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de serviços Diversos, Classe "S", Padrão "III", Nível "NA", pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo em Extinção da Administração Federal, transposto para a União pela Emenda Constitucional nº 60, de 11 de novembro de 2009, cedido ao Estado de Rondônia, lotado e exercendo suas atribuições funcionais no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, nesta Capital; em conformidade com o Artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de novembro de 1990. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2019.

**Sílvio Luiz Rodrigues da Silva**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas  
de Rondônia - SEGEP/RO

Protocolo 8471201

Portaria nº 13583/2019/SEGEP-CAR

Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2019.

**O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando nº 1791/2019/SEGEP-4CSPAD, de 23 de outubro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Haroldo Pio Fernandes, Assistente Jurídico, matrícula nº. 300015017, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n. 068/PAD/SESAU/2019, como Defensor Dativo da servidora RÚBIA RODRIGUES DE LIMA SOUZA, técnica em enfermagem, matrícula 300093583, lotado na SESAU/Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Registre-se.

Publique-se.

Comunique-se.

Cumpra-se.

**Philippe Rodrigues Menezes**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 8523054

Portaria nº 13530/2019/SEGEP-CAR

Porto Velho, 23 de outubro de 2019

**O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o Extrato do Processo Administrativo Disciplinar nº. **073/PAD/SESAU/2019**, publicada no Diário Oficial do Estado – D. O. E.n. 197, pág. 18, em 21 de outubro de 2019, para:

**ONDE SE LÊ:**

(...), Portaria nº. 1396/2019/SEGEP-CGA, (...)

**LEIA-SE:**

(...), Portaria nº. 1398/2019/SEGEP-CGA, (...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 21 de outubro de 2019.

**Philippe Rodrigues Menezes**

Corregedor-Geral da Administração-CGA/SEGEP

Protocolo 8502767

Portaria nº 13566/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.416825/2019-01,

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao **período de outubro/2019**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	N.A.O	BENEDITA MAILDES BRITO	300018292	30
2	N.A.O	JOIS MIGUEL MACIEL DE SOUZA	300002201	30
3	N.A.O	MARLENE ALVES MIRANDA	300017750	30

**SÍLVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8513153

Portaria nº 13568/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.416825/2019-01,

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao período de outubro/2019.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	N.A.O	ALDENIR DOS SANTOS GALVAO	300142668	30
2	N.A.O	AUGUSTO FRANCA DA COSTA	300031206	30
3	N.A.O	CARLOS MAGNO CAMPOS	300140605	30
4	N.A.O	FRANCISCO ANASTACIO DE ARAUJO	300143606	30
5	N.A.O	HORIZONTINA DO N. CARVALHO FEITOSA	300141581	30
6	N.A.O	MANOEL LUCIANO BATISTA	300060837	30
7	N.A.O	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	300000170	30
8	N.A.O	RAIMUNDO SIDNEY DOS SANTOS SILVA	300139674	30
9	N.A.O	WALDOMIRO RODRIGUES DOS SANTOS	300143634	30

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8513924

Portaria nº 13574/2019/SEGEPCAR

Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2019.

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 1828/2019/SEGEPC-5CSPAD, de 22 de outubro de 2019, e Retificação de 23 de outubro de 2019,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 049/PAD/SESAU/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a contar de 25 de outubro de 2019.

**Philippe Rodrigues Menezes**  
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEPC

Protocolo 8519717

Portaria nº 13582/2019/SEGEPCAR

Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2019.

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 1827/2019/SEGEPC-5CSPAD, de 22 de outubro de 2019,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 048/PAD/SEDUC/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a contar de 25 de outubro de 2019.

**Philippe Rodrigues Menezes**  
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEPC

Protocolo 8521423

Portaria nº 13562/2019/SEGEPCAR

Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 1826/2019/SEGEPC- 5 CSPAD, de 22 de outubro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar n. 033/PAD/SEDUC/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Philippe Rodrigues Menezes**  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 8511111

Portaria nº 13557/2019/SEGEPC-NCSR

**PORTO VELHO, 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho SEGEPC-NCP 8368170, que consta nos autos do Processo n.0049.343634/2019-16,

**RESOLVE**

**Retificar**, os termos da Portaria n. 03454/NCSR/SEARH/SEPOG, de 5.5..2014, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **ARLENE LOPES DA SILVA**, Técnico em Serv de Saúde, Matrícula n. 300043921, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.05.2014 à 30.06.2014, 01.09.2014 a 30.09.2014,

ONDE SE LÊ:

referente ao 5º quinquênio

LEIA-SE:

referente ao 6º quinquênio

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 8507113

Portaria nº 13558/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7308024), Despacho SESAU-CRH-7330334, que consta nos autos do Processo n.0049.346387/2019-18,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **OSNI GALDINO VIANA JUNIOR**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300100659, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.11.2019 a 30.11.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020, 1.7.2020 a 31.7.2020**, referente ao 1º quinquênio de 25.8.2010a 24.8.2015.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8507197

Portaria nº 13559/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7049754), que consta nos autos do Processo n. 0052.318876/2019-12,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LEILA GENI FIUZA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. 300017445, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Vilhena, no período de **1.11.2019 a 30.11.2019, 1.4.2020 a 31.5.2020**, referente ao 3º quinquênio de 3.8.2000 a 2.8.2005.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8507286

Portaria nº 13590/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8172204), Despacho SEDUC-GLOT 8192036, que consta nos autos do Processo n. 0029.418760/2019-70,

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Miguel do Guaporé, a partir de 23.10.2019, a servidora **PATRICIA DANIELA DE MELO MORAIS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300130714, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8528363

Portaria nº 13589/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Memo 45 (8330540), Despacho FHEMERON-VPRES 8336245, que consta nos autos do Processo n. 0052.448343/2019-64,

**RESOLVE:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 8994/2019/SEGEP-NCSR, de 10.7.2019, à servidora **LELAINE BERGAMASCHI HERRMANN**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300053495, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2019 a 30.9.2019, **1.1.2020 a 31.1.2020**, referente ao 2º quinquênio de 15.6.2009 a 14.6.2014.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2019 a 30.9.2019, **1.5.2020 a 31.5.2020**, referente ao 2º quinquênio de 15.6.2009 a 14.6.2014.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8527908

Portaria nº 13588/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8366323), Despacho CETAS-NSE 8366390, que consta nos autos do Processo n. 0036.170144/2018-52,

**RESOLVE:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 9512/2019/SEGEP-NCSR, de 24.7.2019, à servidora **JAMILE MAGALHAES DE SANTANA FERREIRA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300123948, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde/CETAS/SESAU/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2018 a 30.9.2018, **1.10.2019 a 31.10.2019**, referente ao 1º quinquênio de 14.5.2013 a 13.5.2018.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2018 a 30.9.2018, **1.11.2019 a 30.11.2019**, referente ao 1º quinquênio de 14.5.2013 a 13.5.2018.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 8527462

Portaria nº 13585/2019/SEGEp-NCSR

**PORTO VELHO, 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho SESAU-CRH 8458528, que consta nos autos do Processo n. 0060.285630/2019-58,

**RESOLVE**

**Retificar**, os termos da Portaria n. 12239/2019/SEGEp-NCSR, de 24.9.2019, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **NELDIA GOMES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300016733, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSFG/SESAU.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2019 a 30.11.2019, **1.12.2020 a 31.12.2020**, referente ao 5º quinquênio de 4.1.2011 a 3.1.2016.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2019 a 30.11.2019, **1.12.2019 a 31.12.2019**, referente ao 5º quinquênio de 4.1.2011 a 3.1.2016.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 8526403

Portaria nº 13584/2019/SEGEp-NCSR

**PORTO VELHO, 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-NUCORJP 7952369, Despacho PC-DGA 8087471, que consta nos autos do Processo n. 0019.196460/2019-43,

**RESOLVE:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 12019/2019/SEGEp-NCSR, de 17.9.2019, ao servidor **MAURICIO NOGUEIRA GOMES**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300021601, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Cível/ Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.10.2019 a 31.10.2019**, 1.7.2020 a 31.7.2020, 1.11.2020 a 30.11.2020, referente ao 5º quinquênio de 7.3.2014 a 6.3.2019.

LEIA-SE:

no período de **1.3.2020 a 31.3.2020**, 1.7.2020 a 31.7.2020, 1.11.2020 a 30.11.2020, referente ao 5º quinquênio de 7.3.2014 a 6.3.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 8525460

Portaria nº 13578/2019/SEGEp-NCSR

**PORTO VELHO, 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Of. 12864 (8334295), que consta nos autos do Processo n. 0031.238070/2019-90,

**RESOLVE:**

**CESSAR** a contar de 11.6.2019 a Portaria nº 8891/NCSR/SEGEp/SEPOG de 17.8.2016, que Localizou no Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/Porto Velho, a servidora **BENEDITA MENDES DA SILVA**, SIAPE 2324178, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 8520472

Portaria nº 13580/2019/SEGEp-NCSR

**PORTO VELHO, 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7736453), Despacho SEDUC-GLOT 8088693, Despacho SEGEp-NAPF 844859, que consta nos autos do Processo n. 0029.389180/2019-68,

**RESOLVE:**

**LOCALIZAR** na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a contar de **21.10.2019**, a servidora **IVANIA APARECIDA NARDI VIEIRA**, SIAPE n.3074456, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 8521055

Portaria nº 13579/2019/SEGEp-NCSR

**PORTO VELHO, 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PGE-DRH 8219676, Of. 16048 (8368862), que consta nos autos do Processo n. 0020.437493/2019-10,

**RESOLVE:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1330/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 6.5.2019, à servidora **NEIMA DO SOCORRO BARRETO DE QUEIROZ FERNANDES**, Digitador, Matrícula n. 300034061, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia/PGE/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2019 a 31.8.2019, **1.4.2020 a 31.5.2020**, referente ao 5º quinquênio de 27.2.2013 a 26.2.2018.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2019 a 31.8.2019, **21.10.2019 a 21.12.2019**, referente ao 5º quinquênio de 27.2.2013 a 26.2.2018.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8520533

Portaria nº 13576/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8438689), Despacho SESAU-GRS4 8438806, que consta nos autos do Processo n. 0036.332326/2019-12,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 10864/2019/SEGEP-NCSR, de 22.8.2019, à servidora **MARIA JOANETE DO NASCIMENTO SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300017136, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Ariquemes.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 5º quinquênio de 4.7.2010 a 3.7.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2019 a 30.11.2019, **1.1.2020 a 31.1.2020**, referente ao 5º quinquênio de 4.7.2010 a 3.7.2015.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8520185

Portaria nº 13573/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8043970), Despacho SESAU-CRH 8057053, que consta nos autos do Processo n. 0049.418876/2019-71,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LEDA YARA SOARES**, Enfermeiro, Matrícula n. 300039283, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.11.2019 a 31.1.2020**, referente ao 3º quinquênio de 19.8.2014 a 18.8.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8518246

Portaria nº 13571/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7499546), Despacho SESAU-CRH 7519773, que consta nos autos do Processo n. 0049.365337/2019-21,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IRACEMA BEZERRA SANTIAGO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300017768, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.11.2019 a 30.11.2019, 1.2.2020 a 29.2.2020, 1.4.2020 a 30.4.2020**, referente ao 6º quinquênio de 7.4.2011 a 6.4.2016.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8517599

Portaria nº 13532/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7735165), Despacho CETAS-NSE 7535342, que consta nos autos do Processo n. 0055.368882/2019-91,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSILDA RODRIGUES DA SILVA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300014897, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde/CETAS/SESAU/Porto Velho, no período de **21.11.2019 a 5.12.2019, 16.12.2019 a 30.12.2019, 10.4.2020 a 24.4.2020, 11.5.2020 a 25.11.2020, 8.6.2020 a 22.6.2020, 1.7.2020 a 15.7.2020**, referente ao 5º quinquênio de 15.6.2006 a 14.6.2011, **16.7.2020 a 31.7.2020, 17.8.2020 a 31.8.2020, 14.9.2020 a 28.9.2020, 12.10.2020 a 26.10.2020, 3.11.2020 a 1.12.2020**, referente ao 6º quinquênio de 15.6.2011 a 14.6.2016.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8503092

Portaria nº 13569/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8341713), que consta nos autos do Processo n. 0052.449498/2019-18,

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/ Vilhena, a contar de 9.10.2019, a servidora **TANIA CRISTINA DE MORAIS MATHIAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n.300017468, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8514957

Portaria nº 13567/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8466049), que consta nos autos do Processo n. 0031.193700/2019-90,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5907/2019/SEGEP-NCSR, de 10.5.2019, à servidora **CLARA AKIKO NAKASHIMA**, Analista em Previdência, Matrícula n. 300034177, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/IPERON, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/NCSR//SEGEP/Porto Velho,

**ONDE SE LÊ:**

no período de 1.12.2018 a 31.12.2018, 1.4.2019 a 30.4.2019, 10.6.2019 a 19.6.2019, **22.7.2019 a 31.7.2019**, 4.12.2019 a 13.12.2019, referente ao 1º quinquênio de 1.7.1991 a 30.6.1996.

**LEIA-SE:**

no período de 1.12.2018 a 31.12.2018, 1.4.2019 a 30.4.2019, 10.6.2019 a 19.6.2019, 4.12.2019 a 13.12.2019, **2.1.2020 a 11.1.2020**, referente ao 1º quinquênio de 1.7.1991 a 30.6.1996.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8513401

Portaria nº 13531/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8020916), Despacho SEJUS-GGP 8165335, que consta nos autos do Processo n. 0033.460672/2018-21,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 536/2019/SEGEP-NCSR, de 29.1.2019, ao servidor **EDUARDO PINHEIRO DA SILVA**, Enfermeiro, Matrícula n. 300109278, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

**ONDE SE LÊ:**

no período de 1.3.2019 a 31.3.2019, 1.7.2019 a 31.7.2019, **1.12.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 13.6.2011 a 12.6.2016.

**LEIA-SE:**

no período de 1.3.2019 a 31.3.2019, 1.7.2019 a 31.7.2019, **1.7.2020 a 31.7.2020**, referente ao 1º quinquênio de 13.6.2011 a 12.6.2016.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8502956

Portaria nº 13529/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7895075), Despacho SEDUC-GLOT 7900010, que consta nos autos do Processo n. 0029.397292/2019-92,

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a contar de 19.9.2019, a servidora **NEUZA MOREIRA DOS SANTOS PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n.300135853, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8502766

Portaria nº 13528/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7619323), Adendo Memo (7880901), Despacho SEDUC-GLOT 7960597, que consta nos autos do Processo n. 0029.149737/2018-49,

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, a contar de 25.8.2019, o servidor **REINALDO JOSE DUARTE**, ocupante do cargo de Técnico

Educacional Nível 2, matrícula n.300015516, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Brasília D'Oeste.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8502681

Portaria nº 13527/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6824490), Despacho SEDUC-GLOT 7766138, que consta nos autos do Processo n. 0029.297380/2019-95,

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, a partir de 22.10.2019, a servidora **KALLIANDRA BRUNA MENDES NOGUEIRA DE AQUINO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300126008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta D'Oeste.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8502595

Portaria nº 13526/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7612773), Despacho SEDUC-GLOT 7755341, que consta nos autos do Processo n. 0029.376927/2019-18,

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 22.10.2019, o servidor **LUIZ CARLOS FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300115462, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Extrema.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8502483

Portaria nº 13525/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEDAM-ERGASCAC 7317178, Despacho SEDAM-CGRH 7891896, que consta nos autos do Processo n. 0028.345532/2019-83,

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Costa Marques, a contar de 1.8.2019, o servidor **NEWTON GARCIA GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula n.300010755, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Cacoal.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8502174

Portaria nº 13524/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Doc.Pessoais (7771601), Despacho SEDUC-GLOT 7902186, que consta nos autos do Processo n. 0029.392745/2019-94,

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Extrema, a partir de 22.10.2019, a servidora **MEIRE RUTE MARQUES MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300023241, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8502093

Portaria nº 13565/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DPCAC-7469101, Despacho PC-DGA 7850075, que consta nos autos do Processo n. 0019.362456/2019-80,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Sem Vencimento**, a partir de 1.12.2019, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ROMILDA DA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300078365, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Cacoal.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8512088

Portaria nº 13560/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo (7206186), Despacho SEDUC-GLOT 7492715, que consta nos autos do Processo n. 0029.335359/2019-03 ,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SELMA BELINELLO MORARI**, Professor Classe C, Matrícula n. 300097620, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de **1.11.2019 a 31.12.2019, 1.2.2020 a 29.2.2020**, referente ao 1º quinquênio de 11.6.2010 a 10.6.2015.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8510241

Portaria nº 13563/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Req. ( 97434579), Despacho SEDUC-GLOT 7750645, que consta nos autos do Processo n.0029.359100/2019-40,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA LUCIA DOS SANTOS**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300053419, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará Mirim, no período de **1.11.2019 a 31.12.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020**, referente ao 1º quinquênio de 3.6.2004 a 2.6.2009.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NC

Protocolo 8511249

Portaria nº 13564/2019/SEGEP-NCSR

**PORTO VELHO, 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7109982), Despacho SESAU-CRH 7196078, que consta nos autos do Processo n.0050.325496/2019-54,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DE FATIMA RODRIGUES SANTOS**, Técnico em Serv de Saúde, Matrícula n. 300002997, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP/II/Porto Velho no período de **1.11.2019 a 31.12.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020**, referente ao 6º quinquênio de 1.12.2009 a 30.11.2014.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 8511705

Portaria nº 13484/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 22 de Outubro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 01-1712.08648-0000/2016,

**RESOLVE:**

Retificar parte da Portaria n. 03772/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 16.05.2017, publicada no DOE n. 100 de 03.05.2017 de progressão funcional do servidor Hamilton Almeida de Menezes.

**Onde se lê:**

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
1/ 4/2013 a 31/3/2015	Classe:A; <b>Ref:14</b>	1/ 4/2015

**Leia-se:**

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
1/ 4/2013 a 31/3/2015	Classe:A; <b>Ref:13</b>	1/ 4/2015

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8490264

**DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0018.397688/2019-69,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, o Decreto de 14.10.2019, que Cessou, a contar de 1 de agosto de 2019, os termos do Decreto de 8.1.2019, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1 de janeiro de 2019, **com ônus para a Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER**, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **MARIA GORETE CAVALCANTE DE OLIVEIRA GUEDES**, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula n. 300002454, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8509290

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0018.397688/2019-69

**RESOLVE:**

Cessar, a contar de 1 de agosto de 2019, os termos do Decreto de 8.1.2019, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1 de janeiro de 2019, **com ônus para a Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER**, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **MARIA GORETE CAVALCANTE DE OLIVEIRA GUEDES**, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula n. 300002454, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8509328

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 0049.438542/2019-13,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 29 de agosto de 2019, a servidora **ADÉLIA BATISTA DE OLIVEIRA ARAUJO**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300073962, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8528642

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 0029.380283/2019-62,

**RESOLVE:**

I – EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de setembro de 2019, o servidor **RÔMULO MATEUS FIGUEREDO DA SILVA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300117463, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Espigão D'Oeste-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8528663

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando Parecer n. 820 (6800025), constante no Processo n. 0049.386471/2018-85,

**RESOLVE:**

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 17 de outubro de 2018, da servidora **MARCIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300099805, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8529159

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1163 (6513899), constante no Processo n. 0051.005260/2019-94,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 1 de janeiro de 2019, o servidor **IGOR DIORGENIS SOARES DE SOUZA**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300100577, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando Laudo Médico Pericial n. 37.045/2019 (8481577), constante no Processo n. 0036.366540/2019-64,

**RESOLVE:**

Conceder, a contar de 16 de outubro de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora **SIRLEIDE MARIA OSMIDIO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300139814, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Vilhena-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica e laudo médico atualizados**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8529694

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 0029.443600/2019-69,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 1 de julho de 2019, o servidor **JULIO LUIS DE OLIVEIRA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300021940, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8530057

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.278084/2019-26

**REMOVER**, a contar de 1.9.2019, da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Cacoal para Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Cacoal, o servidor **NELSON MONFREDINHO JUNIOR**, Técnico em enfermagem, Matrícula n. 300133771, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8515867

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 0057.439393/2019-19,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 1 de outubro de 2019, a servidora **ANNIE PATRICIA GUERRA DE OLIVEIRAS**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300137154, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8530484

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando Laudo Médico Pericial n. 36.549/2019 (8450230), constante no Processo n. 0029.420073/2019-14,

**RESOLVE:**

Conceder, a contar de 11 de outubro de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora **MARIA AUXILIADORA COSTA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300024624, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e demais procedimentos realizados, atualizados**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8530310

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0028.323454/2019-66,

**RESOLVE:**

**REMOVER**, a contar de 1.9.2019, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Vilhena para Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a servidora **MARIA DORALICE DA SILVA BINDI DE CASTRO**, Professor Nível III, Matrícula n. 300050859, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8516444

## SUPEL

### AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **242/2019/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0049.455237/2018-13**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo Hospitalar, com fornecimento de equipamentos sob Sistema de Comodato, visando atender a demanda de procedimentos de Cardiologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, por um período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: **R\$ 1.449.229,36** Data de Abertura: **04/09/2019** às **09h30min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); **DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: 69.3212-9265. Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2019.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300130075

Protocolo 7441209

### AVISO

#### Aviso de Reabertura

Pregão Eletrônico Nº. **195/2019/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0036.199400/2018-93**

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de material de consumo (**MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO Drenos, Sondas, Luvas, Fraldas, Espadrapos e outros**) conforme memorial descritivo contido nos Anexos II e III, com a finalidade de atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais (NMJ), setor/núcleo vinculado à estrutura organizacional e operacional da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU). A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da **Portaria Nº 46/2019/SUPEL-CI, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019** publicada no DOE no dia 18 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi respondido o pedido de esclarecimento. Informa que o mesmo **SOFREU ALTERAÇÕES**, e que o **ADENDO MODIFICADOR I**, está disponível na íntegra nos sites: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do Edital, devidamente ratificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas. Informamos ainda, que o certame em epigrafe antes suspenso, fica estabelecido novo prazo de abertura para o dia **14/11/2019** às **09h30min** (horário de Brasília - DF). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69) 3212-9265 ou pelo email: [delta.supel@gmail.com](mailto:delta.supel@gmail.com). Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2019.

**IVANIR BARREIRA DE JESUS**

Pregoeira/Substituta - DELTA/SUPEL/RO

Protocolo 8526427

Portaria nº 226/2019/SUPEL-CI

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 8.978, de 31 de janeiro de 2000, fundamentando-se no Art. 65, V e VII da Constituição do Estado de Rondônia, Art. 1º do Decreto Estadual Nº 8.978/2000.

Considerando as normas contidas no Decreto nº 19.896 de 17 de junho de 2015, publicado no DOE/RO n. 2720 de 17 de junho de 2015, que instituiu o Código de Ética dos Servidores Públicos da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONSTITUIR** Comissão Permanente de Ética, encarregada de atuar realizar ações internas com amparo no Decreto Estadual nº 19.896 de 17 de junho de 2015, que trata sobre o código de ética profissional dos servidores da SUPEL/RO.

**Art. 2º. DESIGNAR** servidores para compor a presente comissão que deverá ser voltada ao desempenho de atividades que conscientize, oriente e vise prevenir a ocorrência de conflitos, de modo a implementar e gerir o Código de Ética na unidade, para tanto compete-lhes:

I- Recepcionar documentos cujo teor verse sobre conduta de servidores em conflito com o código de ética da Instituição.;

III -Fazer recomendações aos servidores e Unidades Setoriais do SUPEL;

IV -Responder as consultas que lhe forem encaminhadas por servidores e autoridades superiores da SUPEL/RO.

V -Requisitar informações junto aos servidores ou setores, cujo teor estejam relacionadas às atribuições da comissão;

VI -Instaurar processo, de ofício ou em razão de denúncia formal fundamentada, com conhecimento do servidor, devendo ser submetido à autoridade superior da SUPEL/RO, para deliberação quanto ao envio à Corregedoria Geral do Estado, para apuração de conduta de servidor em conflito com o Código de Ética da Instituição.

**Art. 3º.** A Comissão será composta pelos seguintes servidores da SUPEL:

<b>PRESIDENTE</b>	Vivaldo Brito Mendes	Matrícula: 300147558
<b>MEMBRO</b>	Ariane da Silva Piana	Matrícula: 300138144
<b>MEMBRO</b>	Samara Rocha do Nascimento	Matrícula: 300138120

**Art.4º.** O mandato dos membros da Comissão de Ética terá duração de 2 (dois) anos, sendo admitida 1 (uma) recondução pelo mesmo período.

**Art. 5º.** A atuação no âmbito da Comissão de Ética, não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **196/2019/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço Global**

Processo Administrativo: **0036.0058671/2019-71**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em Grupo Gerador e Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender o Hospital Regional de Cacoal -HRC, por um período de 12 (doze) meses.** Valor Estimado: **R\$ 85.150,65**. Data de Abertura: **07/11/2019 às 09h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br)**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

**NILSEIA KETES COSTA**

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 8517337

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **379/2019/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por Item**

Processo Administrativo: **0049.033647/2018-07**

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo para endoscopia (pinça para biópsia, cateter de electrocauterização, balão dilatador e outros), visando atender ao Setor de Diagnóstico deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO, por um período de 12 meses.** Valor Estimado: **R\$ 2.208.628,40**. Data de Abertura: **08/11/2019 às 09h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br)**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

**NILSEIA KETES COSTA**

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 8509712

**ADENDO**  
**ADENDO MODIFICADOR I**

PREGÃO ELETRÔNICO: **195/2019/DELTA/SUPEL/RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **0036.199400/2018-93/SESAU**

OBJETO: Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de material de consumo (**MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO Drenos, Sondas, Luvas, Fraldas, Esparradrapos e outros**) conforme memorial descritivo contido nos Anexos II e III, com a finalidade de atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais (NMJ), setor/núcleo vinculado à estrutura organizacional e operacional da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU).

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da Portaria nº 46/2019/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 18 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o mesmo **SOFREUALTERAÇÃO NO ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVO DESCRIÇÃO**.

Assim, nas referências no Edital e seus anexos, bem como os itens que comporão o quadro estimativo de Preços, deverão ser lidos conforme disponibilizado abaixo, bem como na relação de itens do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme segue:

- **ONDE SE LÊ:**

**ANEXO I - DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DESCRIÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<b>SONDA URETRAL Nº 14</b> - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, <b>ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO</b> CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA.
2	<b>SONDA URETRAL Nº 12</b> - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, <b>ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO</b> CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA.
3	<b>SONDA URETRAL Nº 10</b> - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, <b>ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO</b> CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA.
4	<b>SONDA URETRAL Nº 08</b> - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, <b>ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO</b> CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA.

- **LEIA-SE:**

**ANEXO I - DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DESCRIÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SONDA URETRAL Nº 14 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/ OU EM ENVELOPE DE PVC, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA.
2	SONDA URETRAL Nº 12 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/ OU EM ENVELOPE DE PVC, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA.

ITEM	DESCRIÇÃO
3	SONDA URETRAL Nº 10 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/ OU EM ENVELOPE DE PVC, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA.
4	SONDA URETRAL Nº 14 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/ OU EM ENVELOPE DE PVC, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA.

• LEIA-SE:

**ANEXO II - DO EDITAL – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS MÉDIOS	TOTAL DE PREÇOS	ME/ EPP
1	SONDA URETRAL Nº 14 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/ OU EM ENVELOPE DE PVC, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	7.200	R\$ 0,77	R\$ 5.544,00	SIM
2	SONDA URETRAL Nº 12 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/ OU EM ENVELOPE DE PVC, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	60.000	R\$ 0,93	R\$ 55.800,00	SIM
3	SONDA URETRAL Nº 10 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/ OU EM ENVELOPE DE PVC, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	18.000	R\$ 0,75	R\$ 13.500,00	SIM
4	SONDA URETRAL Nº 14 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/ OU EM ENVELOPE DE PVC, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	12.000	R\$ 0,69	R\$ 8.280,00	SIM
5	SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO Nº 12 - CONFECCIONADA EM SILICONE PURO TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS. RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATE 200°C. A SONDA DEVERÁ TER EM SEUS MARCADOS EM SEU CORPO O TAMANHO E CAPACIDADE DO BALÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTÉRIL, INDIVIDUAL, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	600	R\$ 2,86	R\$ 1.716,00	SIM
6	SERINGA 20 ML COM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATIVADO COM O USO APENAS DO DEDO, COM BICO ADAPTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE AGULHA DE ACORDO COM A NR 32, EMBALADA EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE AO PRODUTO	UNID	12.000	R\$ 1,94	R\$ 23.280,00	SIM
7	SERINGA 10 ML COM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATIVADO COM O USO APENAS DO DEDO, COM BICO ADAPTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE AGULHA DE ACORDO COM A NR 32, EMBALADA EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE AO PRODUTO	UNID	12.000	R\$ 1,32	R\$ 15.840,00	SIM
8	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL; AMBIDESTRA; ALTA SENSIBILIDADE; TAMANHO P; TOTALMENTE IMPERMEÁVEL; LUBRIFICADA; PUNHO COM BAINHA; COM BOA ELASTICIDADE; TEXTURA UNIFORME. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR 13392 E POSSUIR CERTIFICAÇÃO CA CONFORME ESTABELECIDADA PELA NR 6. IMPRESSÃO DO CA, NR E LOTE IMPRESSA NO PUNHO DA LUVA; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO BPF BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; CAIXA COM 100 UNIDADES; APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	600	R\$ 24,06	R\$ 14.436,00	SIM
9	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL; AMBIDESTRA; ALTA SENSIBILIDADE; TAMANHO M; TOTALMENTE IMPERMEÁVEL; LUBRIFICADA; PUNHO COM BAINHA; COM BOA ELASTICIDADE; TEXTURA UNIFORME. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR 13392 E POSSUIR CERTIFICAÇÃO CA CONFORME ESTABELECIDADA PELA NR 6. IMPRESSÃO DO CA, NR E LOTE IMPRESSA NO PUNHO DA LUVA; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO BPF BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; CAIXA COM 100 UNIDADES; APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	1.560	R\$ 26,00	R\$ 40.560,00	SIM
10	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL; AMBIDESTRA; ALTA SENSIBILIDADE; TAMANHO G; TOTALMENTE IMPERMEÁVEL; LUBRIFICADA; PUNHO COM BAINHA; COM BOA ELASTICIDADE; TEXTURA UNIFORME. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR 13392 E POSSUIR CERTIFICAÇÃO CA CONFORME ESTABELECIDADA PELA NR 6. IMPRESSÃO DO CA, NR E LOTE IMPRESSA NO PUNHO DA LUVA; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO BPF BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; CAIXA COM 100 UNIDADES; APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	1.080	R\$ 23,96	R\$ 25.876,80	SIM
11	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA, QUE NÃO CONTENHAM A QUÍMICA ENZIMÁTICA GDHPQQ. OBS: EMPRESA VENCEDORA DEVE ENTREGAR 01 APARELHO GLICOSÍMETRO PARA CADA 500 FITAS. O APARELHO DEVE POSSUIR A ABERTURA PARA A ENTRADA DA TIRA DE TESTE NUMA DAS EXTREMIDADES, ONDE A AMOSTRA DE SANGUE SERÁ COLETADA PELA TIRA, E NÃO DERRAMADO NA MESMA. O DESCARTE DA TIRA DEVERÁ SER DE FORMA AUTOMÁTICA EVITANDO MANUSEIO INDIVIDUAL, OU CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO, VISANDO A SEGURANÇA, E A DURABILIDADE DO APARELHO, REDUZINDO O RISCO DE TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS. O PRODUTO VERÁ POSSUIR O CERTIFICADO BPF BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; CAIXA COM 100 UNIDADES; APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNID	24.000	R\$ 1,58	R\$ 37.920,00	SIM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS MÉDIOS	TOTAL DE PREÇOS	ME/EPP
12	LANCETAS DESCARTÁVEIS DE USO ÚNICO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA INDICADAS PARA OBTENÇÃO DE AMOSTRAS PARA TESTES SANGÜÍNEOS. COM SISTEMA DE DISPARO E RETRAÇÃO DA LANCETA AUTOMATICAMENTE. ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	24.000	R\$ 1,05	R\$ 25.200,00	SIM
13	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 4,5 M. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE EMBALAGEM INFORMANDO DATA E REG. NA ANVISA	UNID	360	R\$ 14,36	R\$ 5.169,60	SIM
14	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 10 CM X 10 MT	UNID	360	R\$ 15,46	R\$ 5.565,60	SIM
15	ÁGUA BORICADA 3% - 100 ML	UNID	1.200	R\$ 2,45	R\$ 2.940,00	SIM
16	ÁLCOOL EM GEL 70%, ANTISSÉPTICO DA PELE, CONTENDO 70% DE ÁLCOOL ETÍLICO 96 GL + ÁGUA A 28,6% + NEUTRALIZANTE 0,7% E ESPESANTE A 0,7%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 500 GRAMAS COM TAMPA TIPO "FLIP-TOP" OU "PUSH PULL", DEVERA ATENDER A PORTARIA NUM. 15 DE 29/01/2001 - QUE COMPROVE O NUMERO DO REGISTRO E DATA DE VENCIMENTO, OU AINDA PEDIDO DE REVALIDAÇÃO, PROTOCOLADO NO PRAZO LEGAL OU APRESENTAÇÃO DO COMUNICADO DE ACEITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO.	FRASCO	1.200	R\$ 14,91	R\$ 17.892,00	SIM
17	ÁLCOOL 70° INPM USO HOSPITALAR - 1L	FRASCO	240	R\$ 7,23	R\$ 1.735,20	SIM
18	ÓLEO MINERAL (uso medicinal) - 100 m	FRASCO	1.200	R\$ 6,29	R\$ 7.548,00	SIM
19	ÓLEO DE GIRASSOL (uso medicinal) - 100 ml	FRASCO	240	R\$ 10,46	R\$ 2.510,40	SIM
20	SACO COLETOR DESCARTÁVEL DE URINA SISTEMA ABERTO - 2 L	UNIDADE	84.000	R\$ 0,72	R\$ 60.480,00	SIM
21	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - 2 L	UNIDADE	3.600	R\$ 4,31	R\$ 15.516,00	SIM
22	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 6 EM LÁTEX, ATÓXICO, DE USO MASCULINO EM FORMA DE PRESERVATIVO, COM EXTREMIDADES AFUNILADAS E REFORÇADAS	UNIDADE	12.000	R\$ 2,83	R\$ 33.960,00	SIM
23	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA 2% - 30 G	BISNAGA / TUBO	1.200	R\$ 12,46	R\$ 14.952,00	SIM
24	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO DEGERMANTE, DILUÍDA A 2 %; INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO; USO ANTISSÉPTICO; EMBALADA EM FRASCO DE 1.000 ML. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM	FRASCO	180	R\$ 23,81	R\$ 4.285,80	SIM
25	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. ESPESSURA DA SONDA: 2 mm; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO); SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS.	UNIDADE	3.600	R\$ 1,13	R\$ 4.068,00	SIM
26	<b>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10</b> - DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. ESPESSURA DA SONDA: 2 mm; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO); SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS.	UNIDADE	6.000	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00	SIM
27	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 - DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. ESPESSURA DA SONDA: 2 mm; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO); SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS.	UNIDADE	4.800	R\$ 1,09	R\$ 5.232,00	SIM
28	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12 DUAS VIAS - LÁTEX	UNIDADE	9.000	R\$ 9,19	R\$ 82.710,00	75%
29	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 10 DUAS VIAS - LÁTEX	UNIDADE	4.800	R\$ 9,01	R\$ 43.248,00	SIM
30	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 08 DUAS VIAS - LÁTEX	UNIDADE	6.000	R\$ 8,62	R\$ 51.720,00	SIM
31	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 06 - DUAS VIAS - SILICONE	UNIDADE	3.600	R\$ 9,15	R\$ 32.940,00	SIM
32	AGULHA ULTRA-FINA DESCARTÁVEL 5 mm MINI PARA APLICAÇÃO DE INSULINA EM SISTEMA DE CANETA.	UNIDADE	10.800	R\$ 0,55	R\$ 5.940,00	SIM
33	AGULHA ULTRA-FINA DESCARTÁVEL 6 mm MINI PARA APLICAÇÃO DE INSULINA EM SISTEMA DE CANETA	UNIDADE	2.400	R\$ 0,54	R\$ 1.296,00	SIM
34	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 5 DOBRAS 8 CAMADAS 13 FIOS NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REG. NA ANVISA	PACOTE	45.000	R\$ 42,52	R\$ 1.913.400,00	75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS MÉDIOS	TOTAL DE PREÇOS	ME/EPP
35	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 5 DOBRAS 8 CAMADAS 13 FIOS ESTÉRIL PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REG. NA ANVISA	PACOTE	24.000	R\$ 1,03	R\$ 24.720,00	SIM
36	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 500 ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ ANVISA)	BOLSA / FRASCO	1.200	R\$ 6,40	R\$ 7.680,00	SIM
37	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P	UNIDADE	24.000	R\$ 0,75	R\$ 18.000,00	SIM
38	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M	UNIDADE	72.000	R\$ 0,79	R\$ 56.880,00	SIM
39	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G	UNIDADE	24.000	R\$ 1,26	R\$ 30.240,00	SIM
40	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA G	UNIDADE	12.000	R\$ 1,44	R\$ 17.280,00	SIM
41	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO P	UNIDADE	27.000	R\$ 2,38	R\$ 64.260,00	75%
42	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M	UNIDADE	36.000	R\$ 2,59	R\$ 93.240,00	75%
43	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G	UNIDADE	24.000	R\$ 1,93	R\$ 46.320,00	SIM
44	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO EXTRA G	UNIDADE	12.000	R\$ 1,76	R\$ 21.120,00	SIM
45/ 28	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12 DUAS VIAS - LÁTEX	UNIDADE	3.000	R\$ 9,19	R\$ 27.570,00	25%
46/ 34	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 5 DOBRAS 8 CAMADAS 13 FIOS NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REG. NA ANVISA	PACOTE	15.000	R\$ 42,52	R\$ 637.800,00	25%
47/ 41	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO P	PACOTE	9.000	R\$ 2,38	R\$ 21.420,00	25%
48/ 42	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M	PACOTE	12.000	R\$ 2,59	R\$ 31.080,00	25%
				<b>VALOR TOTAL:</b>		
				<b>R\$ 3.685.271,40</b>		

Tendo em vista o resultado da análise quanto ao pedido de Impugnação/esclarecimento, informamos que prevalecem inalteradas todas as demais cláusulas do edital em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **fica reaberto novo prazo estabelecido**, conforme abaixo:

**DATA: 14/11/2019 às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69) **3212-9265** ou pelo email: [delta.supel@gmail.com](mailto:delta.supel@gmail.com).

Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

**IVANIR BARREIRA DE JESUS**  
Pregoeira/Substituta -Equipe DELTA/SUPEL  
Mat. 300138122

Protocolo 8516297

### AVISO DE PUBLICAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019**

**PROCESSO Nº 0036.093522/2019-58**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de equipamentos gravitacionais e frascos para Nutrição Enteral a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Assistência Médica Intensiva – AMI-24h, Hospital Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP-II, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – HEURO, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital Regional de São Francisco - HRSF, Pacientes domiciliares do Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar – SAMD, Pacientes domiciliares atendidos administrativamente e Núcleo de Mandados Judiciais de forma continuada, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – RO, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de equipamentos gravitacionais e frascos para Nutrição Enteral a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Assistência Médica Intensiva – AMI-24h, Hospital Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP-II, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – HEURO, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital Regional de São Francisco - HRSF, Pacientes domiciliares do Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar – SAMD, Pacientes domiciliares atendidos administrativamente e Núcleo de Mandados Judiciais de forma continuada, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – RO.

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1456>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/10/19, às 14:37

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

#### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após emissão da Nota de Empenho.

6.4. **LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral sito à Rua: Aparício Moraes, nº 4348, Galpão C – Setor Industrial – Porto Velho/Rondônia – CEP: 76.821-240. Tel. (69) 3222-0509/3222-0512.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### 9. DAS SANÇÕES

9.1. Além das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA estará sujeita as sanções previstas no art. 87, da mesma lei, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, originado deste instrumento de aquisição, conforme segue:

9.2. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades;

9.5. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.6. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido;

9.7. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa;

9.8. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), conforme item 4.3.6, esta SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor da parte inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

9.9. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

9.11. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.12. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.13. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.14. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.15. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.16. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos

causados à administração ou a terceiros.

9.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, fornecimento do objeto por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
3	Recusar-se entregar os bens determinados pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre o objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar reposição de materiais danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

\*incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

9.18. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.20. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.21. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.23. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.24. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.25. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.26. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.27. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.28. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.

## 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção

da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

- 12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- 14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.**

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

**Nº DO PROCESSO:** 0036.093522/2019-58 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 131/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 203/2019 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 24/10/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPOS GRAVITACIONAIS **E DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 22/10/2019

FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - SESAU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Equipos para Dieta Enteral sistema aberto (gravitacional) – Equipo para gotejamento gravitacional de nutrição enteral; Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco, contendo protetor, com conexão universal; Câmara de gotejamento flexível e transparente; Tubo flexível na cor azul em PVC com no mínimo 1,20m de comprimento; Regulador de fluxo (pinça rolete) para controle manual de gotejamento com segurança, conector escalonado, contendo protetor. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde. Cumprir as determinações da RDC Nº 04/ 2011 e demais normas legais.	897.210,00	UND	BIOBASE	R\$ 1,07	R\$ 0,86	-19,63	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

0002	Fracos para dieta enteral 100 ml - Descartável para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 100 ml, com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, dobrável com perfeito encaixe, afim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade.	118.206,00	UND	BIOBASE	R\$ 0,64	R\$ 0,62	-3,13	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0003	Fracos para dieta enteral 300 ml - Descartável para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 300 ml, com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, dobrável com perfeito encaixe, afim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade.	976.212,00	UND	BIOBASE	R\$ 0,67	R\$ 0,62	-7,46	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0004	Fracos para dieta enteral 500 ml - Descartável para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 500 ml, com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, dobrável com perfeito encaixe, afim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade.	23.820,00	UND	BIOBASE	R\$ 0,98	R\$ 0,97	-1,02	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME

0005	Equipos para Dieta Enteral sistema aberto (gravitacional) – Equipo para gotejamento gravitacional de nutrição enteral; Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco, contendo protetor, com conexão universal; Câmara de gotejamento flexível e transparente; Tubo flexível na cor azul em PVC com no mínimo 1,20m de comprimento; Regulador de fluxo (pinça rolete) para controle manual de gotejamento com segurança, conector escalonado, contendo protetor. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde. Cumprir as determinações da RDC Nº 04/ 2011 e demais normas legais.	299.070,00	UND	BIOSANI	R\$ 1,07	R\$ 1,02	-4,67	L R F BATISTA - ME
0006	Frascos para dieta enteral 100 ml - Descartável para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 100 ml, com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, dobrável com perfeito encaixe, afim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade.	39.402,00	UND	BIOSANI	R\$ 0,64	R\$ 0,63	-1,56	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.216.859/ 0001-56	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DOS OITIS, 80 - DISTRITO INDUSTRIAL	POUSO ALEGRE - MG	SERGIO LUIZ GHINZELLI	434.466.129-04	(35) 3427-7000
34.758.599/ 0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME	RUA: TABAJARA, 2544 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	426.073.102-53	(69) 3223-5348 / 32117717
19.859.630/ 0001-44	L R F BATISTA - ME	RUA SALGADO FILHO, , 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	004.235.872-85	(69) 3302-2125 / 8158-7371 / 8153- 2225

Protocolo 8525814

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE ADENDO MODIFICADOR I**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 434/2019/SUPEL/RO Processo nº 0029.368204/2019-45/SEDUC/RO**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação, pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens Terrestres, compreendendo os serviços de: reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem terrestre, no âmbito do estado de Rondônia, para o período de 12 meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no presente instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira, nomeada na Portaria nº 213/CI/SUPEL, de 10.10.2019, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o termo de referência – Anexo I do Edital sofreu alteração, conforme **ADENDO MODIFICADOR I**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). **Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 07/11/2019 às 09h30min (horário de Brasília – DF)**, endereço site de licitações [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Porto Velho - RO, 24 de outubro de 2019.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**

Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 300131839

Protocolo 8542212

**SEFIN**

Portaria nº 962/2019/SEFIN-UCP

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

**O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 855 de 23 de dezembro de 2015, publicada no D.O.E. nº 2849 DE 23/12/2015.

Considerando a demanda apresentada no processo 0005.431920/2019-44, o qual solicita por meio do Decreto N. 24.319, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019 ( 8166221), a constituição de comissão setorial,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Nomear** a Comissão da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, composta pelos servidores abaixo, sob a Presidência do primeiro para realizar um estudo detalhado sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, de acordo com as orientações contidas no Decreto N. 24.319, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019 (8166221):

- DANIEL PIEDADE DE OLIVEIRA SOLER, Matrícula 300148209 - Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG
- MÔNICA PEREIRA DE CARVALHO ALMEIDA, Matrícula 300024131 - Coordenadora Geral da UCP e Secretária Executiva do FUNDAT
- RENAN DE PAULA NEVES, Matrícula 300149098 - Assessor Estudos Econômicos/CRE
- AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA - Matrícula 300039587 - Assessor GAB/CRE
- LUISA ROCHA CARVALHO BENTES, Matrícula 300098321 - Assessora de Controle Interno

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças de Rondônia

Protocolo 8375480

## SESDEC

Portaria nº 508/2019/SESDEC-NACAF

Porto Velho - RO, 23 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0037.439614/2019-89.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **RUBENS DE BRITO MARTINS**, CPF: 348.567.062-68. Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de **R\$ 7.999,10** (sete mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos) para atender a despesa com aquisição combustíveis e lubrificantes de aviação, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: 15001-2279 ELEMENTO DE DESPESA: **3390-30**. Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho **2019NE00900** - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

**3390-30**.....**R\$ 7.999,10** (sete mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SESDEC

Protocolo 8514349

## PM

Portaria nº 11379/2019/PM-CP5

**Promove Praça PM no QPMP-0 na Polícia Militar do Estado de Rondônia.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 12, inciso VI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n. 12722, de 13 de março de 2007 en. 1) do artigo 4º e artigo 5º, do Decreto n. 4923, de 20 de dezembro de 1990,

**CONSIDERANDO** que o militar concluiu o Curso de Formação de Sargentos - CFS III/PM-2018, respondendo a Conselho de Disciplina (RGF n.17.03.3217), porém, não foi promovido ao término, por estar a promoção, condicionada a absolvição no processo, conforme exigência editalícia;

**CONSIDERANDO** que a solução do Conselho de Disciplina, foi a sanção disciplinar cominada em **dez (10) dias de prisão**, não resultando em Exclusão a Bem da Disciplina, permanecendo o graduado nos Quadros da PMRO, conforme Nota de Punição n. 001/Dpto.Correição/CORREGEPOM/2019 (6513450), publicada no BPM n. 120 de 01/07/2019, após Parecer da PGE(8501941), em resposta ao Recurso Administrativo interposto pelo militar;

**CONSIDERANDO** O Aditamento n. 02 ao Termo de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos CFS III PM 2018/2019, encaminhado através do Ofício n. 70375/2019/PM-CEDFAE, de 27.09.2019 (8090339);

**RESOLVE:**

Art. 1º **Promover o CB PM RE 07698-6 ODIRLEI ROCHA DE SOUZA**, a graduação de **3º SGT PM**, pelo critério de Antiquidade, a contar de 26 de julho de 2019, data final ao cumprimento da pena, conforme Nota de Cumprimento da punição n. 007/Dpto.Correição/CORREGEPOM/2019 (8467287).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL PM**

Comandante Geral da PMRO

Protocolo 8495717

Portaria nº 11346/2019/PM-CP6

*Dispõe sobre Reforma por idade limite de Praça PM da Reserva Remunerada e dá outras providências.*

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V, artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Reformar o **3º SARGENTO PM RR RE 100056786 CORINO VALENTIM DOS SANTOS**, por ter atingido a Idade-Limite de permanência na Reserva Remunerada, em conformidade com o § 1º, artigo 42 da Constituição Federal/88, combinado com a alínea "c", inciso I, artigo 96 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

**Art. 2º** Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.  
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 23 de outubro de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊIA- CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 8473196

**HOMOLOGAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0021.284026/2019-71 que foi dispensada a licitação para a aquisição de instrumentos musicais, objetivando atender as necessidades da Banda de Música da Polícia Militar de Rondônia no projeto COMBO - Banda Alternativa, em favor da empresa: **L. DE C. QUEIROZ COM. DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS-ME, CNPJ: 27.566.745/0001-79** no valor de **R\$ 4.882,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais)**, conforme quadro comparativo de preços e Parecer n.º 256 (7980665). Porto Velho, RO, 24 de outubro de 2019. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

MAURO RONALDO FLORES CORREA - CEL PM  
Presidente do FUMRESPOM  
Matrícula 10006126-2

Protocolo 8536165

Portaria nº 11156/2019/PM-CP2

**Dispõe sobre Agregação de Praça da PMRO por LTS**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando Ofício 74037/2019/PM-CS1JMS (8290040) e Ata PM-CS1JMS (8290055), da Sessão Nº 073 de 08 de outubro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Agregar o 3º SGT PM RE 100057936 FRANCISCO DAS CHAGAS AUGUSTO DE OLIVEIRA, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de **11 de setembro de 2019**, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço policial militar, por haver cumprido mais de 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde própria (LTS), de acordo com a alínea "a" do Inciso IV, § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), conforme Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 073/2019 (8290055), da 1ª Junta Militar de Saúde, de 08 de outubro de 2019.

**Art. 2º** Transferir o 3º SGT PM RE 100057936 FRANCISCO DAS CHAGAS AUGUSTO DE OLIVEIRA, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, a contar da mesma data de sua agregação, em função de ter sido agregado por haver cumprido, mais de 01 (um) ano contínuo de afastamento para fins de Licença para Tratamento de Saúde própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV, do Art. 4º, da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOE/RO nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

**Art. 3º** Fica o Policial Militar na condição de adido junto a Ajudância Geral da PMRO (Porto Velho/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

**Art. 4º** Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊIA- CEL PM  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 8378790

**CBM**

Portaria nº 1016/2019/CBM-DLOG

Designa Bombeiros Militares para compor a Comissão de recebimento de Serviços do CBMRO.

**O ORDENADOR DE DESPESAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados para que sobre a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento de Serviços do CBMRO.

CAP BM RE 0276-1 **Roberto** Rodrigues Leal

TEN BM RE 0177-9 **Silvio** Humberto Rodrigues da Silva

SGT BM RE 0316-7 **Shirley** Aparecida Castro

**SUPLENTES:**

SGT BM RE 0219-9 **Geraldo** Adriano Pio Macedo

SGT BM RE 0567-2 **Ivanilson** Lima de Abreu

SGT BM RE 0432-9 Diego **Santiago** Leitão

SGT BM RE 0469-2 Aldinei **Meireles** Maia

SGT BM RE 0542-6 João Eduardo **Drumond**

SD BM RE 0917-3 Deomir **Zambiazzi** Junior

SD BM RE 0993-9 **Naira** da Silva Leopoldo

**Art. 2º** - No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo escala hierárquica.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM  
Ordenador de Despesa

Protocolo 8502546

Portaria nº 1014/2019/CBM-DLOG

Designa Bombeiros Militares para compor a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do CBMRO, para exercício 2019.

**O ORDENADOR DE DESPESAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados para que sobre a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do CBMRO, para o exercício 2019.

CAP BM RE 0276-1 **ROBERTO RODRIGUES LEAL**  
TEN BM RE 0177-9 **SILVIO HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA**  
SGT BM RE 0316-7 **SHIRLEY APARECIDA CASTRO**  
SGT BM RE 0219-9 **GERALDO ADRIANO PIO MACEDO**  
SGT BM RE 0567-2 **IVANILSON LIMA DE ABREU**  
SGT BM RE 0432-9 **DIEGO SANTIAGO LEITÃO**  
SGT BM RE 0469-2 **ALDINEI MEIRELES MAIA**  
SGT BM RE 0542-6 **JOÃO EDUARDO DRUMOND**  
SD BM RE 0917-3 **DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR**  
SD BM RE 0993-9 **NAIRA DA SILVA LEOPOLDO**

**Art. 2º** - Esta Comissão funcionará de forma ininterrupta até o dia 31 de dezembro de 2019, devendo realizar o lançamento em Sistema disponível pelo Governo do Estado de Rondônia, dos bens que adentrarem ao Patrimônio do CBMRO, excluir os bens que por ventura deixarem de pertencer ao Patrimônio do CBMRO e demais atividades específicas inerentes ao Patrimônio do CBMRO.

**Art. 3º** - No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo escala hierárquica.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DEMAGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM**  
Comandante Geral do CBMRO  
Ordenador de Despesa

Protocolo 8486900

Portaria nº 1005/2019/CBM-CP

Dispõe sobre ativação, articulação e desdobramento de órgão subordinado à OBM no Corpode Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n º 2204, de 18 de dezembro de 2009, e de acordo com artigos art. 3º e 4º da Lei n. 4.294, de 6 de junho de 2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica ativado o 2º Subgrupamento de Bombeiros Militar do 1º Grupamento de Bombeiros Militar, com sede no município de Guajará - Mirim ( 2º SGBM/1º GBM);

**Art. 2º** O 2º SGBM/ 1º GBM fica subordinado administrativamente e operacionalmente ao 1º GBM (Porto Velho).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Porto Velho - RO, 23 de outubro de 2019.

**DEMAGLI DA COSTA FARIAS - CEL BM**  
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 8433536

Portaria nº 1006/2019/CBM-CP

Dispõe sobre ativação, articulação e desdobramento de órgão subordinado à OBM no Corpode Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n º 2204, de 18 de dezembro de 2009, e de acordo com artigos art. 3º e 4º da Lei n. 4.294, de 6 de junho de 2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica ativado o 3º Subgrupamento de Bombeiros Militar do 1º Grupamento de Bombeiros Militar, com sede no município de Candeias do Jamari ( 3º SGBM/1º GBM);

**Art. 2º** O 3º SGBM/ 1º GBM fica subordinado administrativamente e operacionalmente ao 1º GBM (Porto Velho).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Porto Velho - RO, 23 de outubro de 2019.

**DEMAGLI DA COSTA FARIAS - CEL BM**  
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 8437512

Portaria nº 1024/2019/CBM-CP

Dispõe sobre designação de função de mergulhador.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei N º 2.204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso I, parágrafo 2º do Art. 19 da Lei Nº 1.063 de abril de 2002,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar na função de mergulhador do CBMRO a contar de 21 de outubro de 2019 o militar abaixo relacionado:

ORD.	POSTO	RE	NOME
01	CEL BM	0175-5	ROBERTO ELÓI DE SOUZA

**Art. 2º** Determinar ao Comando Operacional de Bombeiros a inclusão do militar na escala de serviço de mergulho.

**Art. 3º** Determinar a Coordenadoria de Pessoal a adoção das medidas subsequentes quanto ao encaminhamento à DESP/SEGEP com vistas a inclusão do adicional de compensação orgânica e publicação desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 21 de outubro de 2019.

Porto Velho, RO, 24 de outubro de 2019.

**DEMAGLI DA COSTA FARIAS - CEL BM**  
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 8544893

Portaria nº 1018/2019/CBM-CP

Dispõe sobre designação de função de mergulhador.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei N º 2.204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso I, parágrafo 2º do Art. 19 da Lei Nº 1.063 de abril de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar na função de mergulhador do CBMRO a contar de 21 de outubro de 2019 o militar abaixo relacionado:

ORD.	GRAD.	RE	NOME
01	3ºSGT BM	0530-9	JOSÉ MARIA GIBBERT BEZERRA

**Art. 2º** Determinar ao Comando Operacional de Bombeiros a inclusão do militar na escala de serviço de mergulho.

**Art. 3º** Determinar a Coordenadoria de Pessoal a adoção das medidas subsequentes quanto ao encaminhamento à DESP/SEGEP com vistas a inclusão do adicional de compensação orgânica e publicação desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 21 de outubro de 2019.

Porto Velho, RO, 24 de outubro de 2019.

**DEMARGLI DA COSTA FARIAS - CEL BM**

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 8502882

**PC**

Portaria nº 1325/2019/PC-NPAG

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 61/2019/PC-DPMDO;

CONSIDERANDO a Informação nº 41/2019/PC-NPAG;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7000252-42.2017.8.22.0019, bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho do Oeste/RO, referente ao mês de **setembro/2019**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
MARIA TEREZA GEAROLA LEME MARTINS	300059732	13

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil

DGA/PC/RO

Protocolo 8522855

Portaria nº 1279/2019/PC-DECAMEPVH

O DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 27, caput, do Decreto 9847, de 25 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação ao Titular da DECAME/PC conferida por meio da Portaria nº 935/2018/PC, de 8 de junho de 2018; e

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO SEI Processo nº 0019.371679/2019-38, de 28/08/2019.

**RESOLVE:**

AUTORIZAR o servidor **IVAN VIEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula 300070566, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na DRACO/PVH, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 902645367, a contar da data da publicação desta portaria.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Porto Velho, 08 de outubro de 2019.

**MÁRCIO REIS MAIA**

Delegado de Polícia Civil / Titular da DECAME/PC

Protocolo 8261848

Portaria nº 1314/2019/PC-DRH

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar Estadual n. 76/1993;

**CONSIDERANDO** o artigo 2º, *caput*, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Nascimento Matrícula n. 096321 01 55 2019 1 00060 127 0019029 98 ( 8447327) inserta nos autos do Processo SEI n. 0019.459026/2019-80;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, no período de **07.09.2019 a 26.09.2019**, ao servidor **SILVIONEI FARIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula nº 300060096, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **lotado no Instituto Médico Legal**, em razão do nascimento de seu filho.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 18 de outubro de 2019.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 8453393

Portaria nº 1324/2019/PC-DRH

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar Estadual n. 76/1993;

**CONSIDERANDO** o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 068/1992;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito matrícula n. 157560 01 55 2019 4 00001 124 0000124 83(Id. SEI n. 8447037), insere nos autos do Processo SEI n. 0019.459026/2016-80;

**RESOLVE:**

**I - Retificar a Portaria 1307/2019/PC-DRH que CONCEDE** 08 (oito) dias de folga, no período de **10.09.2019 a 19.09.2019**, ao servidor **HOTINIEL PEREIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de perito papiloscopista, matrícula nº 300058667, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Instituto de Identificação Civil e Criminal, em razão do falecimento de sua genitora;

**II - Retificar a data dos dias de folga**, pois onde se lê:

- 10/09/2019 a 19/09/2019

Leia-se:

- **10/09/2019 a 17/09/2019**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**  
Delegada-Geral Adjunta de Polícia Civil

Protocolo 8522311

## SEJUS

Portaria nº 4254/2019/SEJUS-COINF

*Institui Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, designa seus membros e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, **Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Construção Civil e Elétrica (SEJUS-CPRMCCE)**, vinculada à Coordenadoria de Infraestrutura (SEJUS-COINF).

**Art. 2º.** Compete à Comissão o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos de todas as entregas de materiais de construção civil e elétrico celebrados entre a Administração e particular, entregue nas dependências do **Centro de Ressocialização de Ariquemes**, notadamente:

I - Analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

II - Elaborar Termo de Recebimento de Serviços e Materiais.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Designa-se os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - Thiago da Silva Almeida, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300116650;

II - Eliéu da Silva Freitas, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300093123;

III - Ailton Silva de Oliveira, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300048637;

Parágrafo único - A Comissão será presidida pelo Agente Penitenciário da unidade, o senhor Thiago da Silva Almeida.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2019.

**Art. 5º.** Esta Portaria anula os efeitos da Portaria nº 1474/2019/SEJUS-GEINF, de 11 de abril de 2019, DOE n. 070, página 443.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8512645

Portaria nº 4064/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 09 de Outubro de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI N.º.0033.402101/2019-52.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR**, em parte, os termos da Portaria nº 734/2019/SEJUS-GGP de 19 de Fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial de 22/03/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **EDIMAR MARCOS KEMPIM**, Cargo Agente penitenciário, matrícula 300117128, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **NOVEMBRO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **01.11.2019 a 30.11.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.11.2019 a 30.11.2019**."

**LEIA-SE:** "para serem gozadas no período de **01.07.2020 a 30.07.2020**."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8266389

Portaria nº 4065/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 09 de Outubro de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI N.º. 0033.406315/2019-06.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR**, em parte, os termos da Portaria nº 734/2019/SEJUS-GGP de 19 de Fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial de 22/03/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **ANDERSON SOUZA VIEIRA**, Cargo Agente Penitenciário, matrícula 300087872, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **NOVEMBRO/2019**, referente ao exercício de 2019 para serem gozadas no período de **01.11.2019 a 20.11.2019**, e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias **21.11.2019 a 30.11.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.11.2019 a 20.11.2019**."

**LEIA-SE:** "para serem gozadas no período de **01 a 10.11.2019 e 01 a 10.01.2020**."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8266842

Portaria nº 4066/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 09 de Outubro de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.406044/2019-81.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR**, em parte, os termos da Portaria nº 734/2019/SEJUS-GGP de 19 de Fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial de 22/03/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **SÉRGIO REGO DO NASCIMENTO**, Cargo Agente Penitenciário, matrícula 300093908, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **01.12.2019 a 30.12.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.12.2019 a 30.12.2019**."

**LEIA-SE:** "para serem gozadas no período de **01.04.2020 a 30.04.2020**."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8267259

Portaria nº 4068/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 09 de Outubro de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.409535/2019-83.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR**, em parte, os termos da Portaria nº 734/2019/SEJUS-GGP de 19 de Fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial de 22/03/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **JOSE CARLOS MOREIRA FERREIRA**, Cargo Agente Penitenciário, matrícula **300099263**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2019**, referente ao exercício de 2019 para serem gozadas no período de **01.12.2019 a 30.12.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.12.2019 a 30.12.2019**."

**LEIA-SE:** "para serem gozadas no período de **17.12.2019 a 31.12.2019 e 01.02.2020 a 15.02.2020**."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8267802

Portaria nº 4069/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 09 de Outubro de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.274975/2019-11.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR**, em parte, os termos da Portaria nº 2512/2019/SEJUS-GGP de 02 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial de 17/07/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **RONALDO ROCHA DE SOUZA**, Agente Penitenciário, matrícula 300037940, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **01.09.2019 a 30.09.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.09.2019 a 30.09.2019**."

**LEIA-SE:** "para serem gozadas no período de **01.12.2019 a 30.12.2019**."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8268595

Portaria nº 4071/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 09 de Outubro de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº.0033.414821/2019-61.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR**, em parte, os termos da Portaria nº 2799/2019/SEJUS-GGP de 15 de Julho de 2019, publicada no Diário Oficial de 22/07/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **FABIO LOPES DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300116506, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2019**, referente ao exercício de 2019 para serem convertidos em Abono Pecuniário os dias a serem trabalhados de 01.07.2019 a 10.07.2019 e para serem gozadas no período de **11.07.2019 a 30.07.2019**.

ONDE SE LÊ: "para ser convertidos em Abono Pecuniário os dias a serem trabalhados de **01.07.2019 a 10.07.2019** e para serem gozadas no período de **01.10.2019 a 20.10.2019**."

**LEIA-SE:** "para serem gozadas no período de **01 a 20.11.2019**."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES**  
Gerente de Gestão de Pessoas  
Matrícula 300.116.386

Protocolo 8269796

Portaria nº 4072/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 09 de Outubro de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.411202/2019-14.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR**, em parte, os termos da Portaria nº 2775/2019/SEJUS-GGP de 12 de julho de 2019., publicada no Diário Oficial de 22/07/2019, que remarca o gozo de 30

dias do (a) servidor (a) **ANDRÉIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300093630, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2019**, referente ao exercício de 2019 para serem gozadas no período de **01.07.2019 a 30.07.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **22.08.2019 a 20.09.2019**

**LEIA-SE:** "para serem gozadas no período de **01.07.2020 a 30.07.2020**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8271632

Portaria nº 4074/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 09 de Outubro de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº.0033.256728/2019-25.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR**, em parte, os termos da Portaria nº 734/2019/SEJUS-GGP de 19 de Fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial de 22/03/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **MARCIO NERES PEREIRA**, Cargo Agente Penitenciário, matrícula 300042263, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2019**, referente ao exercício de 2019 para serem gozadas no período de **01.12.2019 a 30.12.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.12.2019 a 30.12.2019**.

**LEIA-SE:** "para serem gozadas no período de **01.10.2019 a 30.10.2019**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8272488

Portaria nº 4076/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 09 de Outubro de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº.0033.426956/2019-79.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR**, em parte, os termos da Portaria nº 3205/2019/SEJUS-GGP de 08 de Agosto de 2019, publicada no Diário Oficial de 20/08/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA**, Cargo Agente penitenciário, matrícula **300097553**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **OUTUBRO/2019**, referente ao exercício de 2019 para serem gozadas no período de **01.10.2019 a 20.10.2019**, e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias **21.10.2019 a 30.10.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.10.2019 a 20.10.2019**, e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias **21.10.2019 a 30.10.2019**.

**LEIA-SE:** "para serem gozadas no período de **11.10.2019 a 30.10.2019**, e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias **01.10.2019 a 10.10.2019**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8273115

Portaria nº 4103/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 10 de Outubro de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.345719/2019-16.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR**, em parte, os termos da Portaria nº 3253/2019/SEJUS-GGP de 13 de Agosto de 2019., publicada no Diário Oficial de 26/08/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **GECIANE LIMA MARTINS**, Cargo Agente em atividades administrativas, matrícula 300115695, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JUNHO/2019**, referente ao exercício de 2019 para serem gozadas no período de **01.06.2019 a 30.06.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **02 a 11.09.2019 e 18 a 27.11.2019 e 07 a 16.01.2020**.

**LEIA-SE:** "para serem gozadas no período de **25.11 a 04.12.2019 e 07 a 16.01.2020 e 02 a 11.03.2020**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8299451

Portaria nº 4104/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 10 de Outubro de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº.0033.345719/2019-16.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR**, em parte, os termos da Portaria nº 2419/2018/SEJUS-GGP de 04 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial de 23/07/2018, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **GECIANE LIMA MARTINS**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300115695 pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JUNHO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **04.06.2018 a 13.06.2018 e 20.02.2019 a 01.03.2019 e 19.06.2018 a 28.06.2018**

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **19.06.2018 a 28.06.2018**

**LEIA-SE:** "para serem gozadas no período de **16.09.2019 a 25.09.2019**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8299715

Portaria nº 4095/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 09 de Outubro de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº.0033.171911/2019-51

**Art. 1º REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR**, Cargo Agente Penitenciário, matrícula 300093626, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **SETEMBRO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **01.09.2019 a 20.09.2019** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias **21.09.2019 a 30.10.2019**.

**Art. 2º** Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**EVELINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8287137

Portaria nº 4090/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 09 de Outubro de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.326116/2019-15.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ÍCARO MIRANDA PEREIRA DE SOUZA**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300116356, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **OUTUBRO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de 11.10.2019 a 30.10.2019 e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.10.2019 a 10.10.2019.

**Art. 2º** Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**EVELINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8279667

Portaria nº 4078/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 09 de Outubro de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.007612/2019-64.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR**, em parte, os termos da Portaria Portaria nº 1369/2019/SEJUS-GGP de 05 de Abril de 2019, publicada no Diário Oficial de 23/04/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **FRED WILLAN BARBOSA DOS SANTOS**, Cargo Agente Penitenciário, matrícula 300088282, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **11.01.2019 a 30.01.2019**, e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias **01.01.2019 a 10.01.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **11.12.2019 a 30.12.2019**."

**LEIA-SE:** "para serem gozadas no período de **01.12.2019 a 20.12.2019**."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVELINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8274389

Portaria nº 4081/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 09 de Outubro de 2019

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº.0033.005134/2019-58

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria nº 3550/2019/SEJUS-GGP, publicada no Diário Oficial de 16/09/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA**, Cargo Agente Penitenciário, matrícula 300088768, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **11.12.2019 a 30.12.2019**, e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias **01.12.2019 a 10.12.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **11.12.2019 a 30.12.2019**."

**LEIA-SE:** "para serem gozadas no período de **11.09.2019 a 30.09.2019**."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVELINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8275518

Portaria nº 4084/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 09 de Outubro de 2019.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.417875/2019-88.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR**, em parte, os termos da Portaria nº 2688/2019/SEJUS-GGP de 09 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial de 19/07/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **GRACIELE RODRIGUES DE MORAES**, Cargo Agente Penitenciário, matrícula 300088296, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **SETEMBRO/2019**, referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **11.09.2019 a 30.09.2019**, e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias **01.09.2019 a 10.09.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **11.09.2019 a 30.09.2019**."

**LEIA-SE:** "para serem gozadas no período de **21 a 30.09.2019 e 01 a 10.01.2020**."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVELINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8276172

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.434152/2019-43.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR**, em parte, os termos da Portaria nº 734/2019/SEJUS-GGP de 19 de Fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial de 22/03/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **LUIS WAGNER BARBOSA DA SILVA**, Cargo Agente Penitenciário, matrícula 300097756, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2019**, referente ao exercício de 2019 para serem gozadas no período de **01.12.2019 a 30.12.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.12.2019 a 30.12.2019**.

**LEIA-SE:** "para serem gozadas no período de **01 a 10.04.2020 e 01 a 20.07.2020**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8278941

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.380976/2019-96**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1014/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias ao servidor **Fred Willan Barbosa dos Santos**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

**Alessandro da Silva Jovino**  
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **Fred Willan Barbosa dos Santos**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Etelvina da Costa Rocha**  
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 07 de outubro de 2019.

Protocolo 8236559

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.374022/2019-44**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1004/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias ao servidor **Robério da Silva Marques**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

**Alessandro da Silva Jovino**  
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **Robério da Silva Marques**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Etelvina da Costa Rocha**  
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 07 de outubro de 2019.

Protocolo 8237823

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.347272/2019-10**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 994/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Luis Wagner Barbosa da Silva, Natanael Moreira de Andrade, Jaquisson Paganini e Mauro Cesar Reche**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

**Alessandro da Silva Jovino**  
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Luis Wagner Barbosa da Silva, Natanael Moreira de Andrade, Jaquisson Paganini e Mauro Cesar Reche**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Etelvina da Costa Rocha**  
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 07 de outubro de 2019.

Protocolo 8238080

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.380231/2019-27**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 992/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Mateus Mafia Policarpo, Josafá Teixeira, Eliane Vieira de Paula**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

**Alessandro da Silva Jovino**  
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Mateus Mafia Policarpo, Josafá Teixeira, Eliane Vieira de Paula**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Etelvina da Costa Rocha**  
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 07 de outubro de 2019.  
Protocolo 8241935

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.385344/2019-19**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1019/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Fábio da Silva Castro, Queila Alegria dos Santos, Júnior Miguel Scheffer**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

**Alessandro da Silva Jovino**  
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Fábio da Silva Castro, Queila Alegria dos Santos, Júnior Miguel Scheffer**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Etelvina da Costa Rocha**  
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 07 de outubro de 2019.  
Protocolo 8241938

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.356348/2019-90**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 998/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Renata Ferreira Campos, Vanessa da Silva Krause, Marcel da Silva Fabrício, Francinete Silva Barros, Caio Custodio Silva**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

**Alessandro da Silva Jovino**  
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Renata Ferreira Campos, Vanessa da Silva Krause, Marcel da Silva Fabrício, Francinete Silva Barros, Caio Custodio Silva**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Etelvina da Costa Rocha**  
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 07 de outubro de 2019.  
Protocolo 8241945

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.450815/2018-96**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho SEJUS-ACI ( 6268731), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Deonicia Souza Oliveira, Edina Cristina Farias Titon, Jocenirferreira de Souza, Robson Bergamasco dos Santos, Vandinei Batista Cordeiro da Silva**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

**Alessandro da Silva Jovino**  
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Deonicia Souza Oliveira, Edina Cristina Farias Titon, Jocenirferreira de Souza, Robson Bergamasco dos Santos, Vandinei Batista Cordeiro da Silva**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Etelvina da Costa Rocha**  
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 07 de outubro de 2019.  
Protocolo 8241951

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.395835/2019-78

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1023/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Alonso Joaquim da Silva, Elias Rodrigues da Silva, Jaqueline Mainardi, Maria de Fátima de Oliveira Mello**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

**Alessandro da Silva Jovino**  
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Alonso Joaquim da Silva, Elias Rodrigues da Silva, Jaqueline Mainardi, Maria de Fátima de Oliveira Mello**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Etelvina da Costa Rocha**  
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 07 de outubro de 2019.  
Protocolo 8242021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.367306/2019-84

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1035/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Telmo Alves Sales, Reginaldo Ladislau Costa**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

**Alessandro da Silva Jovino**  
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Telmo Alves Sales, Reginaldo Ladislau Costa**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Etelvina da Costa Rocha**  
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 08 de outubro de 2019.  
Protocolo 8254398

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.378340/2019-84

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 449/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias ao servidor **Antônio Cecílio Garcia de Souza**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

**Alessandro da Silva Jovino**  
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **Antônio Cecílio Garcia de Souza**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Etelvina da Costa Rocha**  
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 09 de outubro de 2019.  
Protocolo 8273870

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.058207/2017-42

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho SEJUS-ACI ( 8272854), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Valmir de Oliveira Assis, Cleser da Silva Gomes e Rosivaldo Meireles da Silva**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

**Alessandro da Silva Jovino**  
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Valmir de Oliveira Assis, Cleser da Silva Gomes e Rosivaldo Meireles da Silva**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Etelvina da Costa Rocha**  
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 09 de outubro de 2019.  
Protocolo 8286783

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0035.392788/2019-91

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1049/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias ao servidor **Fabio Recalde**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

**Alessandro da Silva Jovino**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **Fabio Recalde**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Etelvina da Costa Rocha**

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 09 de outubro de 2019.

Protocolo 8290359

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.387514/2019-08

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1048/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Vagner Florencio Andrade e Marcos Felix da Silva**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

**Alessandro da Silva Jovino**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Vagner Florencio Andrade e Marcos Felix da Silva**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Etelvina da Costa Rocha**

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 09 de outubro de 2019.

Protocolo 8290364

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.199129/2019-05

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1046/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Fred Willan Barbosa dos Santos, Adilson da Silva, Deonicia Souza Oliveira, Eduardo Leite Antônio, Elias da Rocha, Geanderson Rodrigues Alvernaz, Genivaldo Batista Reis, Gisele Aparecida da Silva Fuzo, Ismael Ferreira de Souza, Jocenir Ferreira de Souza, Joseli Soares da Silva, Marcos Gilberto de Vasconcelos, Rogério Viana de Siqueira, Rosembergue Rodrigues de Oliveira**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

**Alessandro da Silva Jovino**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Fred Willan Barbosa dos Santos, Adilson da Silva, Deonicia Souza Oliveira, Eduardo Leite Antônio, Elias da Rocha, Geanderson Rodrigues Alvernaz, Genivaldo Batista Reis, Gisele Aparecida da Silva Fuzo, Ismael Ferreira de Souza, Jocenir Ferreira de Souza, Joseli Soares da Silva, Marcos Gilberto de Vasconcelos, Rogério Viana de Siqueira, Rosembergue Rodrigues de Oliveira**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Etelvina da Costa Rocha**

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 09 de outubro de 2019.

Protocolo 8290381

ERRATA

PORTARIA nº. 1198/GAB/SEJUS/2015.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Compôr comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **CASA DE PRISÃO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, conforme Memorando nº 143/2019/SEJUS-CPSLO(id 8284705) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 065/PGE-2014 - A empresa **SABOR DO NORTE - PATRICIA DIAS GOMES ME**, - CNPJ: 13.311.700/0001-49.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 2º** - Nomear os servidores abaixo como **membros** do contrato supracitado:

**I – Adalto Thimoteu Ramos**

Matricula 300094822

**II – Cleber Vieira Paula**

Matricula 300087752

**III – Edmar Pereira da Rocha**

Matricula 300088085

**IV – Francismar Alves de Jesus**

Matricula 300088791

**V – Lindomar Pereira dos Santos**

Matricula 300056836

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como fiscal e suplente do contrato supracitado:

**I – Joicimara Aparecida Brizidio**

(fiscal) Matricula 300056836

**II – Daniel Moreira da Silva**

(suplente) Matricula 300097844

**LEIA- SE:**

**Art. 2º** - Nomear os servidores abaixo como **membros** do contrato supracitado:

**I – Adalto Thimoteu Ramos**

Matricula 300094822

**II – Cleber Vieira Paula**

Matricula 300087752

**III – Ermeson Evangelista da Silva**

Matricula 300087728

**IV – Francismar Alves de Jesus**

Matricula 300088791

**V – Lindomar Pereira dos Santos**

Matricula 300056836

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como fiscal e suplente do contrato supracitado:

**I – Joicimara Aparecida Brizidio**

(fiscal) Matricula 300056836

**II – Daniel Moreira da Silva**

(suplente) Matricula 300097844

**Art. 4º** - Esta portaria em efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Porto Velho, 10 de outubro de 2019.

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**

Secretária da justiça

Protocolo 8309788

## SESAU

Resolução N. 329/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de outubro de 2019.

Aprovar proposta de Emenda Parlamentar n.º 900733/19-001 no valor de R\$99.987.476,00 (noventa e nove milhões ,novecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais) para construção de Unidade Especializada de Saúde de Urgência e Emergência no estado de Rondônia .

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO** , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 07 de Outubro de 2019; **RESOLVE:**

Aprovar proposta de Emenda Parlamentar n.º 900733/19-001 no valor de R\$99.987.476,00 (noventa e nove milhões novecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais) para construção de Unidade Especializada de Saúde de Urgência e Emergência no estado de Rondônia .

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Fernando Rodrigues Máximo**  
Secretário de Estado da Saúde

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 8286722

### ERRATA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

### ERRATA

**ERRATA Nº 002 /2019**

Porto Velho, 07 de Outubro de 2019

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais; pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO ,registrado em Ata de 9ª Reunião Ordinária de CIB datada de 07 de outubro de 2019

**CORRIGE** em parte o teor da **Resolução nº 282/2019/SESAU-CIB** de 12 de setembro de 2019 que resolve:

Aprovar a proposta de Emenda Parlamentar nº 900733/19-001 no valor de R\$ 99.987.476,00 (noventa e nove milhões novecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais), para a construção de Unidade de Atenção Especializada de Saúde de Urgência e Emergência no Estado de Rondônia com a capacidade geral de 278 leitos.

**Onde se lê:** "...278 (duzentos e setenta e oito) leitos...".

**Lê-se:** "... 268 (duzentos e sessenta e oito) leitos...".

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

<b>Fernando Rodrigues Máximo</b>	<b>Vera Lúcia Quadros</b>
<b>Secretário de Estado da Saúde</b>	Presidente do COSEMS/ RO

Portaria nº 1971/2019/SESAU-SC

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Memorando nº 232/2019/SESAU-ASTEC (8518524),

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Certificação de Serviços**, bem como para atuarem como **Fiscais de Contratos**, referente ao **Contrato nº 359/PGE-2019**, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Elizete Gama do Nascimento	Enfermeira	300098610	Membro / Fiscal de Contrato
Clívia Roberta Barbosa da Silva	Enfermeira	300053328	Membro / Fiscal de Contrato
Luciana Leite Wanderley	Enfermeira	300062461	Membro / Fiscal de Contrato

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Fernando Rodrigues Máximo**  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 8519714

Portaria nº 1972/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Ofício nº 87/2019/LEPAC –NUADM, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 0062.442494/2019-90

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n.2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, o **Plantão Especial**, a servidora abaixo relacionada, lotada no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas – LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **Setembro de 2019**.

Nível Superior			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Maria do Socorro Rodrigues da Silva	Biomédico	300036210	105

Porto Velho, 23 de Outubro de 2019.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU/RO

Protocolo 8528328

Portaria nº 1973/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Ofício nº 86/2019/LEPAC –NUADM, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 0062.442422/2019-42

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n.2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas – LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **Agosto de 2019**.

Nível Superior			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Maria do Socorro Rodrigues da Silva	Biomédico	300036210	55

Porto Velho, 23 de Outubro de 2019.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU/RO

Protocolo 8529271

Portaria nº 1974/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 89/2019/LEPAC/NUADM; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o Teor do Processo nº 0062.443056/2019-49

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **Setembro de 2019**.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	HS
Elzete Maria Alves Teixeira	3144263	Agente Administrativo	42

Porto Velho, 23 de Outubro de 2019.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU/RO

Protocolo 8530285

Portaria nº 1957/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 18 de Outubro de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 16190 e 16537/2019/SESAU-GRS3, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0036.412610/2019-63.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, as servidoras lotadas na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Vilhena/III - GRS/SESAU**, referente ao mês de **Setembro de 2019**, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Rejane Ribeiro dos Santos	300041470	40

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU/RO

Protocolo 8455299

Portaria nº 1970/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 16515/2019/SESAU-GRS5, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0036.430522/2019-43.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, a servidora lotada na **Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura/V GRS/SESAU**, referente ao mês de **Setembro de 2019**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Elom Ferreira Alves	300016713	30
Ilse dos Santos Silva	300055762	30

Porto Velho, 23 de Outubro de 2019.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU/RO

Protocolo 8509129

Portaria nº 1968/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 61 e nº 65/2019/SESAU-GCEREST; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0036.440955/2019-15.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, ao servidor lotado no **Centro de Referencia em Saúde do Trabalhador/CEREST/SESAU**, referente ao mês de **Setembro de 2019**, conforme relacionado abaixo:

NOME	FUNÇÃO	Matrícula	Hs
Raimundo Laelson Soares Rocha	Ag. Ativ. Administrativa	30003432	42

Porto Velho, 22 de Outubro de 2019.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU/RO

Protocolo 8505222

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA**  
Processo Original: 0036.050965/2019-54  
Processo Relacionado de Pagamento: 0036.319482/2019-80

Pelo presente instrumento e, considerando os termos do **Parecer nº 429/2019/SESAU-DIJUR (7962441)**, a título de indenização, mediante utilização de dotação própria a este título, **RECONHEÇO E HOMOLOGO A DÍVIDA**, em favor da **HOSPITAL SAMAR S/A**, CNPJ: **00.894.710/0001-02**, o débito no valor total de **R\$ 2.710.710,93 (dois milhões, setecentos e dez mil setecentos e dez reais e noventa e três centavos)**, referente à despesa com a prestação de serviço na área de Unidade de Terapia Intensiva - UTI (Neonatal e Adulto), no que tange às **Notas Fiscais nº 02269, 02270, 02271, 02272, 02273, 02274, 02275 e 02276** anexas ao processo em tela, devidamente certificadas por quem de direito, referente ao período de **Abril de 2019**, a fim de atender as necessidades e a demanda desta SESAU/RO, considerando a insuficiência de saldo para a cobertura contratual, que configurou extra teto anual à despesa do Contrato nº 120/PGE-2017. Publique-se.

**FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO)

Protocolo 8508305

**HOMOLOGAÇÃO**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
Processo nº 0046.179489/2019-33

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013 a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação da Adesão através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI-GFD nº ATA 415/2018A, PREGÃO ELETRÔNICO nº 415/2018A/DF**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES POR METODOLOGIA DE REAÇÃO EM CADEIA DA POLIMERASE POR REAL TIME (QPCR) PARA DIAGNOSTICO DE CITOMEGALOVÍRUS (CMV), EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL OU PLASMA DE PACIENTES SUBMETIDOS À TRANSPLANTE RENAL, VISANDO O DIAGNÓSTICO E MONITORAMENTO DE CARGA VIRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE TRANSPLANTES DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

Em favor da empresa:

1. **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.086.552/0001-15**, no valor de **R\$ 59.010,00 (cinquenta e nove mil dez reais).**

No valor total de **R\$ 59.010,00 (cinquenta e nove mil dez reais)** . Conforme Parecer 500 (8417580). Publique-se.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 59.010,00 (cinquenta e nove mil dez reais)** , com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 24 de Outubro de 2019.

**FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 8533827

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2019**

**Processo nº 0036.107618/2019-19**

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS/ANTINEOPLÁSTICOS E ADJUVANTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS - NMJ. FRACASSADOS NO PE 363/2018 E OUTROS. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E SAMS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS (NMJ), SETOR/NÚCLEO VINCULADO À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESAU).**

Em favor das empresas:

1. **CM HOSPITALAR S.A - CNPJ: 12.420.164/0009-04** , vencedora dos itens (02, 07, 08, 11 e 13) no valor total de **R\$ 2.818.368,24** (dois milhões, oitocentos e dezoito mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
2. **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0012-98** , vencedora dos itens (03, 04 e 12) no valor total de **R\$ 362.512,88** (trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

No valor total de **R\$ 3.180.881,12** (três milhões, cento e oitenta mil oitocentos e oitenta e um reais e doze centavos). Conforme Relatório FINAL PE 144/2019 ( 8455016), Ata Complementada - PE 144/2019 (8405686), Resultado por FORNECEDOR (7484311) e Publicação RESULTADO FINAL SUPREL (8455523). Publique-se.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 3.180.881,12** (três milhões, cento e oitenta mil oitocentos e oitenta e um reais e doze centavos).

Porto Velho, 22 de Outubro de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 8485169

Portaria nº 1965/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 21 de Outubro 2019.

**O Secretário de Estado da Saúde** , no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI nº 0049.446833/2019-85, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B** , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **LUIS EDUARDO DOS SANTOS RIOS**, Matrícula: **300124829**, ocupante do Cargo de Agente Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 203, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 10 de Outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU/RO

Protocolo 8477683

Portaria nº 1964/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 21 de Outubro 2019.

**O Secretário de Estado da Saúde** , no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI nº 0057.448777/2019-14, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B** , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **IVANILDE ANASTACIO BRASIL**, Matrícula: **300093983**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 205, lotado no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 08 de Outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU/RO

Protocolo 8475425

**HB**

Portaria nº 450/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 14/2019/HB-NSESO de 23 de outubro de 2019;

**RESOLVE:**

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Francisca Solange da Silva**, Assistente Social, matrícula nº 300063874, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.11.2019 a 30.11.2019** , referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.02.2020 a 02.03.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1456>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/10/19, às 14:37

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de outubro de 2019.

**NILSON CARDOSO PANIAGUA**  
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 8521912

Portaria nº 451/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Memorando nº 90/2019/HB-NFISIO (8470183), e Portaria nº 1633/2019/SESAU-CRH (7627543)

**RESOLVE:**

1º - Designar a servidora **MONICA APARECIDA NEVES**, Fisioterapeuta, matrícula nº 300123289, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder interinamente pelo Núcleo de Fisioterapia UTI deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", em razão da ausência da titular do núcleo, **ELAINE LARGURA BIAZATI**, por motivo de Portaria de concessão de folga eleitoral nos períodos de: **07, 08, 09, 10, 11, 29, 30 e 31 de Outubro/2019 e 01, 04, 05, 06, 07, 08, 11 e 12 de Novembro/2019.**

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Outubro de 2019.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

**NILSON CARDOSO PANIAGUA**  
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 8530823

Portaria nº 448/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 5/2019/HB-NVM de 22 de outubro de 2019;

**RESOLVE:**

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Veronilce Ferreira da Silva**, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula nº 300016172, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.11.2019 a 30.11.2019**, referente ao exercício **2018**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.04.2020 a 30.04.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Porto Velho, 22 de outubro de 2019.

Protocolo 8506346

Portaria nº 449/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 194/2019/HB-GAD; de 22 de Outubro de 2019

**RESOLVE:**

1º Relatar, para efeito de regularização funcional, o servidor abaixo relacionado pertencente ao Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia- PCC-EXT no setor descrito, a partir de 01 de Outubro de 2018, desta unidade Hospitalar.

Siape	Nome	Cargo	Setor	Admissão
2373561	JORGE DOS SANTOS ARAUJO	Auxiliar de Artífice	GAD - Gerência Administrativa	21/ 12/1984

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação do servidor acima especificado.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Porto Velho, 23 de Outubro de 2019.

**NILSON CARDOSO PANIAGUA**  
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 8509598

Portaria nº 386/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**R E S O L V E:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **AGOSTO/2019**

Considerando o teor do Processo nº

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
AGRIPINO GOMES	Vigilante	300024780	44
ANTONIO CARLOS DE BRITO	Agente em Ativ. Adm.	300118644	44
AROLDI BONFIM SILVA	Técnico em Previdência	300034203	44
BENILCE DA SILVA MAGALHAES	Auxiliar de Serviços Gerais	300131368	44
CLEFERSON CHUINCA	Técnico em Serviços de Saúde	300023025	38
DAIANE CORREIA BRITO	Téc. em Segurança do Trabalho	300145038	40
DAIANE REIS BRAGA	Agente em Ativ. Adm.	300131619	44
EDNA DAS GRAÇAS SILVA GUMIERI	Administrador	300020995	44
EDNALVA CESAR DOS SANTOS MATOS	Técnico em Radiologia	300064291	44
ELHA MARIA FARIAS DE CARVALHO	Agente em Ativ. Adm.	300122954	44
ELISANDELA CASTRO FURTADO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022779	44

EVANE ANDRADE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022446	44
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	Engenheiro Mecânico	300121252	44
GRACIELE MARIANE DE OLIVEIRA CASTOLDI	Agente em Ativ. Adm.	300155410	44
GRACILEILY SANTOS BOTELHO	Técnico em Serviços de Saúde	300022485	42
HERNANDES MENDES DE OLIVEIRA	Agente em Ativ. Adm.	300124825	44
IRACEMA BEZERRA SANTIAGO	Auxiliar de Serviços Gerais	300017768	44
JACKSON DA SILVA BARATA	Téc. em Segurança do Trabalho	300145367	40
JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA PINTO	Agente em Ativ. Adm	300134260	44
JOSIANE SANTOS OLIVEIRA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300024820	44
KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Agente em Ativ. Adm	300159269	44
LINDAURA MORAIS DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	300022950	44
LUANA TRINDADE DE SOUSA SIMOES PINTO	Agente em Ativ. Adm	300058262	44
LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	Téc. em Segurança do Trabalho	300143699	40
LUIS EDUARDO DOS SANTOS RIOS	Agente em Ativ. Adm	300124829	44
MAIRA MUNIZ LIMA	Agente em Ativ. Adm.	300145048	44
MARIA ANTONIA LELIS	Auxiliar Oficial de Manutenção	300022952	42
MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022392	44
MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	Auxiliar em Ativ. Adm.	300015680	40
MARIA JOANA PASSOS DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022754	44
MAURICIO ALVES CARDOSO	Agente em Ativ. Adm.	300061127	44
MISTES SOUZA DA SILVA CUNHA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300011518	30
NEIRI DAIANNE GOMES DA SILVA	Agente em Ativ. Adm.	300156921	44
OZENILDA FERREIRA DE SOUZA	Aux. de Serviços Gerais	300033649	44
RENATO REGIS TAVARES	Auxiliar de Serviços Gerais	300011864	40
SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA LIONEL	Auxiliar de Serviços Gerais	300156931	44
SANTANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300017072	32
SELMA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022766	42
SIDNEY LOPES DE OLIVEIRA	Agente em Ativ. Adm.	300120873	44
SIMONE DENNY DE FREITAS	Agente em Ativ. Adm.	300147015	44
TAIANE FERREIRA DE CRISTO	Agente em Ativ. Adm.	300155101	42
TASSIA DOS SANTOS SANTIAGO	Agente em Ativ. Adm.	300147465	44
TATIANA ARAUJO MUNIZ	Agente em Ativ. Adm.	300122953	34
VALDNEY LIMA VALE	Oficial de Manutenção	300023021	32
VALMIRA CORDEIRO PASSOS	Agente em Ativ. Adm.	300155413	42
ZENEIDA SALGADO DE ARAUJO	Agente em Ativ. Adm.	300009386	38
ZENILDA DALPRA GALDINO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022418	44

Protocolo 7819491

## CEMETRON

Portaria nº 279/2019/CEMETRON-NRH

**DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentar da servidora a seguir relacionada:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300135574	Ester Luciano Gomes Aita	2019	01/ 02/2020 a 10/02/2020	04/ 02/2020 a 13/02/2020	CEMETRON

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

**MARIA ORLI DOURADA LIMA**  
Diretora Adjunta/CEMETRON

Protocolo 8525835

Portaria nº 280/2019/CEMETRON-NRH

**DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** o teor da Portaria nº 225/2019/CEMETRON-NRH, na qual altera o período do gozo de férias da servidora, conforme o que segue:

Onde se lê:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300143584	SARA OLIVEIRA S. CORREIA	2019	16 a 30/ 11/19 e 17 a 31/12/19	16/ 12/2019 a 14/01/2019	CEMETRON

Leia-se:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300143584	SARA OLIVEIRA S. CORREIA	2019	16 a 30/ 11/19 e 17 a 31/12/19	16/ 12/2019 a 14/01/2020	CEMETRON

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**MARIA ORLI DOURADA LIMA**  
Diretora Adjunta/CEMETRON

Protocolo 8530778

## SEDUC

Portaria nº 5738/2019/SEDUC-NRE

Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

Concede à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ulisses Guimarães, localizada no município de Porto Velho-RO mantida pela Secretaria de Estado da Educação, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 3.880-GAB/2015/Seduc de 30 de setembro de 2015, publicada no DOE nº 2.798 de 08.10.2015, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 60/2019/Seduc-NRE, de 14 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ulisses Guimarães, localizada no município de Porto Velho – RO, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-Seduc, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, por quatro (04) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 3.880/2015-GAB/Seduc, de 30 de setembro de 2015, publicada no DOE nº 2.798, de 08/10/2015, para ofertar a Educação Básica com os seguintes serviços:

I- Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;

II- Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;

III- Curso Semestral-EJA de Ensino Médio do 1º ao 3º ano; e

IV- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 3.880/2015-GAB/Seduc, no período de 08.10.2019 até a data de publicação desta Portaria, esteve Prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/Seduc.

Art. 2º A Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho e a direção da escola deverão manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2016-GAB/Seduc.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela Seduc quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho e a direção da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ulisses Guimarães deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 60/2019/Seduc-NRE, de 21.10.2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8343963

Portaria nº 5927/2019/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº **0029.225164/2019-48**, que tem como objeto a perfuração de poço semi-artesiano, execução de Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico (PPCIP), reforma da cozinha, construção de piso em concreto e garagem na unidade escolar E.E.E.F.M. Professor João Bento da Costa, município de Porto Velho/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Ronaldo Scorza Gonçalves, Israel Lossolli Bacon e Ana Maria Souza Amaral**, engenheiros civis, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8525882

Portaria nº 5930/2019/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº **0029.295314/2019-81**, que tem como objeto a construção do bloco de salas de aula na unidade escolar E.I.E.E.F.M. Amondawa, município de Mirante da Serra/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Jadson Souza de Melo (engenheiro civil) e Daniel Brasil (engenheiro eletricista)**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 21 de setembro de 2019.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8526903

Portaria nº 5913/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 23 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1456>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/10/19, às 14:37

dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo n.0029.446504/2019-72**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em ENFERMAGEM**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **LAUDICEIA SOUZA SANTOS**, matrícula n. **300071896**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/10/2019**

Gerlane de Lima Cruz  
Responsável pela informação  
Nilson Gonçalves Vieira  
Gerente GFP/SEDUC  
Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8514416

Portaria nº 5926/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 23 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo n.0029.443508/2019-07**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em ADMINISTRAÇÃO**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **FREDSON ROCHA NEGRINE**, matrícula n. **300106256**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/10/2019**

Gerlane de Lima Cruz  
Responsável pela informação  
Nilson Gonçalves Vieira  
Gerente GFP/SEDUC  
Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8523923

Portaria nº 5925/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 23 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo n.0029.438942/2019-67**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**, matrícula n. **300027813**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/10/2019**

Gerlane de Lima Cruz  
Responsável pela informação  
Nilson Gonçalves Vieira  
Gerente GFP/SEDUC  
Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8522714

Portaria nº 5924/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo n. 0029.438407/2019-14**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar n° 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI, ao (a) servidor (a) **LINDOMAR ALVES DE SOUZA**, matrícula n° **300112933**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/10/2019**.

Gerlane de Lima Cruz  
Responsável pela informação  
Nilson Gonçalves Vieira  
Gerente CRH/GFP/SEDUC  
Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8522075

Portaria nº 5923/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo nº. 0029.436473/2019-41**.

RESOLVE

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET**, no percentual de 5% (cinco por cento)

sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **GILSON EDUARDO SAITER DE SOUZA**, matrícula nº **300117783**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 04/10/2019

Gerlane de Lima Cruz  
Responsável pela informação  
Nilson Gonçalves Vieira  
Gerente CRH/GFP/SEDUC  
Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8521724

Portaria nº 5922/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo nº. 0029.434499/2019-55**.

**RESOLVE**

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICA EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ROSA ENI TEIXEIRA DE SIQUEIRA SOUZA**, matrícula nº **300019449**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 03/10/2019

Gerlane de Lima Cruz  
Responsável pela informação  
Nilson Gonçalves Vieira  
Gerente CRH/GFP/SEDUC  
Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8521241

Portaria nº 5921/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo n. 0029.431583/2019-17**.

**RESOLVE:**

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL, ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO**, ministrado pela FAEL, ao (a) servidor (a) **SANDRA OLIVEIRA FREITAS**, matrícula nº **300052768**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/10/2019**.

Gerlane de Lima Cruz  
Responsável pela informação  
Nilson Gonçalves Vieira  
Gerente CRH/GFP/SEDUC  
Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8519265

Portaria nº 5918/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 23 de outubro de 2019

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo nº 0029.363588/2019-18**.

**RESOLVE:**

Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ROSEMARY DA COSTA BARROS**, matrícula nº 300025682, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/08/2019**.

Gerlane de Lima Cruz  
Responsável pela informação  
Nilson Gonçalves Vieira  
Gerente CRH/GFP/SEDUC  
Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8518039

Portaria nº 5917/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 23 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo n.0029.361539/2019-32**.

**RESOLVE:**

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNÓLOGA EM GESTÃO SEGURANÇA PRIVADA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **JOSENEI BALDEZ FERREIRA**, matrícula n. **300122064**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso

II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/08/2019**

Gerlane de Lima Cruz  
Responsável pela informação  
Nilson Gonçalves Vieira  
Gerente GFP/SEDUC  
Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8517808

Portaria nº 5914/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o Processo nº **0029.337995/2019-61**.

**RESOLVE:**

Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **GRACILENE DIAS PINTO**, matrícula nº 300021919, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/08/2019**.

Gerlane de Lima Cruz  
Responsável pela informação  
Nilson Gonçalves Vieira  
Gerente CRH/GFP/SEDUC  
Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8515394

Portaria nº 5911/2019/SEDUC-GCAE

Porto Velho, 22 de outubro de 2019.

Normatizar a realização da Chamada Escolar Pública Online de estudantes que não se encontram devidamente matriculados em uma escola do Sistema Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e com base na LDB, Lei nº 9.394/1996 com alteração dada pela Lei nº 11.700/2008, Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2019, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990, Plano Estadual de Educação, Lei nº 3.565/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Normatizar a realização da Chamada Escolar Pública Online de estudantes que não se encontram devidamente matriculados em uma escola do Sistema Estadual de Ensino, compreendido pelas Redes Pública Estadual, Pública Municipal e Privada (Particular, Comunitária, Filantrópica e Confessional).

Parágrafo único. O objetivo da Chamada Escolar Pública Online é identificar crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a Educação Básica, que independentemente do motivo, não estão estudando.

Art. 2º A Chamada Escolar Pública Online dar-se-á com o preenchimento do questionário socioeducacional disponível no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/seduc/](http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/).

Art.3º A Chamada Escolar Pública Online ocorrerá anualmente no mês de novembro com início na primeiro dia útil do mês, podendo ser o prazo prorrogado sem alteração desta Portaria.

Art. 4º Os estudantes identificados pela Chamada Escolar Pública Online comporão banco de dados da Seduc para fins de planejamento e organização da rede pública estadual, visando assegurar o acesso desse público à educação formal.

Parágrafo único. Os dados do público identificado na faixa etária da Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano serão repassados ao município de residência informado no questionário socioeducacional pelo respondente.

Art. 5º O processo de acesso a vaga em uma escola pública estadual ou municipal para fins de matrícula, obedecerá a critério definido pelas redes de ensino.

§1º No início de cada ano letivo a Seduc realizará a verificação dos estudantes identificados pela Chamada Escolar Pública Online com a finalidade de localizar a escola de matrícula.

§2º Identificado estudantes que continuam fora da escola será realizado contato direto a fim de verificar o motivo da não matrícula, sendo essa informação devidamente registrada.

§3º A busca verificadora será no Diário Eletrônico integrante do Sistema Administrativo de Apoio Pedagógico (SAAP).

Art. 6º Os casos omissos serão atendidos em primeira instância pela Regional da Seduc e posteriormente pelo setor específico da Seduc, caso seja necessário.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA DE ABREU LACERDA  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8512244

Portaria nº 5909/2019/SEDUC-NFE

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

**RESOLVE:**

REMARCAR, ogozo de férias referente a 2019 do(a) servidor(a) MARLENE RIBEIRO DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CRE/SEDUC/Cerejeiras, matrícula nº 300025841, no período de 02/01/2019 à 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **03/01/2019 à 14/01/2019** já usufruído e o segundo de: **01/11/2019 à 18/11/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de outubro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8507142

Portaria nº 5902/2019/SEDUC-NFE

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2019 do(a) servidor(a) RITA MAISA DE LIMA SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) no Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM - V/CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300125095, no período de 15/07/2019 à 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **06/11/2019 à 20/11/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de outubro de 2019.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8506741

Portaria nº 5825/2019/SEDUC-NFE

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do(a) servidor(a) SUZY MARQUES RAMOS DE LIMA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na GLOT/SEDUC, matrícula nº 300050666, no período de 01/10/2019 à 30/10/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em 03 (três) períodos: O primeiro de **16/10/2019 à 25/10/2019** o segundo de **26/02/2020 à 06/03/2020** e o terceiro de **08/09/2020 à 17/09/2020**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de outubro de 2019.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8504438

Portaria nº 5816/2019/SEDUC-NFE

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2018 do(a) servidor(a) CHRISTIAN PEREIRA ALENCAR, constata na Portaria 1872/2018/NFE de 02/05/2018, publicada no DOE Nº 83 de 07 de maio de 2018( 8363514), cargo Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado(a) na CTIC/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº 300134459, período anteriormente marcado para 01/08/2018 à 30/08/2018, ficando as mesmas para fruição em 2 (dois) períodos de 15 (quinze) dias, o primeiro em: **02/03/2020 à 16/03/2020** e o segundo em: **15/07/2020 à 29/07/2020**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de outubro de 2019.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8491701

Portaria nº 5812/2019/SEDUC-NFE

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozode férias referente a 2019 constante na Portaria nº 741/2019/SEDUC-NFE (4650138) do (a) servidor (a) JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na GAD/SEDUC, matrícula nº 300122335 , no período de 01/08/2019 à 30/08/2019, ficando as mesmas para fruição em **26/12/2019 à 24/01/2020**, considerando que a mesma encontra-se de Licença Maternidade no período

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de outubro de 2019.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8485759

Portaria nº 5813/2019/SEDUC-NFE

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2019 constante na Portaria nº 5618/2019/SEDUC-NFE ( 8257399) do (a) servidor (a) ADRIANA VICENTE LINS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300052539, no período de **01/11/2019 à 15/11/2019**, ficando as mesmas para fruição em **10/02/2020 à 24/02/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de outubro de 2019.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8489253

Portaria nº 5785/2019/SEDUC-NFE

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 1951/2019/SEDUC-NFE (8356132).

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) LETICIA APARECIDA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300121927, no período de 02/09/2019 à 01/10/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **16/09/2019 à 30/09/2019** e o segundo de: **25/11/2019 à 09/12/2019**.

**Onde se lê:** cargo Professor Classe C

**Leia-se:** Técnico Educacional Nível 2

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

**SUAMY VIVECANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8418720

Portaria nº 5787/2019/SEDUC-NFE

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) no(a) GAB/SEDUC, Matrícula nº 300023046, referente ao exercício de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8422750

Portaria nº 5789/2019/SEDUC-NFE

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2019 do (a) servidor (a) LIZABETHE SARAIVA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEF. Silvio Micheluzzi/CRE/SEDUC/Ji-Paraná, matrícula nº 300145155, no período de: 15/07/2019 à 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **28/10/2019 à 11/11/2019**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Maternidade no período do recesso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de outubro de 2019.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8434408

Portaria nº 5934/2019/SEDUC-ASRED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor Ronaldo Scorza Gonçalves, matrícula nº 300156959, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Obras e Infraestrutura, para sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Chefe de Unidade do Setor de Infraestrutura e Obras -Infraobras, para atender as necessidades e afins, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação- Seduc.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Porto Velho, 21 de setembro de 2019.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8532391

Portaria nº 5800/2019/SEDUC-SEM

Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir Termo de Recebimento sobre a execução de despesas referentes à prestação de serviços de locação de ônibus pela empresa, Rondon - Agência de Viagem e Turismo - EIRELI -EPP detentora da Ata de Registro de Preços nº 202/2018 - Pregão Eletrônico 308/2018, Processo nº 0029.119119/2018-74, de acordo com a Função Programática: 12.362.1076.2214 - Manter o Ensino Médio, Fonte de Recurso: 112 Elemento de Despesa: 33.90.33, para atender a ação **Concurso de Redação: Rondônia e suas Potencialidades Turísticas**. As passagens atenderam ao alunos vencedores do concurso, foram fornecidas para trechos até os pontos onde os ônibus locados pela Setur passaria recolhendo os alunos rumo a Costa Marques, da Subgerência de Ensino Médio - SEM/GEB/DGE/Seduc, no exercício de 2019.

Art. 2º Designar os servidores, a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão ora instituída:

1 -Izabel da Silva Santos, matrícula nº 300046695, professora/técnica - SEM/GEB/DGE/Seduc;

2 -Lourismar da Silva Barroso, matrícula nº 300028546professor- GEB/DGE/Seduc;

3 - João Hebert Peixoto dos Reis, matrícula nº 300023366, professor- GEB/DGE/Seduc.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8466611

Portaria nº 5807/2019/SEDUC-SEM

Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gilceli Correia de Oliveira, matrícula nº 300051465, lotada na Secretaria de Estado da Educação - Seduc, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Subgerente do Ensino Médio para exercer a função de Fiscal do Contrato dos serviços prestados por locação de ônibus pela empresa Rondon - Agência de Viagens e Turismo - EIRELI-EPPCNPJ/MF 10886827-0001/06, detentora da Ata de Registro de Preços nº 202/2018 - Pregão Eletrônico 308/2018, Processo nº 0029.119119/2018-74, de acordo com a Função Programática: 12.362.1076.2214 - Manter o Ensino Médio, Fonte de Recurso: 112 Elemento de Despesa: 33.90.33, para atender a ação **Concurso de Redação: Rondônia e suas Potencialidades Turísticas**. As passagens atenderam aos alunos vencedores do concurso, foram fornecidas para trechos até os pontos onde os ônibus locados pela Setur que passaria recolhendo os alunos rumo a Costa Marques, da Subgerência de Ensino Médio - SEM/GEB/DGE/Seduc, no exercício de

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por empresas do ramo no período de realização dos eventos da Subgerência de Ensino Médio, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8473411

#### TERMO

AUTOS PROCESSUAIS Nº:0029.184119/2019-26

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ASSUNTO: Acordo de Cooperação Técnica entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

**RESUMO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/SEDUC-2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC), E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo de Cooperação Técnica, tem por objeto a mútua cooperação entre a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO e a Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, com a finalidade de contribuir para a realização das competições programadas para acontecer na Etapa Estadual Modalidades INDIVIDUAIS, dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2019, a se realizar no período de 04 a 10 de Outubro de 2019, no município de Ji-Paraná.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recurso financeiros e materiais entre os partícipes, os quais arcarão com as próprias despesas eventualmente consideradas necessárias para a execução das respectivas ações.

3.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto, tais como: pessoal, deslocamento, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

3.3. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente ajuste tem seu prazo fixado até **10 de Outubro de 2019**, com início a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, ou rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**DATA DA ASSINATURA:** 27.09.2019

ASSINAM:

- **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU** – Secretário de Estado da Educação

- **SELOI TOTTI** – Prefeita

Protocolo 8096286

## IDEP

#### Decreto de 22 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V da Constituição Estadual e art. 19, inciso I da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 0048.464761/2019-68.

#### R E S O L V E:

Excluir, a contar de **23 de outubro de 2019**, do Decreto de 19 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia DOE/RO n.º 32 de 20.2.2018, que convocou a contar de 1.2.2018 o servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria da Educação - SEDUC, relacionado ao Anexo Único deste Decreto.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2019, 130º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM
01	RICARDO ISSAMU KANAZAWA	300124447	PROFESSOR CLASSE C	SEDUC

Protocolo 8502789

## SEJUCEL

#### AVISO

#### DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### Processo nº 0032.405775/2019-19

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 00.394.585/0001-62, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.405775/2019-19, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II do referido dispositivo legal, para celebrar Termo de Fomento nº 078/PGE-2019 com a Associação Desportiva Recreativa e Cultural Rondônia Esportes, inscrita no CNPJ/MF de nº 24.489.821/0001-00, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar individual, que se destinam a Aquisição Material de Consumo e Serviços de arbitragem para realização Projeto “Campeonato Municipal de Futebol Society”, a ser executado em município de Porto Velho/RO no período de 19/10 a 12/11/2019, conforme consta no Plano e Trabalho.

Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

**SIMONE CATARINA BITENCOURT**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Em Substituição-Portaria nº 137/2019/SEJUCEL-CAF

Protocolo 8510085

#### AVISO

**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Processo nº 0032.402887/2019-18**

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 00.394.585/0001-62, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.402887/2019-18, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II do referido dispositivo legal, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Agropecuaristas de Defesa de Direitos Sociais, inscrita no CNPJ/MF de nº 63.787.188/0001-80, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar individual, que destina-se a Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para atender a realização do Projeto “2º Rodeio em Touros do Distrito de Izidrolândia”, com início previsto para 18/10/2019 e término em 20/11/2019.

Porto Velho, 11 de outubro de 2019.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 8334297

**SEAS**

Portaria nº 618/2019/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 14 de junho de 2019 - publicado no DOE de 28 de junho de 2019 Edição 117.

Considerando o memorando nº 182/2019/SEAS-CAS, 14 de outubro de 2019.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos Municípios de Jaru, Machadinho do Oeste, Vale do Anari, Theobroma e Gov. Jorge Teixeira para realizar visita técnica de monitoramento e assessoramento a Secretários Municipais, gestores escolares e técnicos do Programa Bolsa Família, in loco, **nas áreas da Educação e Saúde**, visando garantia de direito, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, assim como, melhorar os indicadores e o atendimento aos beneficiários do PBF. Concessão de diárias no período de 21/10/2019 a 25/10/2019.

Nome	Matrícula	Lotado
Sirley Rosário Corsino do Carmo	0701644	Porto Velho
Sara Maria Alves	300022414	Porto Velho
Francisco Roberto Rodrigues Lobato	300130864	Porto Velho

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 8504092

Portaria nº 617/2019/SEAS-DAF

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** DESIGNAR para compor a Comissão Especial de Recebimento de Materiais de Consumo no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e suas unidades, os servidores abaixo relacionados:

1. **ITABORAHÍ DE SOUZA ESTEVES**, Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, Matrícula nº 300156383(Presidente);
2. **LÁZARO BENEDITO VIDAL**, Assistente Técnico I, Matrícula nº 300137333 (Membro);
3. **NATÁLIA BARBOSA SILVA**, Assessor IV, Matrícula nº 300149788 (Membro);
4. **MARIA DAS GRAÇAS SER CASTRO**, Agente administrativo, matrícula 693762 siape (Membro);
5. **ERALDO ENRIQUE DE OLIVEIRA ARAÚJO**, Assessor IV, matrícula 300139838 (Membro);

**Art. 2º -** Fica designado para emissão de Termo de Recebimento Definitivo, qualquer um dos componentes da presente Comissão.

**Art. 3º-** Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 588/2019/SEAS-DAF.

**Art 4º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 14 de Agosto de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de Outubro de 2019.

**LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS

Protocolo 8476832

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Fomentada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO

CNPJ: 05.836.225/0001-04

Termo de Fomento n.º 080/PGE-2017

Endereço: Linha 06, Gleba 06 Lote 13 – Zona Rural -Cacoal - RO

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) - **Contrapartida:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Processo: 0026.395253/2019-81

Tratam os autos de processo de parceria celebrada entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, despesas com a aquisição de um veículo com capacidade de 07 (sete) passageiros, para auxiliar no transporte dos doentes, deficientes e acamadas e pessoas idosas. As análises foram realizadas em conformidade com a legislação pertinente: Lei n.º 13.019/2014, Lei n.º 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Decreto Federal nº 6.170/2007, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, Instrução Normativa nº 21/2007 - TCE/RO e a Instrução Normativa nº 05/2011 – CGE/RO e, no que couber, Lei

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1456>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/10/19, às 14:37

nº 8.666/1993 e Instrução Normativa STN nº 01/1997.

Tendo em vista a análise procedida no Relatório de Final de Verificação " *In loco*", elaborado pela Gerência Regional da SEAS em Cacoal, bem como o Parecer nº 443/2019-CGI/SEAS, exarado pela Gerência de Controle Interno, os quais ratificam que o objetivo do repasse fora alcançado.

**Resolvo:**

**Aprovar Homologar** a Prestação de Contas do Termo de Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei nº 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho, 23 de Outubro de 2019.

Protocolo 8518106

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Fomentada:** Agência Adventista de Desenvol. e Recursos Assistenciais de Rondônia - ADRA

**CNPJ:** 17.206.150.0002-30

**Termo de Fomento n.º 079/PGE-2017**

**Endereço:** Rua Daniela, nº 3140, B. Tiradentes - Porto Velho - RO

**Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) **Parcela:** Única

**Processos:** n.º 0026.416677/2019-96

Tratam os autos de processo de parceria celebrada entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, para custear as despesas com a aquisição de material permanente, para capacitar efetivamente pessoas em situação de desemprego através de cursos.

As análises foram realizadas em conformidade com a legislação pertinente: Lei nº 13.019/2014, Lei nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Decreto Federal nº 6.170/2007, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, Instrução Normativa nº 21/2007 - TCE/RO e a Instrução Normativa nº 05/2011 - CGE/RO e, no que couber, Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa STN nº 01/1997.

Tendo em vista a análise procedida no Relatório de Final de Verificação " *In loco*", elaborado por membro da Comissão de monitoramento e avaliação da SEAS, bem como o Parecer nº 457/2019-CGI/SEAS exarado pela Gerência de Controle Interno, os quais ratificam que o objetivo do repasse fora alcançado.

**Resolvo:**

**Aprovar Homologar** a Prestação de Contas do Termo de Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei nº 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho, 23 de Outubro de 2019.

Protocolo 8521025

**FEASE**

Portaria nº 428/2019/FEASE-CT

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia:

**Considerando** o disposto nos Arts. 59, 60, 61 e 62 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

Art. 1º. O chefe imediato dos setores da sede desta Fundação e os Diretores Gerais nas suas respectivas Unidades Socioeducativas, Centro de Atendimento Socioeducativos e Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade, serão responsáveis pela fiscalização do registro de frequência diária dos servidores destas unidades, conforme segue;

I - os registros de entrada e saída dos servidores serão feitos através da assinatura da folha individual de frequência ou registro de ponto eletrônico, conforme a respectiva jornada legal de trabalho ou escala de plantão, no início e após o encerramento de cada expediente de trabalho, individualizadamente;

II - é vedado dispensar o servidor do registro de ponto, abonar faltas ou reduzir a jornada de trabalho, ressalvados os casos expressamente previstos em lei ou regulamento;

III - será considerado ausente nos turnos ou plantões o servidor que se retirar do local de trabalho sem prévia autorização, expressa e por escrito, do chefe imediato, após registrar entradas;

IV - para cada 03 (três) registros de "atraso" dentro de um mesmo mês será computada 01 (uma) falta ao servidor, valendo dizer que o registro de atraso somente será computado após 15 (quinze) minutos até o limite de 30 (trinta) minutos de tolerância do horário estabelecido para a entrada no trabalho e, caso queira o servidor fazer algum esclarecimento, deverá fazê-lo através de justificativa de convencimento, que será analisada pela chefia imediata;

V - após 30 (trinta) minutos, a direção geral da respectiva unidade deverá atestar o atraso, através de nota e o servidor plantonista não poderá desempenhar as atividades no plantão, aplicando-se a falta ao serviço, exceto se observado grave prejuízo a administração pública, considerando a natureza dos serviços prestados nas Unidades Socioeducativas, Centro de Atendimento Socioeducativos e Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade, o que deverá ser atestado pela direção geral da unidade, com dados que demonstrem o grave prejuízo;

VI - aos servidores que trabalham no expediente administrativo, após 30 (trinta) minutos de atraso, a chefia imediata deverá atestar, através de nota e o servidor deverá compensar o atraso no mesmo dia de expediente proporcional aos minutos de atraso, considerando jornada de 6 (horas) corrida para àqueles que prestam serviços em locais que possam suportar tal jornada;

VII - são infrações disciplinares puníveis com demissão o abandono de emprego, que é a ausência injustificada por 15 (quinze) dias consecutivos, bem como a inassiduidade habitual, cometida pela falta ao serviço sem causa justificada por trinta por trinta dias não consecutivos durante um período de 12 (doze) meses, conforme preleciona o III, § 2º do art. 170 da Lei Complementar nº 68/92;

VIII - verificada a hipótese de abono de emprego ou de inassiduidade habitual, o setor de frequência e fiscalização deverá comunicar imediatamente a Presidência da Fease para adoção das medidas cabíveis;

IX - a direção administrativa e chefia imediata poderá realizar durante todo o período da jornada de trabalho, tantas rondas quanto forem necessárias, desde que isso não gere a interrupção dos serviços nem atrapalhe as atividades do setor;

X - a fiscalização será exercida com igualdade para todos os servidores, sem distinção;

Art. 2º. No cumprimento da jornada de trabalho em Regime de Plantão não haverá intervalo predeterminado para almoço e jantar, devendo ser realizados na própria unidade, em esquema de revezamento com os outros servidores e sem prejuízo das atividades atinentes ao cargo.

I - o intervalo que trata o caput não poderá ultrapassar o máximo de 30 (trinta) minutos para almoço e jantar;

II - o intervalo que trata o caput não é considerado como descanso remunerado intrajornada ou folga.

Art. 3º. A solicitação para troca de plantão deverá ser efetuada em formulário próprio, limitada a no máximo 2 (duas) trocas mensais por profissional, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, na qual deverá constar o motivo do pedido e manifestação expressa da concordância de ambos os profissionais, podendo a Chefia Imediata autorizar a permuta, desde que não haja prejuízo ao serviço, respeitada à jornada de trabalho estabelecida em lei.

§1º Autorizada a permuta o substituto ficará responsável pela realização do plantão se sujeitando a falta ao serviço em caso de descumprimento e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

§2º A troca de plantão só poderá ocorrer entre servidores de uma mesma Unidade e Centro, sendo terminantemente proibida a sua realização com pessoas estranhas à unidade ou ao quadro de servidores estaduais;

§3º Salvo em casos excepcionais, a direção das Unidades e Centros poderão providenciar a troca de plantão "ex-officio".

§4º Serão considerados faltosos o servidor e o chefe imediato que tentarem permutar plantão sem a observância deste artigo e seus parágrafos.

Art. 5º. Caso o servidor não compareça ao serviço por problema de saúde, o atestado médico deverá ser homologado até 24 (vinte e quatro) horas após o comparecimento do servidor e, em caso de chamada à justiça, deverá ser apresentado ao chefe imediato a cópia ou original do Mandado de Citação/Intimação.

Art. 6º. Qualquer indício de favorecimento, irregularidade ou fraude quanto ao cumprimento da quantidade as normas estabelecida nesta portaria, ensejará abertura de Processo de Sindicância, podendo ainda, ser instaurado Procedimento Administrativo Disciplinar, Sujeitando-se o infrator às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de outubro de 2019.

**Antônio Francisco Gomes Silva**

Presidente - Fease

Protocolo 8327232

Portaria nº 432/2019/FEASE-CT

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia:

**Considerando** o disposto no inciso IV do Art. 154 da Lei Complementar nº 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Por analogia a Lei nº 12.012 de 06 de agosto de 2009, fica expressamente proibido que os servidores portem ou utilizem aparelhos de telefonia móvel celular, tablet, notebook, smartwatch ou similares nas dependências das Unidades Socioeducativas, Centro de Atendimento Socioeducativos e Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade.

Art. 2º. A proibição de que trata o artigo 1º desta portaria deve ser estendida a todos os servidores das Unidades/Centros, incluindo os integrantes dos Grupos de Escolta e servidores administrativos, que exercem suas atividades nas Unidades/Centros.

§1º O disposto no caput deste artigo não se aplica ao Diretor da Unidade Socioeducativa e Centro Socioeducativo quando estiver no interior de sua sala de trabalho.

§2º Nas ocasiões em que o Diretor deixar sua sala de trabalho para dirigir-se à área de segurança da Unidade ou Centro, não será permitido o uso de aparelhos de telefonia móvel celular, tablet, notebook, smartwatch ou similares neste local.

Art. 3º. A administração da Unidade/Centro deve disponibilizar um local especialmente destinado à guarda dos aparelhos de telefonia móvel celular pertencente aos servidores que adentram as dependências para cumprir o período de trabalho.

§1º Os aparelhos de telefonia móvel celular ou similares somente poderão ser retirados do local mencionado no artigo 3º desta Portaria quando o período de trabalho tiver findado e o servidor for retirar-se das dependências locais.

§2º O disposto do caput e no §1º deste artigo não se aplica ao Diretor da Unidade Socioeducativa e Centro Socioeducativo.

Art. 4º. Nos casos em que o servidor necessite, de fato, comunicar-se por via telefônica em razão de impossibilidade de adiantamento do assunto a ser trabalhado ou em face de situações pessoais de urgência e emergência, cabe à Direção da Unidade/Centro viabilizar a comunicação.

Art. 5º. Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente - Fease

Protocolo 8355530

## SEAGRI

Portaria nº 152/2019/SEAGRI-CDAP

O Secretário de Estado da Agricultura – SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 827 de 15 de julho de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INSTITUIR** a comissão permanente para fiscalizar, monitorar e acompanhar a execução do projeto Cafeicultura de Rondônia, executado através do convênio nº 017/PGE/SEAGRI/SEBRAE/2017, entre a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 2º - A comissão que trata este artigo, sob a presidência do primeiro membro, terá a seguinte composição:

Roberto Claudio Santiago

Engenheiro Agrônomo

Matrícula: 300020081

Francisco Anithoan de Figueiredo

Gerente de Desenvolvimento da Agricultura

Matrícula: 300148183

João Edilson Gomes de Freitas

Chefe de Núcleo de Execução Orçamentário e Financeira

Matrícula: 300110288

Art. 3º - A comissão nomeada por esta portaria deverá apresentar relatório de vistoria in loco no prazo de 15 (quinze) dias após a realização da fiscalização.

Art. 4º Fica revogada a portaria nº 18/2019/SEAGRI-GEAG

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**EVANDRO CÉSAR PADOVANI**

Secretário de Estado da Agricultura

SEAGRI

Protocolo 8511566

Portaria nº 149/2019/SEAGRI-GEAG

Institui a Comissão de Recebimento de Mudanças de Café Clonal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 827 de 15 de julho de 2015.

Considerando a necessidade de atender as recomendações para padrões de qualidade de mudas de cafeeiros.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar as instituições abaixo relacionadas para, sob apresidência da primeira, comporem a Comissão Estadual de Verificação e Conferência, encarregada de recebimento de mudas de café clonais.

**Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI**

Roberto Claudio Santiago - Titular

Ariel Pereira Gomes – Suplente

Francisco Raimundo da Costa Moura – Suplente

**Superintendência Federal de Agricultura – SFA/MAPA**

Alcides Flores - Titular

José Ubiraci de Freitas – Suplente

**Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER**

Francis Raphael Barbosa de Oliveira Cidade – Titular

Francisco Sisanando de Brito – Suplente

Porto Velho, Rondônia, em 18 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**EVANDRO CÉSAR PADOVANI**  
Secretário de Estado da Agricultura  
SEAGRI

Protocolo 8449957

## IDARON

Portaria nº 888/2019/IDARON-ULSAVARI

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSilVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo art. 15, XIII do Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

**CONSIDERANDO** a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria Nº 491/2018/IDARON-CORREGEDORIA, de 30 de agosto de 2018, para apuração dos fatos apurados e dos dispositivos legais transgredidos, indicando, ainda, as sanções passíveis de aplicação e, quando houver possibilidade de discricionariedade de escolha dentre diversas penalidades, fundamentação objetiva da sanção proposta;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado aos 23 dias do mês de outubro de 2019, sob o memorando Nº 110/2019 do processo SEI Nº 0015.466250/2019-68, em que a Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sra. Erika Ramalho Alves, solicitou recondução, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

**RESOLVE:**

Art. 1.º **RECONDUZIR** a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 491/2018/IDARON-CORREGEDORIA, publicada no D.O.E. nº 161 de 30 de agosto de 2018, para apuração dos fatos apontados na solicitação de Processo Administrativo Disciplinar Corregedoria/IDARON.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
Presidente da IDARON  
Matrícula Funcional 300044798

Protocolo 8518692

### TERMO

#### BAIXA PATRIMONIAL Nº 001/2019/IDARON

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2019, reuniram-se na GEPAD/COAF/IDARON/RO, os membros da Comissão de Baixa Patrimonial, elencados no item 1., para proceder à análise dos materiais e processos de baixa patrimonial por **doação**, elencados no item 3.1 deste Termo.

**1. MEMBROS DA COMISSÃO DE BAIXA:**

Presidente: Antonio Fortunato de Oliveira Neto matrícula: 300042623

Membro: Fabiano Cangussu Soares matrícula: 300102466

Membro: Josiléia Tavares de Souza matrícula: 300055744

**2. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO:**

Portaria nº 650/COAF/IDARON de 30 de Julho de 2019, publicada no DOE nº. 141 de 01 de agosto 2019.

**3. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:**

**3.1. Descrição do material:**

Nº. DE ORDEM	Nº. TOMB.	Nº. PROCESSO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	ORIGEM	DESTINO	VALOR DE AQUISIÇÃO	TABELA FIPE	VALOR DO BEM REAVALIADO
01	1000033	0015.252506./2019-51	Veículo L200 Mitsubishi, placa NCD 9398, ano 2011	IDARON	Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé	R\$ 81.300,00	R\$ 42.199,00	R\$ 12.237,71
02	2064	0015.252506./2019-51	Motocicleta NXR Bros, Placa NEF 2526, ano 2009	IDARON	Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé	R\$ 8.415,00	R\$ 6.280,00	R\$ 879,20
03	2117	0015.252506./2019-51	Motocicleta NXR Bros, Placa NEE 9076, ano 2009	IDARON	Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé	R\$ 8.415,00	R\$ 6.280,00	R\$ 879,20
04	1741	0015.252506./2019-51	Motocicleta NXR Bros, Placa NDG 5487, ano 2007	IDARON	Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé	R\$ 8.115,00	R\$ 5.085,00	R\$ 711,90
05	19	0015.260025/2019/10	Veículo L200 Mitsubishi, placa NEA 9639, ano 2008	IDARON	Prefeitura Municipal de Rolim de Moura	R\$ 77.500,00	R\$ 35.946,00	R\$ 7.189,20

**3.2. Estado de Conservação:**

Sobre os materiais acima citados foi elaborado laudo de vistoria e avaliação das condições físicas de apresentação dos bens e de como se encontram seu estado de conservação, pois os referidos processos tratam de doação a outros entes públicos, tais laudos e vistorias foram realizados por esta mesma comissão, nomeada para tal feito e se encontram inclusos nos referidos processos citados na tabela acima, item 3.1.

**3.3. Sua aproveitabilidade:**

Encontram-se com sua vida útil vencida, mas são passíveis de recuperação e nova reavaliação por parte do destinatário.

**3.4. Causas presumíveis de sua inservibilidade**

Os referidos bens são considerados inservíveis para a autarquia pelo motivo de vida útil ultrapassada, bem como seu uso excessivo, quilometragem alta pela função a qual desempenhou em constantes estradas de barro e atoleiros, e pelo alto custo de recuperação desses veículos que ultrapassaria a casa dos mais de 50 % do valor da avaliação atual constante nos processos dos mesmos.

**4. CONCLUSÃO**

Salvo Melhor Juízo, esta Comissão está **de acordo com as baixas dos materiais**, por doação, elencados no item 3.1 deste termo, considerando que já foram executadas os laudos avaliativos dos bens, bem como os processos foram analisados pela PJ/IDARON/RO e, também já emitiu orientação técnica sobre o assunto.

Cópia deste TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL deverá ser encaminhada para publicação em Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como cópia da referida publicação deverá ser remetida a IDARON/GIEL par que a mesma tome providência de informar ao DETRAN/RO tal doação, para que o donatário possa solicitar transferência; deverá ser encaminhado uma cópia da publicação para a contabilidade da IDARON com o intuito da mesma dar baixa no SIAFEM, bem como deverá ser dado baixa dos referidos itens da UG detentora do material através da GEPAD no sistema SISPAT/SISMAPA/SISFEFA.

Porto Velho, 22 de outubro de 2019.

Antonio Fortunato de Oliveira Neto Comissão de Baixa Patrimonial Portaria nº 650/ 2019-COAF/IDARON Presidente	Fabiano Cangussu Soares Comissão de Baixa Patrimonial Portaria nº 650/ 2019- COAF/IDARON Membro	Josileia Tavares de Souza Comissão de Baixa Patrimonial Portaria nº 650/ 2019- COAF/IDARON Membro
---	---	---

Protocolo 8495493

Portaria nº 889/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2019.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Requerimento ID 8110859, do Processo nº 0015.425640/2019-88,

**RESOLVE:**

**ALTERAR** na Portaria nº 334/2018/IDARON-GRH, de 30 de maio de 2018 que concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **Juliana Campos Tavares**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário - Medicina Veterinária, matrícula nº 300042682, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na ULSAV DE PIMENTA BUENO/RO, nos meses de Julho/2018, Julho/2019 e Julho/2020, referente ao 3º quinquênio de 05/08/2012 à 03/08/2017.

**ONDE SE LÊ:**

... no período de Julho/2018, Julho/2019 e **Julho/2020**, referente ao 3º quinquênio.

**LEIA-SE:**

... no período de Julho/2018, Julho/2019 e **Julho/2021**, referente ao 3º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES**  
Presidente em Exercício  
Matrícula 300044799

Protocolo 8521649

Portaria nº 892/2019/IDARON-DIPES

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;, Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **RELOTAR**, a partir de 05 de setembro de 2019, o servidor **GELCIMAR DOS SANTOS**, cargo: Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300042747, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – Idaron, anteriormente lotado na Ulsav de Porto Velho, passará a **EXERCER SUAS ATIVIDADES** na Coordenadoria Administrativa Financeira - COAF, no **Departamento de Arrecadação - DEAR**, conforme Processo nº 0015.359370/2019-18.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES**  
Presidente

Protocolo 8528269

Portaria nº 887/2019/IDARON-DIPES

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO O Processo nº 0015.456636/2019-61; CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 4º ZONA.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) **RANIER BORGES**, ocupante do cargo de ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, Matrícula nº 300042554, lotado(a) no POSTO FISCAL/VILHENA, o gozo de 2 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de 02 e 10/11/2019, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2018 do município de Vilhena/RO, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23, outubro de 2019.

**LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES**  
DIRETOR EXECUTIVO DA IDARON  
MATRÍCULA - 300044799

Protocolo 8511258

## SEDAM

Portaria nº 384/2019/SEDAM-GAB

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processonº 0028.414123/2019-34.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido ao **Sr.ª BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO**, Função: Agente de Atividade Administrativo, CPF: 389.168.942-04, um crédito em regime de adiantamento naimportância de R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais),para atender as despesas, com serviços de terceiro pessoa jurídica,ocorrendodespesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2087, **FONTE-0100- TESOURO**, Elementos de Despesa : **3390-39**,para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs00458,e **Plano de Aplicação**.

**Art. 2º** - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 30 (Trinta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

**Art. 3º** - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

**Art. 4º** - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estadoefetuara os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAMfará as conferencia comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução06/2011/CGE.

### ELEMENTO DE DESPESAVALOR

**3390-39 2.000,00**

**TOTAL 2.000,00**

Protocolo 8209982

Portaria nº 413/2019/SEDAM-GAB

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme solicitação a este CGRH.

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR**, o servidor **HERMERSON JOSÉ DA SILVA ALVARENGA**, ocupante do cargo de Analista Ambiental/Geógrafo, Matrícula nº 300137610, para responder pelo Escritório Regional de Gestão Ambiental de Ji-paraná da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, na ausência ou impedimento da servidora **SUELI NIGLEICI BARBOSA CARVALHO**, Gerente Regional da Gestão Ambiental de Ji-Paraná, Matrícula nº 300160751.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 8510436

Portaria nº 414/2019/SEDAM-GAB

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme solicitação a este CGRH.

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR**, o servidor **VINICIUS ALMEIDA DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Analista Ambiental/Engº Florestal, Matrícula nº 300137653, para responder pelo Escritório Regional de Gestão Ambiental de Cerejeiras da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, na ausência ou impedimento do servidor **CARLOS JOSE FONTANA**, Gerente Regional da Gestão Ambiental de Cerejeiras, Matrícula nº 300160662.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 8510737

Portaria nº 415/2019/SEDAM-GAB

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme solicitação a este CGRH.

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR**, o servidor, **JONATHAN MORENO SILVA**, ocupante do cargo de Analista Ambiental/Engº Florestal, Matrícula nº 300137611, para responder pelo Escritório Regional de Gestão Ambiental de Cacoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, na ausência ou impedimento da servidora, **BRUNA ATAIDE BARROS FONSECA**, Gerente Regional da Gestão Ambiental de Cacoal, CFP nº 112.040.246-85.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 8511173

Portaria nº 416/2019/SEDAM-CGRH

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme solicitação no processo nº 0028.272570/2019-18.

### RESOLVE:

**Art. 1º - REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias da servidora **LEIDIANA VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Emerg. Ambientais, Matrícula nº300134305, lotado na Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM, desta Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício 2019, que estava marcada para Dezembro, ficando para usufruir 15 (quinze) dias em 01.10.2019 a 15.10.2019, e ficando para usufruir 15 (quinze) dias para 01.12.2019 a 15.12.2019.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL/SEDAM

Protocolo 8521806

Portaria nº 417/2019/SEDAM-CGRH

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme solicitação no processo nº 0028.270756/2019-24.

**RESOLVE:**

Art. 1º - REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor **IRVING BORGES VITORINO**, ocupante do cargo de Subcoordenador, Matrícula nº 300123292, lotado no GOT/PDSEAI, desta Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício 2019, que estava marcada para Novembro, ficando para usufruir 10 (dez) dias 09.12.2019 a 18.12.2019, e usufruir 10 (dez) dias para 19.12.2019 a 28.12.2019.

DÊ-SE CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL/SEDAM

Protocolo 8528544

## SEDI

### HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.234634/2019-04

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 138/2019/SEDI-CI, link 8402758 e Parecer nº 138/2019/SEDI-CI, link 8416862, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhado o referido.

**Francisco Carlos Santiago Machado**

Coordenador Administrativo Financeiro - CAF/SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ALEXANDRO QUEIROZ PEREIRA e MARIA EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho, 22 de outubro de 2019.

**Sérgio Gonçalves da Silva**  
Superintendente/SEDI

Protocolo 8488847

Portaria nº 132/2019/SEDI-NDS

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA-SEDI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica prorrogado a Portaria nº 93/2019/SEDI-NDS, por, mas **30 (trinta) dias** o Prazo para prestação de contas, conforme artigos 9º e 11º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro de 2003.

**Art.2º** - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham o Decreto 10.851 de 20 de dezembro de 2003.

**Art.3º** - A Coordenadoria Administrativa e Financeira desta SEDI efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do servidor e as conferências da Documentação comprobatória da aplicação;

**Art.4º** Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Porto Velho-RO, 23 de Outubro de 2019.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Superintendente/SEDI

Protocolo 8511443

## DER

### ERRATA

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 021/19/PJ/DER-RO

Processo nº 0009.262346/2019-38

**CONVENIENTES:** Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO e o Município de Rolim de Moura.

**ONDE SE LÊ: CONVÊNIO Nº 021/19/FITHA**

**LEIA-SE: CONVÊNIO Nº 021/19/PJ/DER-RO**

**DIEGO SOUZA AULER**

Diretor Adjunto / DER-RO

Protocolo 8320349

Portaria nº 1342/2019/DER-GERPES

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 94/2019/DER-GERPES (7805705), Errata DER-GERPES (8135751) e Despacho (8387721), nos autos do Processo nº

0009.395961/2019-20;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR A REMARCAÇÃO** do gozo de férias da servidora **ROSEMARY DA SILVA MOQUEDACE OLIVEIRA**, matrícula nº 300158728, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP, marcada na programação de férias para usufruir no período de **2.9.2019 a 1.10.2019 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição nos períodos de **16.9.2019 a 30.9.2019 - 15 (quinze) dias e 4.11.2019 a 18.11.2019 - 15 (quinze) dias**, referente ao exercício de 2019.

**DIEGO SOUZA AULER**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 8489043

Portaria nº 1343/2019/DER-GERPES

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 21/2019/DER-USJA (7631412), Declaração (7722489), Despacho DER-NUSEGTRAB (7737718) e Laudo Técnico (7738978), nos autos do Processo eletrônico de nº0009.378647/2019-82;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a contar 01/01/2019, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA REIS**, matrícula nº 300156963, que exerce suas atividades laborais como Borracheiro, na 12ª Residência Regional de Jarú, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

**DIEGO SOUZA AULER**  
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 8490821

Portaria nº 1291/2019/DER-GERPES

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 224/2019/DER-16RR (7848224), Declaração DER-16RR (7865519) e Despacho DER-NUSEGTRAB (7868654), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.399961/2019-07;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a contar 1.9.2019, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **NADSON ALAN DE OLIVEIRA FONSECA**, matrícula nº 300158044, que exerce suas atividades laborais como Chefe de Oficina, na 16ª Residência Regional de São Francisco do Guaporé, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

**DIEGO SOUZA AULER**  
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 8263207

Portaria nº 1348/2019/DER-GERPES

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (7163207) e Despacho (7699072), nos autos do Processo nº 0009.331292/2019-68;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do servidor **NILSON GONÇALVES DOS SANTOS**, Chefe de Seção, matrícula nº 300155191, lotado na Gerência de Operações Logísticas/GLOG, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1.12.2019 a 30.12.2019 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição no período de **12.12.2019 a 31.12.2019 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2018/2019 e converter **10 (dez) dias**, de férias em Abono Pecuniário, concernente ao período de 2.12.2019 a 11.12.2019.

**DIEGO SOUZA AULER**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 8502403

Portaria nº 1351/2019/DER-GERPES

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (8018462) e Despacho (8314623), nos autos do Processo nº 0009.416400/2019-71;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **JUAREZ AVELINO DOS SANTOS**, Motorista, matrícula nº 300123536, lotado na 9ª Residência Regional de Vilhena, marcada na programação de férias para usufruir no período de **11.7.2019 a 30.7.2019 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição no período de **1.12.2019 a 20.12.2019 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2018/2019.

**DIEGO SOUZA AULER**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 8505391

Portaria nº 1352/2019/DER-GERPES

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando constante Requerimento (8269074) e Declaração de serviços eleitorais (8270202), nos autos do Processo nº0009.442362/2019-11;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** folga compensatória por 06 (seis) dias, nos períodos de **16.10.2019 a 18.10.2019 e 23.10.2019 a 25.10.2019**, a servidora **LEANE DA COSTA LOPES GOMES**, Cozinheira, matrícula nº 300138413, lotada na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

**DIEGO SOUZA AULER**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 8506391

Portaria nº 1303/2019/DER-SESUF

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER nas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 publicada no DOE nº 238 de dezembro de 2017, e Decreto de 01.01.2019 publicado no DOE de 03.01.2019**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica concedido a Klayson Furtado Mendonça cadastro nº. **300092688** CPF nº **636.925.702.87** ocupante do cargo de Chefe de Usina /Ji-Parana, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 3.000,00 (Tresmil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **0412210152935**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2019ne00613** e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **0009.373143/2019/76**

Recursos Valores

Programação	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
0412210152935	2935	33.90.30	3.000,00
<b>Total</b>			<b>3.000,00</b>

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado .

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

**DIEGO SOUZA AULER**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 8316145

Portaria nº 1302/2019/DER-SESUF

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER nas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 publicada no DOE nº 238 de dezembro de 2017, e Decreto de 01.01.2019 publicado no DOE de 03.01.2019**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica concedido a Jean Franchesco Giliolicadastro nº. **300156883**, CPF nº **002.058.972.74** ocupante do cargo de Residente /RR de Ouro Preto, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **0412210152935**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2019ne00615** e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **0009.403226/2019/05**

RecursosValores

Programação	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
0412210152935	2935	33.90.30	4.000,00
<b>Total</b>			<b>4.000,00</b>

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado .

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

**DIEGO SOUZA AULER**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 8315605

Portaria nº 1353/2019/DER-GERPES

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 333/2019/DER-CAU (7375467) e Despacho DER-13 RR (7577212), nos autos do Processo nº 0009.353230/2019-15;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a contar de 2.9.2019, o servidor **RENATO AMARAL DE MACEDO**, Operador Maquinas Pesadas, matrícula nº 300110162, da 13ª Residência Regional de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Coordenadoria de Ações Urbanísticas/CAU.

**DIEGO SOUZA AULER**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 8509479

Portaria nº 1359/2019/DER-CPTCE

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007,

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Instaurar TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, sob nº 011/2019/DER-RO, visando apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do suposto dano relativo a elaboração de Projeto Básico de Engenharia, no valor de R\$ 84.132,00 (oitenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais), tendo como objeto a ampliação da pista de pouso e decolagem, sinalização horizontal (PPD, TWY e Pátio de Aeronaves), reforma do sistema de balizamento luminoso, regularização das faixas de pista; implantação das RESAs e Serviços Complementares (SJOG) do Aeroporto de Ariquemes/RO.

**Art. 2º** - Determinar que a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER-RO, constituída pelos servidores: Kênia Vitor da Paixão, Engenheira Civil, Matrícula nº 300121502, Robinilson Gusen Braga, Engenheiro Civil nº 300016052 e Francimara Lopes Vieira, Licenciatura em Letras, Matrícula nº 300111328, sob a presidência da primeira, proceda à apuração dos fatos, na forma da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e demais legislação vigente.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

**Art. 4º** - Segue anexo a esta Portaria: Processo SEI nº 0009.197502/2019-82, relativo a Sindicância nº 014/CPPS/CORREG/2019.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Poró Velho (RO), 23 de outubro de 2019.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**  
Diretor-Geral

Protocolo 8513284

Portaria nº 1356/2019/DER-GERPES

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

**RESOLVE:**

**CESSAR**, a contar de 1.4.2019, os termos da Portaria nº 535/2018/DER-CGP de 28/08/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 159 de 29.08.2018, que **Concedeu a partir de 01.09.2018, o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor **VALDENIR RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula nº 300107293, lotado na 2ª Residência Regional de Ariquemes, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO.

**DIEGO SOUZA AULER**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 8512482

Portaria nº 1362/2019/DER-GERPES

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 20/2019/DER-FISCRODU (7573834) e Despacho (8507925), nos autos do Processo nº 0009.372809/2019-79;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR A REMARCAÇÃO** do gozo de férias da servidora **LÉIA CAROLINA LISOWSKI**, Engenheira Civil, matrícula nº 300114476, lotada na Coordenadoria de Projetos, Planejamento e Orçamento de Obras/CPPOO, marcada na programação de férias para usufruir no período de **2.9.2019 a 1.10.2019 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição nos períodos de **13.1.2020 a 27.1.2020 - 15 (quinze) dias e 25.3.2020 a 8.4.2020 - 15 (quinze) dias**, referente ao exercício de 2018/2019.

**DIEGO SOUZA AULER**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 8518067

Portaria nº 1361/2019/DER-GERPES

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando constante Requerimento (8260116) e Certidão de serviços eleitorais (5325181), nos autos do Processo nº 0009.136261/2019-03;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** folga compensatória por 01 (um) dia, no período de **11.10.2019**, ao servidor **FABIANO FERREIRA CHAVES**, Motorista, matrícula nº 300122742, lotado na Gerência de Operações Logísticas/GLOG, referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

**DIEGO SOUZA AULER**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 8516798

#### ATO Nº 212/2019/DER-GECON

Porto Velho, 23 de Outubro de 2019.

Processo Administrativo: 0009.128.792/2018-33

Convênio n.º 028/18/FITHA

Prefeitura Municipal de **CABIXI - RO**.

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal edespacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo com ressalvas** a Prestação de Contas final do Convênio n.º **028/18/FITHA** que tem por objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão pipa com as seguintes especificações: cabine metálica avançada, 0 km (Zero quilômetro), ano de fabricação 2017/2018 ou mais novo, cor branca, nas especificações mínimas a seguir: com motor a diesel turbo, com 06 cilindros, potência de 220cv, transmissão com caixa de marchas com 06 (seis) marchas avante e 01 (uma) a ré, tração 6x2, 3º eixo de série com suspensor pneumático entre eixo 4,800mm, com pistola de ar para limpeza na cabine, direção hidráulica, PTB de 23 kg, baterias livres de manutenção, equipado com tanque novo para água com capacidade de 16.000 litros para aplicação em caminhão com entre 4.800mm com quebra onda e esguicho monitor tipo canhão para combate a incêndios, conjunto motor e bomba composto de uma caixa bomba multiplicadora com vazão 70m³/h e pressão 90 mca acionada pela tomada de força multiplicadora inclusa no conjunto, instalada na caixa de câmbio do veículo com transmissão através do eixo homocinético, chuveiro traseiro e 02 (dois) bicos de pato lateral instalado na parte traseiro do tanque, 02 (duas) mangueiras de 03(três) polegadas e 10 (dez) metros cada, deverá atender todas as exigências do CONAMA e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei e pelo código de transito brasileiro. Garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Itens adicionais veículos plotado com logomarca FITHA/ DER/RO Neste orçamento deverá estar incluso o frete ate a cidade de Porto Velho e recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial na Linha 09 (sentido Colorado), trecho: RO 370 / km 16,40, com extensão de 16,40 km; Linha 09 (sentido escondido), trecho: RO 370 / 2º eixo, com extensão de 18,80 km. Totalizando uma extensão de 35,20 Km no município de Cabixi/RO.

**DIEGO SOUZA AULER**  
Diretor Geral Adjunto

**ORDEM PARALISAÇÃO**

Porto Velho (RO), 16 de outubro de 2019

PROCESSO Nº. **0036.018679/2017-32**

CONTRATO Nº. **485/PGE-2018**

CONTRATADA: **MEKA ENGENHARIA LTDAEPP**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – **DER**, determina a **PARALISAÇÃO** da: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE E CENTRO OBSTÉTRICO DO HOSPITAL DE BASE DRº ARY PINHEIRO - HBAP**, no município de **Porto Velho/RO**, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos no Termo de Referência, de acordo com as normas legais vigentes conforme consta no edital, termo de referência e seus anexos, pelo motivo a seguir:

**Motivo:** Conforme solicitado através do Despacho 8378431.

**DIEGO SOUZA AULER**

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 8519390

**ATO Nº 210/2019/DER-GECON**

Porto Velho, 22 de Outubro de 2019.

Processo Administrativo: 1420.01061//2016

Convênio n.º 050/16/PJ/DER

Prefeitura Municipal de **OURO PRETO DO OESTE - RO**.

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal edespacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a Prestação de Contas final do Convênio n.º **050/16/PJ/DER** que tem por objeto: Aquisição de material asfáltico e agregados para recapeamento da pavimentação em CBUQ em ruas e avenidas no município de Ouro Preto D'Oeste/RO.

**DIEGO SOUZA AULER**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 8498258

**HOMOLOGAÇÃO**

**EXT. Nº 028/2019/FITHA-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 028/2019/GLOG/FITHA-RO.**

**CONTRATANTES: TW SILVA COMERCIO LTDA.**

**DO OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades deste FITHA//DER-RO.

**DO VALOR:** O valor total dos produtos é de **R\$ 9.216,00** (Nove Mil, Duzentos e Dezesesseis Reais).

**DA VIGÊNCIA:** A entrega será **PARCIAL** de acordo com as quantidades solicitadas pela Gerência de Logística, por meio de expedição da Ordem de Fornecimento. O prazo para a entrega dos alimentos solicitados será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

**DO PROCESSO:** nº **0009.409797/2019-45**.

**DO FORO:** Da comarca de **Porto Velho/RO**.

**ASSINAM: DIEGO SOUZA AULER** – Presidente Substituto/FITHA/RO – **THIAGO GONÇALVES DA SILVA** – Sócio.

**DIEGO SOUZA AULER**

Presidente Substituto/ FITHA

Protocolo 8486613

**DETRAN**

Portaria nº 2228/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1564/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 15.10.2019 (ID 8370532), informando que a titular, **ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA**, Mat. 300078176, entrará de Férias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **20 a 29.11.2019**, o servidor **VALDRIANO SILVA FEITOSA**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300131715, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE POSTO AVANÇADO - 1ª CATEGORIA**, **CDS-01**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registro de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8477314

**EMATER**

Portaria nº 538/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.445690/2019-11, Ofício nº. 0409/2019/ASGOV/SGG (id. 8302716) e Decreto de 17 de outubro de 2019 (id.8422722),

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CEDER** o empregado **SORRIVAL DE LIMA**, matrícula nº 329, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade

**JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA**  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER-RO

Protocolo 8443471

**HOMOLOGAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, MATERIAIS E SERVIÇOS DA EMATER-RO**

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2019/CPLMS/EMATER/RO – CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS MARCA STIRLING/PHILIPS PRODUTORAS DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, NAS DUAS UNIDADES/USINAS (PORTO VELHO E CENTRO DE TREINAMENTO – CENTRER) DA EMATER-RO

1 – CRIOTECNICA SERVIÇOS E PEÇAS EM CRIOGENIA LTDA;

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para as seguintes empresas:

CRIOTECNICA SERVIÇOS E PECAS EM CRIOGENIA LTDA, CNPJ Nº 55.389.241/0001-66, vencedora do certame, com valor unitário de R\$ 37.503,41 (trinta e sete mil quinhentos e três reais e quarenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 450.040,92 (quatrocentos e cinquenta mil, quarenta reais e noventa e dois centavos).

Valor total da Licitação R\$ 450.040,92 (quatrocentos e cinquenta mil, quarenta reais e noventa e dois centavos)

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação. Em: 23 de outubro de 2019. CLAUDIANA SALES PINHEIRO PREGOEIRA - EMATER/ RO	( x ) Homologo a licitação Em: 23 de outubro de 2019 LUCIANO BRANDÃO DIRETOR PRESIDENTE EMATER/ RO
---	--

Protocolo 8516050

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349, considerando as inscrições no PDCA(id.0011.432976/2019-37 e 0011.434884/2019-91), classificação (id.8250975),liberação orçamentária a financeira (id.8416386 e 8445773),apresentação dos atestados demissionais (id. 8512253 e 8512336) nos termos do artigo 12 V da Instrução Normativa nº 005/2019, **HOMOLOGO A ADESÃO ao Plano de Demissão de ComumAcordo – PDCA, conforme quadro de classificação abaixo :**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO HOMOLOGADA									
Ordem de Classificação	Nome	CPF	PIS	LOTAÇÃO	CARGO	Aposentado (I Critério)	Admissão (II Critério)	Data de Nascimento (III Critério)	Matrícula(desempate)
1	Ana Paula Salviana De Lazari Horbach	949.203.702-53	129.35230.65-7	Esloc de Colorado	Ext. Rural Nível Médio	NÃO	16/ 07/2010	25/ 07/1989	3821
2	Talles Rodrigo Vieira Lage	630.965.442-04	126.70342.65-7	Esloc de Cujubim	Ext. Rural Nível Médio	NÃO	25/ 04/2011	06/ 12/1979	4064

**Prazo Recursal** - Fica concedido o prazo de 1 (um) dia útil, para apresentação de recursos e pedidos de desistência nos termos dos artigos 13 da Instrução Normativa nº 005/2019, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação na imprensa oficial da presente HOMOLOGAÇÃO .

**José de Arimateia da Silva**  
Diretor Vice-Presidente  
EMATER-RO

Protocolo 8538505

**TERMO ADITIVO**

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS - DESC COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTOS CLIENTES E PODER PÚBLICO CONTRATO Nº PSA/ 004/2018	
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº PSA/ 002/2018 – EMATER-RO/004/2018	
<b>Razão Social:</b> CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON	CNPJ: 05.914.650/ 0001-66

<b>Endereço:</b> Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.		<b>Inscrição Estadual:</b> 00000000255.63-7
<b>Representante:</b> Fernando Tupan Coragem		<b>CPF:</b> 851.469.512-68 RG 911.223 – SSP/ RO
CONTRATANTE/ ACESSANTE		
<b>Razão Social:</b> ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA <b>Nome Fantasia:</b> EMATER-RO		
<b>Endereço da Sede:</b> Av. Farquar, nº 2986 – B: Pedrinhas – Palácio Rio Madeira-PRM – 1º andar – Ed. Rio Jamari – CEP: 76.801-470 – Porto Velho-RO.		CNPJ: 05.888.813/ 0001-83
<b>Representante:</b> José de Arimatéia da Silva		<b>CPF:</b> 646.499.624-04 RG: 983.383 SSP/ PB
Resolução/ Ato/Portaria de nomeação/Procuração: Portaria nº 59/2019/EMATER-RO-GEAPE – DE: 23/01/2019		
<b>Fone:</b> (69) 3211-3758	<b>E-Mail:</b> geser@emater-ro.com.br	
<b>Código de Atividade:</b> 84.11-6-00	<b>Atividade Principal:</b> Administração Pública em geral	Início vigência do CUSD: 19/ 01/2018 a 31/12/2018
<b>TENSÃO DO FORNECIMENTO</b>		
<b>Nominal kV</b> 127/ 220 V		<b>Contratada kV</b> 127/ 220 V
<b>MODALIDADE TARIFÁRIA</b>		
<b>Grupo B</b>		

As partes acima qualificadas ajustam o presente **TERMO** em aditamento ao **CONTRATO Nº PSA/002/2018 – EMATER-RO/004/2018**, que entre si firmaram em **01 de janeiro de 2018**, firmam o presente instrumento contratual vinculado ao termo de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, consoante às disposições da Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010, a que se vincula o presente, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA**

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **INCLUSÃO** da **unidade consumidora** no Contrato nº **PSA/002/2018 - EMATER Nº 004/2018**, pertencente ao Grupo B, abaixo discriminadas:

UC	NOME	ENDEREÇO	CIDADE
268135-8	EMATER- RO	Rua: Espírito Santo Nº 1050	Estrela de Rondônia - RO CEP: 76.916-000

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **EXCLUSÃO** da **unidade consumidora** no Contrato nº **PSA/002/2018 - EMATER Nº 004/2018**, pertencente ao Grupo B, abaixo discriminada:

UC	NOME	ENDEREÇO	CIDADE
210173-4	EMATER-RO	Rua: Professor Good Smith, nº 100, Vila de Calama.	Distrito de Vila de Calama - RO

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS VIGENTES**

2.1. Exceto o disposto no presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em plena vigência as demais cláusulas e subitens constantes no Contrato nº PSA/002/2018 – EMATER-RO/004/2018.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas.

Porto Velho (RO), 12 de junho de 2019.

**José de Arimatéia da Silva**  
Diretor Vice-Presidente  
EMATER-RO

Protocolo 8535041

## IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 139 DE 17/10/2019**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

**RESOLVE:**

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **0016.347101/2019-91**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 276/PGE/IPERON/2019**, de 23/08/2019, para conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor/ativo **RUBENS SILVA DE OLIVEIRA**, portador do **RG nº 381943-SESDEC/RO**, inscrito no **CPF nº 420.392.152-04**, ocupante do cargo de **Agente Penitenciário**, referência **03**, matrícula nº **300088241**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS**, em decorrência de seu falecimento ocorrido em **28/06/2019**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I e II; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, alíneas “a”, § 1º; 34, I, II e III; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **JÉSSICA DOS SANTOS GUSMÃO (cônjuge)**, portadora do **RG nº 1272236-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 018.527.502-86**, no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar da data do requerimento, **13/08/2019**.

b) Pensão Mensal Temporária a **GABRIEL GUSMÃO DE OLIVEIRA (filho)**, portador do **RG nº 1588210-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 041.212.482-36; ISABELLA GUSMÃO DE OLIVEIRA (filha)**, inscrita no **CPF nº 082.042.692-00**, representados por sua genitora **JÉSSICA DOS SANTOS GUSMÃO**, no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão para cada beneficiário, com pagamento a contar da data do óbito, **28/06/2019**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA  
Presidente  
UNIVERSA LAGOS  
Diretora de Previdência

Protocolo 8427813

#### ERRATA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo nº 01-1320.00228-0000/2018 .

#### RESOLVE:

1 – Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 048/2018**, de 27/04/2018, publicado no **DJE nº 79**, de 30/04/2018, que retificou o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 806/2007-CM**, de 30/10/2007, publicado no DJE nº 203, de 31/10/2007, que concedeu pensão mensal as beneficiárias do magistrado/ **aposentado MAURÍCIO CARLOS CORREA**, ocupante do cargo de **Juiz de Direito**, cadastro nº **101139**, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ-RO**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **08/08/2006**, com fundamento nos **inciso I, do § 7º e § 8º da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 41/2003, no inciso I, §§ 1º e 4º, do artigo 22, incisos II, III, alínea “b” do inciso IV, do artigo 23, incisos I e II do artigo 50, todos da Lei Complementar nº 228/2000**, com alterações trazidas pela Lei Complementar nº 253/2002, em conformidade com o determinado em sentença judicial, **proferida dos autos da ação judicial nº 0022739-32.2006.8.22.0013, que tramitou perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Cerejeiras e DECISÃO n.º 0058/2019-GABEOS de 04/10/2019.**

#### ONDE SE LÊ:

c)... com efeitos retroativos a **24/10/2010**.

#### LEIA-SE:

c)... com efeitos retroativos a **24/10/2006**.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA  
Presidente  
UNIVERSA LAGOS  
Diretora de Previdência

Protocolo 8501435

#### ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 138 DE 17/10/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

#### RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.369735/2019-02**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 303/PGE/IPERON/2019**, de 04/09/2019, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/**aposentado ALDO MONFREDINHO**, portador do **RG nº 275063-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 130.630.229-34**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário/Oficial Contador**, classe **E**, Padrão **44**, matrícula nº **281850**, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – **TJ-RO**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **01/07/2019**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28,II; 30, I; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º ; 34, I e § 2º; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pelo Lei Estadual nº 949/2018, c/c o artigo 40, §§ 7º, I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA JULIETA PIANEZ MANFREDINHO (cônjuge)**, portadora do **RG nº 902.788-2-SESP/PR**, inscrita no **CPF nº 459.349.679-91**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **21/08/2019**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA  
Presidente  
UNIVERSA LAGOS  
Diretora de Previdência

Protocolo 8426187

## CMR

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA-CMR.

Processo Administrativo: **0008.446.583/2019-60 -SEI-RO**.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE 02 (DOIS) MOTORES ELÉTRICOS DO TIPO: trifásico, potência 150 cv, rotação síncrona de 1800 rpm (4 polos), tensão 220/380/440v, frequência 60 Hz, carcaça 280 S/M em ferro fundido, forma construtiva com pés, sem flange e caixa de ligação na posição esquerda, grau de proteção IPW66**, para atender as necessidades da Usina de Calcário Félix Fleurya pedido do Diretor Operacional, em consonância da **COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA /RO**.

**MODALIDADE É CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO CARÁTER EMERGENCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 29, inc. XVda LEI 13.303/2016.**

**LICITANTE VENCEDORA;**

**EMPRESA: PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ: 08.139.615/0002-96.**

**QT: 02 ITEM**

**VALORUNITÁRIO R\$ 38.500,00 (trinta oito mil e quinhentos reais), perfazendo um Valor Geral de R\$ 77.000,00 (setenta sete mil reais).**

**BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 esubsidiáriaa Lei Federal nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado, a Presidente declarou vencedora do certame da dispensa de licitação: Empresa: **PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 08.139.615/0002-96, DECIDIU ADJUDICAR** em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no **Art. 51º, INC. IX, da Lei Federal nº 13.303/2016.**

Encaminha o aludido Processo a ASSESSORIA JURÍDICA DA CMR para conhecimento e as providências cabíveis.

Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

ERENI MYCHELLI C. DE AMORIM  
PRESIDENTE DA CPL

## SOPH

### EDITAL Nº 10/2019/SOPH-GAB CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Superior - CONSUP da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, Senhor AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da Carteira de Identidade Civil nº 126.199, expedida pela SSP/RO, CPF/MF nº 202.727.152-04, Advogado OAB-AC Nº 2909, residente e domiciliado em Porto Velho, na Rua Miguel Ângelo, bairro Cuniã nº 7102 – CEP: 76.824-446 no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na forma estabelecida nos art.123 e 124 da Lei Nº 6.404/76, CONVOCA o Conselho Superior - CONSUP da SOPH, à participar de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se **no dia 30 de Outubro de 2019 (quarta feira), às 10:00 horas**, na sede da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia-SOPH (Porto Organizado de Porto Velho), situado à Rua Terminal dos Milagres, nº 400 – Bairro Panair, conforme pauta abaixo:

1. Alteração estatutária da subseção III - Do Subsídio; e
2. Assuntos Gerais: Outros assuntos de interesse da Administração da SOPH.

Porto Velho (RO), 24 de outubro de 2019.

AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ  
Presidente do CONSUP  
Sociedade de Portos e Hidrovias - SOPH

Protocolo 8545703

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

### MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 109/CPL/PMJP/RO/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-8943/2019/SEMETUR

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, aplicando a **exclusividade prevista na LC 123/06**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para **fornecimento de equipamentos e serviços para atender a realização do projeto Festividades do 42º aniversário do Município de Ji-Paraná/RO e Réveillon 2019/2020**, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: DATA DE ABERTURA: 04 de novembro de 2019, às 09h00min (Horário de Brasília-DF).

Leia-se: DATA DE ABERTURA: 06 de novembro de 2019, às 09h00min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2019.

Eder Leoni Mancini  
Pregoeiro  
Decreto n.º 11848/GAB/PM/JP/19

Protocolo DO888

## MUNICIPIO DE BURITIS

#### Prefeitura Municipal de Buritis, Aviso de ERRATA do Aviso de Licitação Tomada de Preços Nº. 024/2019/CPLMS/PMB/RO

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços torna pública, a ERRATA referente ao Processo Administrativo nº 1558/2019/SEMAGRI, tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para implantação da Cobertura da Feira Municipal CV: 187/18/DER-RO. **Onde se lê:** Data: 07 de novembro de 2019 às 11h: 00min **Leia-se: Data: 11 de novembro de 2019 às 11h: 00min**

Buritis, 23 de outubro de 2019. **THIAGO ALVES DE SOUSA - PRESIDENTE DA CPLMS**

Protocolo DO897

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelas autoridades competentes através do Fundo Municipal de Assistência Social, e por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2019, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 681/2019, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 50/2019 do tipo menor preço por item, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor e Equiparadas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A ESCOLHA DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER NA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**, Conforme Termo de Referência anexo1 e proposta de preços anexo 2. Abertura da proposta: 06/11/2019 às 9h, LOCAL: LICITANET – Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação, Termo de Referência, poderão ser obtidos no horário das 7h às 13h, de 2ª a 6ª Feira, à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone 69 3341-3421 e 99951-4070 e [webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:cplm@coloradodoeste.ro.gov.br). O valor estimado é de R\$ 1.650.207,09 (um milhão seiscentos e cinquenta mil duzentos e sete reais e nove centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência do Município [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br).

Protocolo DO900

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de um Veículo Sedam 0km, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Oriundo do Convênio Estadual nº 120/PGE-2019 - SEDUC. Processo sob o nº 658/SEMEC/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 25/10/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 07/11/2018, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor estimado R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência <https://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/>, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de outubro de 2019.

Diego da Rocha de Sousa  
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO901

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 499/2018 – SUPEL/RO

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, torna público a Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 058/2019**, advinda do **Pregão Eletrônico nº 499/2018**, realizado pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, para aquisição de materiais de construção civil (material básico: areia, cimento, brita e outros), referente a aquisição Areia Média, Pó de Pedra e Cimento Portland Composto, para aquisição de insumos para atender ao Convênio nº 022/19/PJ/DER-RO, objetivando Implantação de Bloqueamento (Pavimentação em Blocos – aquisição de insumo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no valor total de R\$: 66.337,90 (Sessenta e Seis Mil Trezentos e Trinta e Sete Reais Noventa Centavos).

Valor Total R\$: **66.337,90 (Sessenta e Seis Mil Trezentos e Trinta e Sete Reais Noventa Centavos)**.

Empresa: **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**

CNPJ: **26.915.509/0001-58**

Cujubim/RO, 23 de Outubro de 2019.

Clovis Amaro de Freitas  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ratifico o ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº: 058/2019, advinda do Pregão Eletrônico nº 499/2018 – Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO. Cujubim/RO, 23 de Outubro de 2019.

Pedro Marcelo Fernandes Pereira  
Prefeito

Protocolo DO903

### TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 e alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, Resolve

**HOMOLOGAR** A presente ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos termos:

Processo Administrativo de Nº 802/2019 VOL I

Modalidade : Adesão á ata de Registro de preços A.R.P. 058/2019 P.E. 499/2018- SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO – SUPEL RO

ObjetoADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (MATERIAL BASICO : AREIA, CIMENTO, BRITA E OUTROS) REFERENTE A AQUISIÇÃO AREIA MÉDIA, PÓ DE PEDRA E CIMENTO PORTLAND COMPOSTO, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 022/19/PJ/DER-RO, OBJETIVANDO IMPLANTAÇÃO DE BLOQUETEAMENTO(PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS- AQUISIÇÃO DE INSUMO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP DE CUJUBIM.

Data Homologação: 24/10/2019

Fornecedor: **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**

CNPJ: 26.915.509/0001-58

Valor : 66.337,90 (SESENTA E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS.).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 24 de Outubro de 2019

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**  
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Protocolo DO910

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/CPL/2019,EDITAL Nº 104/CPL/2019

PROCESSO Nº.GI-567/2019

O Pregoeiro do Município de Teixeiraópolis – RO. Torna público para conhecimento dos interessados, o ADIAMENTO da sessão de disputa do PREGÃO ELETRONICO Nº 095/CPL/2019. EDITAL 104/CPL/2019. PROCESSO Nº. GI-567/2019. Objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMBUSTÍVEL, (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S - 10, E ÓLEO DIESEL COMUM)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/10/2019 das 08:00h até o dia 05/11/2019 às 08:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/11/2019 as 08:05h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/11/2019, com início às 12: 00h.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1456>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/10/19, às 14:37

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:  
Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeiraópolis -RO  
Pregoeira: Jean Vieira de Araújo  
E-mail: cpl@teixeirapolis.ro.gov.br  
Fone: 69 3465-1112 e 69 3465-1145.

Teixeiraópolis - RO, em 23 de outubro de 2019.  
Jean Vieira de Araújo  
Pregoeiro

Protocolo DO904

## MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

### HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 1104/SEMUTAS/2018

Objeto: Aquisição de Material Permanente

Pregão Eletrônico: nº 018/PMNM/2019

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 018/PMNM/2019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas.

**AKENEDDY DA COSTA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 33.915.765/0001-00, com o valor total de **R\$ 3.600,00** (três mil seiscentos reais), **G. H. PROCHNOW MOURAO-ME**, inscrita no CNPJ de nº 22.057.891/0001-55, com o valor total de **R\$ 5.997,18** (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), **LAUNDRY TECH EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 27.868.692/0001-40, com o valor total de **R\$ 96.600,00** (noventa e seis mil seiscentos reais), **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAS ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 31.455.241/0001-59, com o valor total de **R\$ 18.201,88** (dezoito mil duzentos e um reais e oitenta e oito centavos), **M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 31.499.939/0001-79, com o valor total de **R\$ 1.090,00** (um mil e noventa reais), **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 70.429.956/0001-99, com o valor total de **R\$ 5.997,18** (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos),

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de outubro de 2019

**CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**

Prefeito Municipal

(Assinado em 17/10/2019 às 11h:55min)

Protocolo DO907

### HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 1045/SEMUSA/2019

Objeto: Aquisição de Equipamento Odontológico

Pregão Eletrônico: nº 022/PMNM/2019

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 022/PMNM/2018 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **BHDENTAL COMERCIAL EIRELLI**, inscrita no CNPJ de nº 29.312.896/0001-26, com o valor total de **R\$ 2.490,00** (dois mil quatrocentos e noventa reais), **BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ de nº 27.457.005/0001-02, com o valor total de **R\$ 10.199,90** (dez mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos), **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 32.053.182/0001-55, com o valor total de **R\$ 1.090,20** (um mil e noventa reais e vinte centavos), **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY 41915666287**, inscrita no CNPJ de nº 29.552.649/0001-05, com o valor total de **R\$ 2.759,99** (dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), **JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ de nº 13.287.059/0001-54, com o valor total de **R\$ 1.500,00** (um mil quinhentos reais), **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAS ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 31.455.241/0001-59, com o valor total de **R\$ 8.871,64** (oito mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de outubro de 2019.

**CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**

Prefeito Municipal

(Assinado em 03/10/2019 às 09h:45min)

Protocolo DO908

### HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 1546/SEMUTAS/2018

Objeto: Aquisição de Equipamento / Material Permanente

Pregão Eletrônico: nº 019/PMNM/2019

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 019/PMNM/2019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas, **ANDREIA LORENZI-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.189.700/0001-79, com o valor de **R\$ 7.674,00** (sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais), **BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.457.005/0001-02, com o valor de **R\$ 113.589,79** (cento e treze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenteta e nove centavos), **CMED SERVIÇOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.444.829/0001-90, com o valor de **R\$, 17.374,52** (dezesete mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY**, inscrita no CNPJ nº 29.552.649/0001-05, com o valor de **R\$ 10.760,00** (dez mil, setecentos e sessenta reais), **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 34.770.156/0001-73, com o valor de **R\$ 2.245,30** (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAS ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.455.241/0001-59, com o valor de **R\$ 43.779,83** (quarenta e tres mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e tres centavos), **MBR FERNANDES-EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.845.253/0001-04, com o valor de **R\$ 14.561,96** (catorze mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), **MONTECARLO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.156.236/0001-30, com o valor de **R\$ 16.712,00** (dessesseis mil, setecentos e doze reais), **QUICKBUM E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.323.616/0001-64, com o valor de **R\$ 3.150,00** (tres mil, cento e cinquenta reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de outubro de 2019

**CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**

Prefeito Municipal

(Assinado em 03/10/2019 às 09h:45min)

Protocolo DO909

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### AVISO DA REPUBLICAÇÃO DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº62/2019

O objeto: aquisição de(medicamentos), visando atender o Convênio 355/PGE-2018 e 071/PGE/2019, com o valor total estimado em R\$ 6.406,45 (seis mil quatrocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos). A Prefeitura Municipal de Cacaulândia torna público, que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 62/2019, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 08/11/2019. O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 08/11/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível nos sites <https://licitanet.com.br/> e [www.cacaulandia.ro.gov.br](http://www.cacaulandia.ro.gov.br). Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, [pregao.cacaulandia@gmail.com](mailto:pregao.cacaulandia@gmail.com) ou [cpl2@cacaulandia.ro.gov.br](mailto:cpl2@cacaulandia.ro.gov.br)

Cacaulândia 24 de outubro de 2019.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro

Pregoeira Oficial

Protocolo DO906

AVULSOS

ELETRON ELETRICIDADE DE RONDONIA S/A

ELETRON ELETRICIDADE DE RONDONIA S/A.

CNPJ/MF: 34.782.938/0001-22.

Balanco Patrimonial

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017. (Valores Expressos em Reais).

ATIVO		2018	2017
<b>CIRCULANTE</b>		<b>5.588.554,33</b>	<b>4.712.419,74</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	5	4.495.599,00	3.275.283,87
Adiantamentos	6	1.072.258,78	1.413.685,87
Impostos a Recuperar	7	20.696,55	23.450,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>14.074.182,12</b>	<b>13.851.454,89</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>		<b>14.074.182,12</b>	<b>13.851.454,89</b>
Empréstimos de Mútuo	8	1.615.032,98	1.615.032,98
<b>Ativo Imobilizado</b>	9	<b>12.459.149,14</b>	<b>12.236.421,91</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>19.662.736,45</b>	<b>18.563.874,63</b>
<b>PASSIVO</b>		<b>2018</b>	<b>2017</b>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>388.980,46</b>	<b>479.334,97</b>
Fornecedores	10	2.777,56	143.004,84
Obrigações Trabalhistas	11	223.889,77	230.883,72
Obrigações Tributárias	12	162.313,13	105.446,41
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>13.831.555,56</b>	<b>12.462.568,94</b>
<b>Exigível a Longo Prazo</b>		<b>13.831.555,56</b>	<b>12.462.568,94</b>
Empréstimos e Financiamentos		152.132,75	152.132,75
Debêntures		13.644.186,17	12.275.199,55
Adiantamento p/ aumento de Capital	13	35.236,64	35.236,64
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>5.442.200,43</b>	<b>5.621.970,72</b>
Capital Subscrito/ Integralizado	14	15.981.725,14	15.981.725,14
Reserva de Capital		160.789,43	160.789,43
Lucro/ Prejuízos Acumulados	15	-10.700.314,14	-10.520.543,85
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>19.662.736,45</b>	<b>18.563.874,63</b>

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017. (Valores Expressos em Reais).

	Capital Social	Capital a Integralizar	Reserva de Capital	Prejuízos Acumulados	Total
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016</b>	<b>17.497.025,62</b>	<b>-1.515.300,48</b>	<b>160.789,43</b>	<b>-10.272.960,06</b>	<b>5.869.554,51</b>
Resultado do Exercício				-247.583,79	-247.583,79
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017</b>	<b>17.497.025,62</b>	<b>-1.515.300,48</b>	<b>160.789,43</b>	<b>-10.520.543,85</b>	<b>5.621.970,72</b>
Resultado do Exercício				-179.770,29	-179.770,29
Baixa Capital não integralizado	-1.515.300,48				-1.515.300,48
Baixa Capital a Integralizar		1.515.300,48			1.515.300,48
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018</b>	<b>15.981.725,14</b>	<b>-</b>	<b>160.789,43</b>	<b>-10.700.314,14</b>	<b>5.442.200,43</b>

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

Demonstração do Resultado do Exercício

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017. (Valores Expressos em Reais).

	2018	2017
<b>Receita Operacional Bruta</b>	<b>6.097.368,90</b>	<b>5.815.802,10</b>
Receita de Geração de Energia	6.097.368,90	5.815.802,10
<b>(-) Dedução da Receita</b>	<b>(271.413,66)</b>	<b>(212.276,77)</b>
Impostos Incidentes sobre Vendas	(271.413,66)	(212.276,77)
<b>Receita Operacional Líquida</b>	<b>5.825.955,24</b>	<b>5.603.525,33</b>
<b>Lucro Bruto</b>	<b>5.825.955,24</b>	<b>5.603.525,33</b>
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>(5.753.251,36)</b>	<b>(5.593.538,06)</b>
Administrativas	(4.663.950,23)	(4.621.135,25)
Tributárias	(8.504,90)	(8.967,80)
Financeiras Líquidas	(1.080.796,23)	(963.435,01)
Lucros/ Prejuízos Antes das Provisões	<b>72.703,88</b>	<b>9.987,27</b>
Provisão para Contribuição Social	79.828,81	88.082,26

Provisão para I.R.P.J.	172.645,36	169.488,80
<b>PREJUÍZOS DOS EXERCÍCIOS</b>	<b>(179.770,29)</b>	<b>(247.583,79)</b>

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

**Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados.**  
Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017. (Valores Expressos em Reais).

	2018	2017
<b>Saldo Inicial</b>	<b>(10.520.543,85)</b>	<b>(10.272.960,06)</b>
<b>Ajuste de Exercícios Anteriores</b>	-	-
Efeitos da mudança de critério anteriores		
Retificação de erro exercício anterior		
<b>Parcela de Lucros Incorporados ao Capital</b>		
Correção Monetária		
<b>Reversões de reservas</b>		
De Contingências		
De Lucros a Realizar		
<b>Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício</b>	<b>(179.770,29)</b>	<b>(247.583,79)</b>
<b>Proposta Administrativa de Destinação do Lucro:</b>		
Reserva de Contingências		
Reserva de Lucros a Realizar		
Dividendos/ Lucros Distribuídos/Destinados		
<b>Saldo final Lucros (Prejuízos) Acumulados</b>	<b>(10.700.314,14)</b>	<b>(10.520.543,85)</b>

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

**Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto.**  
Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017. (Valores Expressos em Reais).

	2018	2017
RESULTADO LÍQUIDO EXERCÍCIO ANTES IR/ CSLL	(179.770,29)	(247.583,79)
(+) Depreciação	401.836,59	445.582,75
(+) Juros e Correção Debêntures Provisionada	1.368.986,62	1.273.483,26
(+-) Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-
<b>AJUSTES DO RESULTADO</b>	<b>1.591.052,92</b>	<b>1.471.482,22</b>
Aumento/ Redução de Adiantamentos	341.427,09	35.262,69
Aumento/ Redução Impostos a Recuperar	2.753,45	
Aumento/ Redução de Fornecedores	(140.227,28)	(113.608,78)
Aumento/ Redução de Obrigações Trabalhistas	(6.993,95)	45.602,01
Aumento/ Redução de Obrigações Tributárias	56.866,72	41.136,31
<b>(=) Caixa líquida gerada pelas atividades operacionais</b>	<b>1.844.878,95</b>	<b>1.479.874,45</b>
<b>FLUXO DE CAIXA ORIGINADOS DE ATIVIDADES FINANCIAMENTOS</b>		
(-) Desembolso de Empréstimos concedidos	-	(886.296,78)
<b>(=) Caixa líquida gerada pelas atividades de financiamentos</b>	<b>-</b>	<b>(886.296,78)</b>
<b>FLUXO DE CAIXA ORIGINADOS DE ATIVIDADES INVESTIMENTOS</b>		
(-) Compras de Imobilizado	(624.563,82)	(4.557,96)
<b>(=) Caixa líquida gerada pelas atividades de investimentos</b>	<b>(624.563,82)</b>	<b>(4.557,96)</b>
<b>Aumento (Redução) líquida em caixa e equivalentes de Caixa</b>	<b>1.220.315,13</b>	<b>589.019,71</b>
( + ) Disponibilidades no Início do Exercício	3.275.283,87	2.686.264,16
( = ) Disponibilidades no Final do Exercício	4.495.599,00	3.275.283,87
<b>Varição das Disponibilidades</b>	<b>1.220.315,13</b>	<b>589.019,71</b>

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

**Demonstração do Valor Adicionado**  
Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017. (Valores Expressos em Reais).

	2018	2017
<b>Receita Operacional Bruta</b>	<b>6.097.368,90</b>	<b>5.815.802,10</b>
Receita de Geração de Energia	6.097.368,90	5.815.802,10
Receita não operacional		
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>(1.049.653,26)</b>	<b>(823.449,22)</b>
(-) Outras despesas Operacionais	(1.049.653,26)	(823.449,22)
<b>Retenções</b>	<b>(401.836,59)</b>	<b>(445.582,75)</b>
(-) Depreciações/ Amortizações	(401.836,59)	(445.582,75)
<b>Valor Líquido produzido pela Entidade</b>	<b>4.645.879,05</b>	<b>4.546.770,13</b>
<b>Valor Adicionado recebido em Transferência</b>	<b>288.390,58</b>	<b>311.744,06</b>
Receitas financeiras	288.390,58	311.744,06
<b>Valor Adicionado a Distribuir</b>	<b>4.934.269,63</b>	<b>4.858.514,19</b>
<b>Distribuição do Valor Adicionado</b>	<b>5.114.039,92</b>	<b>5.106.097,98</b>
<b>Empregados</b>	<b>3.212.460,38</b>	<b>3.352.103,28</b>
Salários, Férias e 13º Salário	1.173.742,53	1.261.139,79
Pró-labore	1.300.000,00	1.300.000,00
Encargos	738.717,85	790.963,49
<b>Tributos</b>	<b>483.533,04</b>	<b>478.815,63</b>
Federal	475.770,88	472.016,73
Estadual	3.834,89	5.646,02
Municipal	3.927,27	1.152,88
<b>Encargos financeiros</b>	<b>1.418.046,50</b>	<b>1.275.179,07</b>

Juros debêntures/ outros

1.418.046,50

1.275.179,07

**PREJUÍZOS DOS EXERCÍCIOS**

**(179.770,29)**

**(247.583,79)**

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

(Valores expressos em Reais)

**1 - Contexto Operacional.** A Sociedade foi constituída em 25/07/1990 sob a forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, e transformada em sociedade anônima em 01/09/1998, tendo por objetivo social a produção, transmissão e distribuição de energia elétrica no Estado de Rondônia, como concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica, mediante autorização do poder público competente, construção de redes elétricas e eletrificação rural, construção civil, terraplanagem pavimentação e construção de estrada, de obras de artes de engenharia e de saneamento básico. **2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis. 2.1. Base de preparação** - As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreende as disposições da legislação societária e os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pela comissão de Valores Mobiliários (CVM) e as Normas Internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão apresentadas na Nota 03. A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis e também o exercício de julgamento por parte da administração da Entidade no processo de aplicação das políticas contábeis. **2.2. Moeda funcional e moeda de apresentação.** Estas demonstrações estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Sociedade. **3 - Políticas Contábeis.** As principais práticas contábeis que foram adotadas na elaboração das referidas demonstrações contábeis estão descritas a seguir: **3.1. Caixa e equivalente de caixa.** As disponibilidades pertencentes à Sociedade são representadas pelos recursos mantidos em espécie na sua tesouraria, pelos saldos de livre movimentação dos depósitos bancários à vista e pelas aplicações financeiras de curto prazo. As aplicações financeiras estão representadas por certificados de depósitos bancários e depósitos em poupança, cujos saldos correspondem aos montantes efetivamente aplicados, acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços. As aplicações financeiras em nome da Sociedade estão classificadas como instrumentos financeiros. **3.2. Instrumentos financeiros.** A Sociedade classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: **(i) empréstimos e recebíveis.** A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial. **(ii) Empréstimos e Recebíveis.** Incluem-se nesta categoria os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos representam os adiantamentos a sócios. Os recebíveis da Sociedade compreendem contas a receber, adiantamentos comerciais, demais contas a receber e caixa e equivalente de caixa, exceto os investimentos de curto prazo. **3.3. Imobilizado. a) Reconhecimento e mensuração.** Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição e construção, deduzidos de depreciação acumulada. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. As obras em andamento, enquanto não concluídas, são classificadas no ativo imobilizado como imobilizado em andamento. O ativo imobilizado da Entidade é representado pelos bens de capital utilizados nas suas atividades sociais, os quais são avaliados pelos respectivos custos de aquisição, diminuídos das correspondentes depreciações acumuladas, estas calculadas mensalmente pelo método linear segundo as taxas anuais, determinadas em função das vidas úteis estimadas desses bens. **b) Depreciação.** Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício baseado na vida útil econômica estimada de cada componente. Terrenos não são depreciados. Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso. A administração da Sociedade realizou a revisão da vida útil econômica dos ativos imobilizados conforme requerido pela NBC TG 1000 para o exercício findo em **31 de Dezembro de 2018**, o mesmo chegando próximo a vida útil considerada para efeitos fiscais. Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício. Os ganhos e as perdas em alienações, sempre que aplicável, são apuradas comparando-se o valor da venda com o valor residual contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado. **3.4. Fornecedores.** Os montantes a pagar são contabilizados pelos valores constantes das respectivas notas fiscais mercantis e de serviços, sendo ajustados, nas datas dos balanços, quando assim aplicáveis: **(a)** pelo desconto a valor presente sobre os preços de aquisição contratados a prazo, calculado com base em taxas de juros pré-fixados, sempre que os referidos preços embutirem encargos financeiros e/ou variarem em relação aos seus correspondentes preços à vista; e **(b)** pela variação cambial, relativamente às transações pactuadas em moeda estrangeira. **3.5. Obrigações tributárias.** A Sociedade é pessoa jurídica de direito privado, tributado pelo Lucro Presumido, do qual são incididos os tributos federais: IRPJ, CSLL, PIS e COFINS. **3.6. Reconhecimento da receita.** A receita é registrada com base no regime de competência e compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber dos serviços prestados no curso normal das atividades da Sociedade. Reconhece a receita quando o valor da receita pode ser o mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a Sociedade. **4 - Gestão de Risco Financeiro.** Os principais passivos financeiros da Entidade referem-se a fornecedores e outras contas a pagar. O principal propósito desses passivos financeiros é captar recursos para as operações da Sociedade. A Sociedade possui duplicata a receber e outras contas a receber, depósitos à vista e de curto prazo que resultam diretamente de suas operações. **Risco de taxa de juros.** Risco de taxas de juros é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nas taxas de juros de mercado. A exposição da Sociedade ao risco de mudanças nas taxas de juros de mercado refere-se às obrigações de longo prazo da Sociedade sujeitas a taxas de juros variáveis e correção monetária vinculada a índices. **Riscos de crédito.** O risco de crédito de saldos com bancos e instituições financeiras é administrado pela Sociedade e o risco é minimizado na alocação de recurso com entidades de primeira linha e de grande porte. **Riscos de liquidez.** O risco de liquidez decorre das decisões da Administração da Sociedade, do capital de giro e dos encargos financeiros e amortização principal dos instrumentos de dívida. É o risco de a Sociedade encontrar dificuldades em cumprir com suas obrigações financeiras, conforme elas vencem. A Sociedade acompanha o risco de escassez de recursos por meio de uma ferramenta de planejamento de liquidez recorrente, analisando e projetando as entradas e saídas de recursos de curto prazo, avaliando sempre novas formas de financiamento caso ocorram erros nas projeções desses recursos de giro. **5 - Caixa e equivalentes de caixa.** A conta Caixa está contabilizada em moeda nacional, representando a disponibilidade efetiva que, cujos recursos são utilizados para as despesas correntes que necessitam de pagamento imediato totalizando **R\$ 11.779,55** (Onze mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). As Contas Bancos Movimentos são utilizadas para pagamentos de seus fornecedores, prestadores, obrigações trabalhistas e sociais, empréstimos e despesas. Nestas contas também são registrados todos os recursos da Sociedade recebidos por serviços prestados no exercício de 2018, e tem o saldo final disponível de **R\$ 21.574,31** (Vinte e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos). As Contas Aplicações Financeiras estão registradas ao custo, acrescidos dos rendimentos proporcionais de acordo com as características individuais de cada aplicação. Os rendimentos decorrentes dessas aplicações são apropriados em contas específicas diretamente vinculadas à modalidade de aplicação. **As aplicações financeiras estão disponíveis, resgatáveis de imediato e totalizam R\$ 4.462.245,14** (Quatro milhões quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos). **6 - Adiantamentos.** Os valores contabilizados em adiantamentos representam antecipações a parceiros comerciais por futuras aquisições, a acionista, a empregados por férias e salários e os prestadores de serviços. O montante de adiantamentos é representado pelo valor de **R\$ 1.072.258,78** (Um milhão setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos). **7 - Impostos e Contribuições a Recuperar.** O montante de **R\$ 20.696,55** (Vinte mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) referem-se a impostos federais a recuperar ou serem compensados dos saldos devedores futuros, conforme a seguinte distribuição:

Imposto de Renda Retido S/ Aplic. Financ.

20.696,55

**Total**

**20.696,55**

**8 - Outros Créditos - Longo Prazo.** O montante de **R\$ 1.615.032,98** (Um milhão seiscentos e quinze mil, trinta e dois reais e noventa e oito centavos) representam valores recebíveis após 360 dias do encerramento das demonstrações contábeis e é composto de empréstimos realizados a sócios pelo valor original. **9 - Ativo Imobilizado.** A composição do Ativo Imobilizado referente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 está assim distribuída:

Conta	Custo Corrigido	Depreciação Acumulada	Valor Líquido
<b>UHE ALTA FLORESTA</b>			
Terrenos	85.320,00	-	85.320,00
Edificações	8.749.294,76	(3.110.559,97)	5.638.734,79
Máqs. E Equipamentos	5.014.810,06	(4.799.557,00)	215.253,06
Móveis e Utensílios	191.269,99	(154.904,76)	36.365,23
Veículos	119.000,00	(119.000,00)	-
Instalações	330.656,05	(316.765,74)	13.890,31

Escavadeiras Hidráulica	1.705.000,00	(1.705.000,00)	-
Embarcação Disnautica	7.555,00	-	7.555,00
Imóveis	400.000,00	-	400.000,00
Imobilizado em Andamento	146.366,51	-	146.366,51
<b>Soma</b>	<b>16.749.272,37</b>	<b>(10.205.787,47)</b>	<b>6.543.484,90</b>
<b>UHE CACHIMBO</b>			
Terrenos	108.560,00	-	108.560,00
Construções Civas	1.857.830,32	-	1.857.830,32
Maqs. E Equipamentos	3.785.205,00	-	3.785.205,00
Imobilizado em Andamento	164.068,92	-	164.068,92
<b>Soma</b>	<b>5.915.664,24</b>	-	<b>5.915.664,24</b>
<b>TOTAL</b>	<b>22.664.936,61</b>	<b>(10.205.787,47)</b>	<b>12.459.149,14</b>

**10 - Fornecedores.** Em 31 de Dezembro de 2018, a conta de "Fornecedores" totalizava **R\$ 2.777,56** (Dois mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). **11 - Obrigações Trabalhistas.** Em 31 de Dezembro de 2018, a conta de "Obrigações com Pessoal" representativas de encargos trabalhistas e sociais a pagar totalizava **R\$ 223.889,77** (Duzentos e vinte e três mil e oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos). **12 - Obrigações Tributárias.** Em 31 de Dezembro de 2018, o montante de "Obrigações Tributárias" é representado pelo valor de **R\$ 162.313,13** (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e treze reais e treze centavos), assim distribuídos:

PIS a Recolher	4.005,70
COFINS a Recolher	18.487,82
ISS a Recolher	459,03
IRRF Retido a Recolher	94.022,69
IRPJ a Recolher	17.155,17
Contr. Social a Recolher	27.576,55
Retenções de Impostos a Recolher	606,17
<b>Total</b>	<b>162.313,13</b>

**13 - Debêntures.** A empresa teve debêntures no valor de R\$ 13.644.186,17 (Treze milhões seiscentos e quarenta e quatro mil e cento e oitenta e seis reais e dezessete centavos), totalmente subscritas pelo FINAM - FUNDO de investimentos da Amazônia e são atualizadas pela TJLP acrescida de 4% (quatro por cento) de juros ao ano. **14 - Capital Social.** O Capital Social Autorizado é de R\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais), composto por 35.000.000 de ações sem valor nominal, sendo 10.000.000 de ações ordinárias nominativas, 10.000.000 preferenciais nominativas classe "A" e 15.000.000 ações preferenciais nominativas classe "B". As ações preferenciais não têm direito a voto, nem direito de preferência na subscrição de aumento de capital e tem prioridade na distribuição de dividendos e no reembolso de capital no caso de dissolução da sociedade e terão participação integral nos resultados da Sociedade. Capital Subscrito e Integralizado, é composto de 16.131.330 ações, totalizando R\$ 15.981.725,14, sendo 6.479.162 ações ordinárias nominativas no valor total de R\$ 6.362.752,45, de 6.912.349 ações preferenciais nominativas de classe "A" no valor de R\$ 6.921.275,65 e 2.739.819 ações preferenciais classe "B", no valor de R\$ 2.697.697,04, todas sem valor nominal. **15 - Prejuízo do Exercício.** O resultado em 31 de Dezembro de 2018 importa em Prejuízo no valor de **R\$ 179.770,29** (Cento e setenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos). O resultado acumulado no exercício de 2018 importa em Prejuízos Acumulados no valor de **R\$ 10.700.314,14** (Dez milhões setecentos mil, trezentos e quatorze reais e quatorze centavos). **16 - Receitas Operacionais.** As Receitas de Prestação de Serviços da Entidade são apuradas e demonstradas pelo Regime de Competência, sendo seu recebimento mediante Avisos Bancários, Notas Fiscais, Recibos e Outros. **17 - Despesas Operacionais.** As Despesas operacionais são escrituradas através de provisões ou apropriadas diretamente nas contas específicas. As Despesas da Sociedade são escrituradas pelo regime de competência e comprovadas por notas fiscais e recibos em conformidade com as exigências legais e estatutárias. **18 - Cobertura de Seguros.** Foram contratados seguros pela Sociedade para cobertura de bens móveis e imóveis e a sua política de contratação de seguros considera principalmente a concentração de riscos e a sua relevância. Estes contratos de seguros foram firmados por valores considerados suficientes pela Direção, levando-se em consideração a natureza de suas atividades e a orientação de seus consultores especializados na área. Não está incluído no escopo dos trabalhos de nossos auditores, emitirem opinião sobre a suficiência da cobertura de seguros, a qual foi determinada e avaliada quanto a sua adequação pela Administração da Sociedade. **19 - Eventos Subsequentes.** Entre 31 de Dezembro de 2018 e a data de autorização destas demonstrações contábeis - **26 de Julho de 2019**, não houve **Eventos Subsequentes** a serem mencionados em nota.

Paulo Roberto Marcondes  
Diretor Presidente  
CPF: 415.169.661-04.

Louise Constantino Zugair.  
Diretor  
CPF. 283.936.431-04

Evaristo de Arruda e S. Neto. Contador - CRC/ MT 5388/O-1

\*\*\*

#### RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas da  
ELETRON ELETRICIDADE DE RONDÔNIA S/A.  
Alta Floresta D'Oeste - RO.

Examinamos as Demonstrações Contábeis da **ELETRON ELETRICIDADE DE RONDÔNIA S/A** que compreendem o **balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018** e as respectivas Demonstrações do Resultado do Exercício, de Lucros ou Prejuízos Acumulados, das Mutações do Patrimônio Líquido, e do Fluxo de Caixa, Valor Adicionado, para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e outras informações elucidativas. **Opinião do Auditor Independente** - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas **apresentam adequadamente**, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **ELETRON ELETRICIDADE DE RONDÔNIA S/A** em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) aplicáveis a auditada. **Base para Opinião do Auditor** - Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossa responsabilidade, em conformidade com tais normas, está descrita na seção a seguir intitulada "**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**". Somos independentes em relação à Entidade auditada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Principais Assuntos de Auditoria - PAA** - Principais Assuntos de Auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das Demonstrações Contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas Demonstrações Contábeis, e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor** - A Administração da Entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da Administração. Nossa opinião sobre as Demonstrações Contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. As Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2017, apresentadas para fins de comparação, foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório em 28 de Abril de 2018, sem modificação. **Responsabilidade da Administração pelas demonstrações contábeis** - A Administração da **ELETRON ELETRICIDADE DE RONDÔNIA S/A** é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração das demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da "**Auditada**" continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base

contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que os Diretores pretendam liquidar a “Auditora” ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis** - Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: ? Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; ? Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade; ? Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração; ? Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou circunstâncias que possa levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe uma incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso Relatório de Auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações Contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso Relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional; ? Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada; Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. **Goiânia-GO, 29 de julho de 2019.**

**Aguiar Araújo de Oliveira – PF - AIPF Registro CVM nº 9059 - Contador CRC-GO nº 7.306/O-0**

Protocolo DO892

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDONIA

RELAÇÃO DAS CHAPAS HABILITADAS A CONCORREREM AO PLEITO DE RENOVAÇÃO DE 1/3 (UM) TERÇO DO PLENÁRIO DO CRC-RO

O Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia comunica que as chapas abaixo relacionadas estão habilitadas a concorrerem na eleição a se realizar nos dias 19 e 20 de novembro de 2019

CHAPA Nº 1

MANDATO DE 2020 a 2023								
CONSELHEIROS								
Nº	E F E T I V O S	Categoria Profissional	Nome	Registro nº	S U P L E N T E S	Categoria Profissional	Nome	Registro nº
1		CT	VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA	RO-006858/ O		CT	FABIANA FRANCO VIANA	RO-008840/ O
2		CT	SALVIANO SOARES NOBRE NETO	RO-008320/ O		CT	MAURICIO GONÇALVES PASSOS	RO-009114/ O
3		CT	WALERIA RICCI	RO-007115/ O		CT	ELIANE DA MOTA SANTOS	RO-009189/ O
4		CT	WANDERLEY DE OLIVEIRA SOUSA JUNIOR	RO-007047/ O		CT	MARCIO RENATO LOPES NASCIMENTO	RO-006552/ O

MANDATO COMPLEMENTAR DE 2020 a 2021

CONSELHEIROS								
Nº	E F E T I V O S	Categoria Profissional	Nome	Registro nº	S U P L E N T E S	Categoria Profissional	Nome	Registro nº
1						TC	FRANCIMAR SIMÃO DA SILVA DE CARVALHO	RO-003470/ O
2								
3								
4								

CHAPA Nº 2

MANDATO DE 2020 a 2023								
CONSELHEIROS								
Nº	E F E T I V O S	Categoria Profissional	Nome	Registro nº	S U P L E N T E S	Categoria Profissional	Nome	Registro nº
1		CT	ELBA OLIVEIRA DE ARAÚJO	RO-002270/ O		CT	REGINA CÉLIA FELIPPE MENDES MANCEBO	RO-003543/ O
2		CT	JORGE RICARDO DA COSTA	RO-003374/ O		CT	ROSA MARIA LIMA PONTES	RO-003140/ O
3		CT	EDER MIRANDA	RO-003898/ O		CT	JEFERSON FERNANDO FURLANETO ERPEN	RO-007352/ O
4		CT	ANTÔNIO ROCHA DE SOUZA	RO-000028/ O		CT	VALDENILSON TEIXEIRA CARVALHO	RO-002341/ O

MANDATO COMPLEMENTAR DE 2020 a 2021

CONSELHEIROS								
Nº	E F E T I V O S	Categoria Profissional	Nome	Registro nº	S U P L E N T E S	Categoria Profissional	Nome	Registro nº
1						TC	MARIA ELENITA FERREIRA DO NASCIMENTO	RO-000131/ O
2								
3								
4								

Porto Velho-RO. 21 de outubro de 2019

TC Edmilson José de Oliveira Pedrosa

Coordenador da Comissão Eleitoral

Protocolo DO902

---